DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 10/03/2022 ANO XXXII Nº 3815

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 305/2022

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015. DECRETA:

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido o Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 63 Inciso I e II da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	A partir de	%
MARY CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	18299	EDUCADOR INFANTIL 30 HS	01/02/2021	5

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152733** e o código CRC **5098BDC0**.

Referência: Processo nº 01.22.00006786/2022.90 SEI nº 0152733

ATO ADMINISTRATIVO Nº 306/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 306/2022

Dispõe sobre a concessão do Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Maringá. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 1019/2015. DECRETA:

R E S O L V E

Art.1º Fica concedido o Adicional de Incentivo de Mérito aos servidores do Magistério previstos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, nos termos estabelecidos no Artigo 63 Inciso I e II da Lei Complementar nº 1019/2015, abaixo(s) relacionado(s):

Nome	Matrícula	Cargo	A partir de	%
REGIANE HISSAYO ONO YAMASAKI	39109	PROFESSOR 20 HS	01/01/2022	5

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 04/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 07/03/2022, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0152837** e o código CRC **EB9FD658**.

Referência: Processo nº 01.22.00006800/2022.03 SEI nº 0152837

DECRETO Nº 321/2022

Nomeia membro para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 77, II, "c", da Lei Orgânica do Município de Maringá, e considerando as determinações da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e da Lei Complementar nº 632/2006 (Plano Diretor do Município).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, nos termos da Lei Municipal nº 6.914/2005 e suas alterações.

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação (SEURBH):
Talita Rezende Torcato Pereira (Presidente)
Lucas Alessandro Parizotto Cangerana (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):
César da Silva Gomes (titular)
Ana Michelly Rodrigues de Souza (suplente)

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD):
Luiz Antonio Mendonça (titular)
Rodrigo Pupin (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Obras Públicas (SEMOP):
Wilian da Silva Destefani (titular)
Pamela Braga (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA):
Nelci Pereira de Aguiar (titular)
Osvaldir Moreira (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ):
Patrícia Andyara Thibes Carpena (titular)
Matheus de Oliveira Alves (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB):
João Paulo da Rosa (titular)
Giordano Pietro Altoé Marcantonio (suplente)

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS):
Ana Paula Simão (titular)
Rosana Gomes de Lima da Silva (suplente)

Representantes do Centro Universitário UNICESUMAR:
Judson Ricardo Ribeiro da Silva (titular)
Michelle Cardoso Machado dos Santos (suplente)

Representantes da Universidade Estadual de Maringá – UEM:
Igor José Botelho Valques (titular)
Carlos Augusto de M. Tamaninin (suplente)

Representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado Paraná / Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Maringá:
Nivaldo Barbosa de Lima (titular)
Raphael Parra Mendonça (suplente)

Representantes do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Maringá e Região / Associação Comercial e Empresarial de Maringá:
Juliana Briolli (titular)
Ivana Cabral (suplente)

Representantes do Conselho Regional de Engenheria e Agronomia do Paraná:
Cherliton de Castro Guedes (titular)
Leandro Pavlaski de Britto (suplente)

Representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo:
Vandinês Gremaschi Canassa (titular)
Sergio Kazuyuki Sakita (suplente)

Representantes do Sindicato dos Contabilistas:
Antonio Bruno Pazzinato (titular)
Ailton Marques Filho (suplente)

Representantes do Sindicato da Habitação e Condomínios:
Claudete Cristiana Iwata (titular)
Estela Felix França Gealh (suplente)

Representantes da Câmara Municipal de Maringá:
Sidnei Oliveira Telles Filho (titular)
Manoel Álvares Sobrinho (suplente)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Estevao Paschoalin Palmieri**, **Secretário de Urbanismo e Habitação**, em 08/03/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 08/03/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0157270** e o código CRC **A07038F4**.

Referência: Processo nº 01.07.00007292/2022.27 SEI nº 0157270

DECRETO Nº 332/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 304.217,51 (trezentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.814,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	
06.010.28.846.0000.8.014	Pagamento de despesas de exercícios anteriores - SEFAZ	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 199.642,51
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.241.0018.2.081	Manutenção da rede de atendimento ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.600,00
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.980,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 41.181,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.11.333.0023.2.195	Manutenção da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

02	Gabinete do Prefeito	
02.010.04.122.0002.2.001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 475,00
04	Secretaria Municipal de Governo	
04.010.04.122.0002.2.007	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.339,00
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.241.0019.2.082	Manutenção do serviço especial ao idoso - FMAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
22	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	
22.010.04.128.0005.2.121	Qualificação e capacitação de recursos humanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 24.600,00
22.010.04.331.0005.2.050	Manutenção do Sistema de Atenção à Saúde do Servidor - SAMA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 199.642,51
27	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana	
27.010.15.452.0010.2.128	Manutenção da limpeza pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.980,00
27.010.17.512.0010.2.131	Manutenção dos serviços de coleta de lixo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 41.181,00
29	Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar	
29.010.20.608.0006.2.047	Apoio as atividades relacionadas à produção agropecuária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvane de Almeida Braga, Secretário de Fazenda**, em 09/03/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 09/03/2022, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159336** e o código CRC **51E09B2E**.

Referência: Processo nº 01.06.00007625/2022.13 SEI nº 0159336

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 04
Secretaria de Logística e Compras..... 05
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 65
Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal..... 80
Secretaria de Infraestrutura..... 80
Secretaria de Cultura..... 81
Secretaria de Assistência Social..... 86
Atos do Poder Legislativo..... 86

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

DECRETO Nº 333/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 4.547.226,55 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08	Secretaria Municipal de Saúde	
08.010.10.302.0012.2.029	Manutenção dos prestadores de serviços do SUS - Hospitalar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1481	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado	R$ 1.388.752,03
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.15.451.0014.1.014	Execução de pavimentação asfáltica	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31700	Conv. nº 026/2021 – Lote 03 - Melhorias para Trafegabilidade do Município - Recape Asfáltico	R$ 3.158.474,52
Receita: 2.4.2.2.54.01.03.000000	Fonte: 31700	R$ 3.158.474,52
Receita: 1.7.2.3.50.01.03.000000	Fonte: 1481	R$ 1.388.752,03

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvane de Almeida Braga**, **Secretário de Fazenda**, em 09/03/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 09/03/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159415** e o código CRC **68FF91C9**.

Referência: Processo nº 01.06.00007625/2022.13 SEI nº 0159415

DECRETO Nº 334/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.402, de 03 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 481.979,18 (quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05	Secretaria Municipal de Logística e Compras	
05.010.04.122.0002.2.119	Manutenção das atividades das secretarias municipais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 19.129,77
13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
13.020.08.243.0019.6.086	Manutenção dos serviços especializados à criança e adolescente - FMAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33944	Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores	R$ 662,00
13.020.08.244.0019.2.090	Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33784	Piso Fixo de Média Complexidade - Exercício Anterior	R$ 15.000,00
33944	Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Ex. Anteriores	R$ 1.200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
33924	PPAS II – Serviço Especializado p/ Pessoas em Situação de Rua – Centro POP - Ex. Anteriores	R$ 12.359,92
33931	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Estado	R$ 1.262,00
17	Secretaria Municipal de Compliance e Controladoria	
17.010.04.124.0002.2.118	Manutenção da Secretaria de Compliance e Controladoria	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 1.729,99
20	Secretaria Municipal de Obras Públicas	
20.010.26.781.0008.1.103	Melhorias nas instalações do Aeroporto - PMM	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	R$ 428.808,50
30	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	
30.010.06.182.0021.2.042	Manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03515	FUNREBOM - Ex. Anteriores	R$ 1.827,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvane de Almeida Braga**, **Secretário de Fazenda**, em 09/03/2022, às 07:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 09/03/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 09/03/2022, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0159473** e o código CRC **950F5E36**.

Referência: Processo nº 01.06.00007625/2022.13 SEI nº 0159473

PORTARIA Nº 80 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.22.00005178/2022.50 e CI nº 2022013113-SAÚDE,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), DIOGO BRIANEZI AGUILAR, matrícula 39935, a partir de 11 de Fevereiro de 2022, da função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 25/02/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 25/02/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 02/03/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0146777** e o código CRC **B93781F3**.

Referência: Processo nº 01.22.00006161/2022.87 SEI nº 0146777

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 895 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
JESSICA BARROS TAIT BATILONI	34927	0611/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De: 03/01/2022 a 22/01/2022		03/03/2022 a 12/03/2022	
Para: 03/01/2022 a 01/02/2022			
JOSCIELE SANDES XAVIER DA SILVA	42902	0412/2022 - SUP/SEGEP	11/01/2020 a 10/01/2021
De: 03/01/2022 a 16/01/2022		18/07/2022 a 02/08/2022	
Para: 03/01/2022 a 01/02/2022			
JULIANA ALMEIDA SIQUEIRA DA SILVA	42881	0412/2022 - SUP/SEGEP	11/01/2020 a 10/01/2021
De: 03/01/2022 a 16/01/2022		30/06/2022 a 15/07/2022	
Para: 03/01/2022 a 01/02/2022			
SIMONE ISABEL DE SOUZA	19955	8254/2021 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De: 03/01/2022 a 01/02/2022			
Para: 20/06/2022 a 19/07/2022			
SIMONE ISABEL DE SOUZA	37558	8254/2021 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De: 03/01/2022 a 01/02/2022			
Para: 20/06/2022 a 19/07/2022			

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 15/02/2022, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/02/2022, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132803** e o código CRC **6A086EE5**.

Referência: Processo nº 01.22.00004383/2022.78 SEI nº 0132803

PORTARIA Nº 1250 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2022017168-SEGEP,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ARIANE CAMILA TAGLIACOLO MIRANDA CORRÊA	37377	0370/2022 - SUP/SEGEP	01/01/2021 a 31/12/2021
De: 03/01/2022 a 22/01/2022		10/08/2022 a 19/08/2022	
Para: 03/01/2022 a 22/01/2022		15/08/2022 a 24/08/2022	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 3 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 03/03/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 03/03/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151643** e o código CRC **D4CED799**.

Referência: Processo nº 01.22.00006651/2022.49 SEI nº 0151643

PORTARIA Nº 1434 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
GABRIEL ALVES BALDIM	39929	16	03/03/2022 a 18/03/2022	02/07/2020 a 01/07/2021
GABRIEL ALVES BALDIM	39929	14	20/06/2022 a 03/07/2022	02/07/2020 a 01/07/2021

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 08/03/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158391** e o código CRC **761820E5**.

Referência: Processo nº 01.22.00007480/2022.73 SEI nº 0158391

PORTARIA Nº 1450 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
GILSON CARVALHO BARBALHO	21171	6299/2021 - SUP/SEGEP	29/08/2020 a 28/08/2021
De: 18/10/2021 a 05/11/2021		18/04/2022 a 28/04/2022	
Para: 18/10/2021 a 05/11/2021		06/06/2022 a 16/06/2022	
MARCO ANTONIO LOPES DE AZEVEDO	13223	6712/2021 - SUP/SEGEP	31/03/2019 a 30/03/2020
De: 18/10/2021 a 05/11/2021		11/07/2022 a 21/07/2022	
Para: 18/10/2021 a 05/11/2021		04/04/2022 a 14/04/2022	
REGIANE MAYUME KOKUBO	38633	8384/2021 - SUP/SEGEP	21/10/2019 a 20/10/2020
De: 03/01/2022 a 01/02/2022			
Para: 03/01/2022 a 21/01/2022		04/04/2022 a 14/04/2022	
VICTOR FERREIRA DE ALMEIDA	22699	8390/2021 - SUP/SEGEP	12/09/2020 a 11/09/2021
De: 27/12/2021 a 07/01/2022		04/04/2022 a 21/04/2022	
Para: 27/12/2021 a 07/01/2022		18/07/2022 a 04/08/2022	

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 8 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 08/03/2022, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158357** e o código CRC **145316D8**.

Referência: Processo nº 01.22.00007474/2022.41 SEI nº 0158357

PORTARIA Nº 1467 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PATERNIDADE de conformidade com o art. 7º, inciso XIX da Constituição Federal e § 1º do art. 10, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
DAVI AGUIAR SILVA MACHADO	14154	10	06/03/2022	a 15/03/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160630** e o código CRC **B9F332C3**.

Referência: Processo nº 01.22.00007771/2022.73 SEI nº 0160630

PORTARIA Nº 1468 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Conceder ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), LICENÇA CASAMENTO, em conformidade com o art. 139, III, "a", da Lei Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	
JACKELINE ALEIXO	43866	3	09/03/2022	a 11/03/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 9 de Março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo**, **Secretário de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160633** e o código CRC **AE74F809**.

Referência: Processo nº 01.22.00007772/2022.46 SEI nº 0160633

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022-PMM – PROCESSO N.º 41362021-PMM – Registro de Preços para aquisição de HORTIFRUTI, (I-III) incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG na forma a seguir exposta:

S O M NASSER ALIMENTOS - CNPJ: 43.375.632/0001-42

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Percentual (%) de desconto proposto pela Licitante	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	1107	55440	KG	Abacaxi Hawai - pequeno, graúdo ou grande.	15,50 %	2,89	160.221,60
2	1	379	17122	KG	Couve flor estar íntegra, tenra, sem presença de manchas escuras, de coloração uniforme, sem lesões mecânicas, sem parasitas e sem excesso de folhas.	11,50 %	5,00	85.610,00
3	1	90548	50547	KG	Manga tommy unidade de tamanho médio, parcialmente madura e com a casca íntegra, cor e sabor característico do produto.	16,50 %	2,45	123.840,15
4	1	265702	129507	KG	Maçã Nacional Gala - CAT1 -TP 80 a 100.	16,50 %	5,00	647.535,00
5	1	399	151627	KG	Melão amarelo (De casca amarela), parcialmente maduro e com a casca íntegra e sem amassamentos e lesões microbianas.	15,50 %	3,42	518.564,34
6	1	102720	20016	KG	Mandioca ou AIPIM, sem casca "De primeira", sem casca, lavada, sem terra.	10,50 %	4,50	90.072,00
7	1	268125	92750	KG	Pêra Importada Willians, firmes (Não murchas), casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas e parcialmente madura.	10,50 %	12,22	1.133.405,00
8	1	416	142240	KG	Tomate Longa Vida Extra AA, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	15,50 %	5,22	742.492,80
9	1	245134	2492	KG	Abacate Manteiga.	10,50 %	10,75	26.789,00
10	1	364	1925	KG	BANANA MAÇÃ DE PRIMEIRA - deverá ter tamanho médio, casca lisa de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, "De vez"	10,50%	7,73	14.880,25
11	1	265691	3991	KG	Berinjela Extra AA.	16,50 %	2,50	9.977,50
12	1	371	49217	KG	Beterraba Extra.	17,50 %	1,59	78.255,03
13	1	221161	18900	KG	Cará tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	10,50 %	2,93	55.377,00
14	1	265693	1155	KG	Chicória/ Escarola Grande.	15,50 %	5,95	6.872,25
15	1	378	57604	KG	Chuchu Extra AA.	10,50 %	1,36	78.341,44
16	1	111968	189	KG	Gengibre de primeira.	0,10 %	7,25	1.370,25

17	1	89741	2702	KG	Goiaba vermelha ou branca., em estado de pré-amadurecimento (De vez) e sem presença de larvas.	0,10 %	5,50	14.861,00
18	1	93946	595	KG	Hortelã em folhas verdes inteiras sem manchas e sem picadas de insetos.	0,10 %	25,00	14.875,00
19	1	266834	980	KG	JILÓ - consistência e cor própria do produto, em perfeitas condições, tipo: “de primeira”.	0,10 %	3,67	3.596,60
20	1	265701	11147	KG	Maçã Nacional Fuji - CAT1 - TP 80 a 100.	16,00 %	4,86	54.174,42
21	1	203412	2800	KG	Mamão Hawai/ Papaya, parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado. Não poderá estar totalmente verde.	10,50 %	5,75	16.100,00
22	1	93945	2100	KG	Morango, fruta, unidades firmes, casca lisa e brilhante, sem lesões mecânicas e microbianas, parcialmente maduro, acondicionado de forma que não amasse ou deteriore o produto.	16,50 %	14,58	30.618,00
23	1	409	21987	KG	Pepino Japonês Extra AA.	10,50 %	1,75	38.477,25
24	1	111965	735	KG	Pimentão amarelo estar íntegro com consistência firme e cor característica	5,50 %	14,75	10.841,25
25	1	111966	735	KG	Pimentão Vermelho Extra AA, íntegro, com consistência firme e cor característica	5,50 %	14,75	10.841,25
26	1	3693	735	KG	Pimentão Verde Extra AA, estar íntegro com consistência firme e cor característica	5,50 %	6,67	4.902,45
27	1	107366	630	KG	Rabanete	5,50 %	5,42	3.414,60
28	1	98800	70420	KG	Repolho Híbrido Verde - as folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	16,50 %	1,10	77.462,00
29	1	90933	1533	KG	Repolho Manteiga ou Roxo, as folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, sem larvas, parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto.	5,50%	1,35	2.069,55
30	1	413	672	KG	Rúcula, folhas íntegras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos	0,10 %	8,33	5.597,76
							Total:	4.061.434,74

ITEM REVOGADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM REVOGADO
31	1	417	17.236	KG	Vagem Macarrão Extra AA.	ITEM REVOGADO

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SELOG, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

– BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA

- COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

- COMERCIAL OURIZONA MAT. DE CONST. EIRELI

- COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ME

- MAIS SAÚDE MARINGÁ PROD. MÉD. E NUT. LTDA.

- MAX CESTAS.COM LTDA

- MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. - ME

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 40/2022-PMM, até o dia 16/03/2022 às 17h30min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as empresas participantes do certame denominado, EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/22-PMM - PROCESSO Nº. 4230/2021-PMM, referente a ALIENAÇÃO, por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, 27 lotes localizados no PARQUE CIDADE INDUSTRIAL FELIZARDO MENEGUETTI, Município de Maringá, Estado do Paraná, através das Leis Autorizativas 9.348/2012, 9.452/2012 e 10.173/2016, conforme especificações constantes no Edital - Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar de Maringá - SETRAB, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa MTL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (Protocolo 110/2022-DL-PMM) foi acatado;

II. O recurso administrativo apresentado pela empresa CASA DO SOLDADOR (Protocolo 111/2022-DL-PMM) foi acatado;

III. O recurso administrativo apresentado pela empresa MINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA-ME (Protocolo 114/2022-DL-PMM) foi acatado;

IV. O recurso administrativo apresentado pela empresa K3 ESQUADRIAS DE PVC LTDA (Protocolo 1116/2022-DL-PMM) não foi acatado;

V. As contrarrazão administrativa apresentada pela empresa RAMOS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EIRELI (128/2022-DL-PMM) foi acatada parcialmente, mantendo-se a inabilitação da empresa K3 ESQUADRIAS DE PVC LTDA;

VI. Informamos que a abertura do Envelope nº. 02 – Propostas de Preços, das licitantes habilitadas, a saber: GRAFICA E EDITORA MASSONI LTDA – EPP; SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; SOARES & COLMAN TELECOM LTDA, GOMEX DISTRIBUIDORA DE GOMAS, BALAS E CHOCOLATE LTDA, CHEFLERA COSMETICOS LTDA, RAMOS ESQUADRIAS DE ALUMINIO, FRANZOI TRANSPORTES LTDA, KERS S/A, CASA DO SOLDADOR LTDA, FUTURA VENDAS LTDA, A & R – NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, SYRIO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, VIVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA; DECARBOX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, MINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA, NOVA SAFRA COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS, E S DA SILVA ME, LS DO BRASIL COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, THOME & SILVA ENGENHARIA LTDA; MTL INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, LUMINA TRANSPORTES LTDA, SNETO TRANSPORTE EIRELI, ZHU HIDRAULICA E FERRAGENS LTDA, LOGFER TRANSPORTADORA LTDA, INCOPARTS INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CONSTRUTORA ROSA DOS VENTOS e BESTWAY STORE ARTIGOS PARA CASA E LAZER LTDA – EPP, ocorrerá no dia 14 (quatorze) de março de 2022, às 09h (nove horas), na sala de reuniões da Diretoria de Licitações – localizada na Avenida Rebouças nº 200 - zona 10.

Maringá, 09 de março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes participantes do certame denominado, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 002/2022-PMM - PROCESSO Nº. 5353/2021-PMM - referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ENTERAIS (II-II), para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I. O recurso administrativo apresentado pela empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (Protocolo nº 126/2021-DL/PMM) foi acatado.

Maringá, 09 de março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA a empresa impugnante do certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022-PMM - PROCESSO Nº. 2967/2021-PMM, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de bem e prestação de serviço para modernizar o sistema de videomonitoramento. O processo será composto primordialmente pela aquisição, implantação e customização da utilização de licenças vitalícias, incluindo suas atualizações: -Licenças de sistema de integração e Big Data; -Licenças de sistema de gravação; -Licença de sistema inteligente de reconhecimento e leitura de placas; -Licença de sistema inteligente reconhecimento e identificação facial; -Licença para integração de câmeras das PPP - parcerias público privada, para atendimento da Secretaria de Segurança Municipal - SSM, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, que:

I - A impugnação apresentada pela empresa GLOBAL TELECOM EIRELI (Protocolo nº 147/2022-DL-PMM) não foi acatada.

Maringá, 09 de março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PMM

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da sua Diretoria de Licitações, NOTIFICA as licitantes convocadas para apresentação de amostra no certame, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 407/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4905/2021-PMM, referente ao REGISTRO DE PREÇO para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: Algodão, Ataduras, Compressas, Fitas Cirúrgicas, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital que:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicita-se apresentação de amostras, conforme segue:

I. Notificamos a empresa CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES a apresentar amostra para o item 01, de acordo com item XIV do Edital;

II. Notificamos a empresa CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI a apresentar amostra para o item 02 de acordo com item XIV do Edital;

III. Notificamos a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. a apresentar amostra para o item 04, de acordo com item XIV do Edital;

IV. Notificamos a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA a apresentar amostras para os itens 05, 06 e 07, de acordo com item XIV do Edital;

V. Notificamos a empresa GOLDENPLUS-COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES a apresentar amostra para o item 16, de acordo com item XIV do Edital;

VI. As amostras deverão ser apresentadas de acordo com o item XIV do edital, até o 5º dia útil, a contar da data desta solicitação no seguinte endereço: LOCAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:ALMOXARIFADO DE PRODUTOS PARA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ, AV. CENTENÁRIO Nº 400, BOX 03, ZONA 08, CEP 87050-040 MARINGÁ-PR. TEL. 44 3901 6550 – A/C- ELIANE OU ROSIMEIRE. SÓ SE ADMITIRÁ ENTREGA DE AMOSTRAS NOS DIAS ÚTEIS DAS 08H00MIN ÀS 17H00MIN

Maringá-PR, 09 de março de 2022

Kelly Henrique dos Santos
Diretora de Licitações

I ADITIVO À ATA DE RP Nº 24/2022-PMM – PE Nº 390/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74, através do Protocolo nº. 10771/2022 de 22/02/2022, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 390/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4556/2021-PMM, realizado em 10/01/2022 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022-PMM, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: agulha descartável, cateter intravenoso periférico, dispositivo para infusão intravenosa, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras-SELOG, lavrada em 17 de Fevereiro de 2022, com validade até 17 de Fevereiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996,com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	15	243670	282.000	Und	Agulha para aspiração de medicamentos, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, atóxica, siliconizada, com ponta romba, com medidas de1,20mm x 25mm. Canhão que permita encaixe perfeito com seringas com bico luer slip ou luer lock (conexão universal), confeccionado em plástico, atóxico. Embalagem individual, contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade e número de Registro no Ministério da Saúde.	NPH	0,10	0,11	2.820,00

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO À ATA DE RP Nº 30/2022-PMM – PE Nº 378/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa MAX CESTAS.COM LTDA. - EPP - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98, através do Protocolo nº. 11964/2022 de 25/02/2022, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4248/2021-PMM, realizado em 16/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis, (Achocolatado em pó, Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Água mineral, Amido de milho, Arroz integral, Atum ralado, Azeitonas, Canjicas, Chá mates, etc) - (I - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4248/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 23 de Fevereiro de 2022, com validade até 23 de Fevereiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua das Azaleias, nº 2.033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, fone/fax (44) 3024-0600, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	1	200767	11.010	PCTE	Açúcar cristal, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter no mínimo 99,3% de sacarose. Acondicionado em pacote de 5kg.	DOURO	16,49	18,20	18.827,10

3	1	200657	36.858	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	PURO CAMPO	10,58	20,47	364.525,62
7	1	222514	20.918	Emb	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	2,33	2,51	3.765,24
27	1	200767	3.670	PCTE	Açúcar cristal, deve ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Deverá conter no mínimo 99,3% de sacarose. Acondicionado em pacote de 5kg.	DOURO	16,49	18,20	6.275,70
28	1	200657	3.450	PCTE	Arroz agulhinha tipo 1, polido, pacote sem presença de insetos, carunchos ou sujidades, em pacote de 05 Kg.	PURO CAMPO	10,58	20,47	34.120,50
32	1	222514	6.972	Emb	Chá mate tostado, para infusão, embalagem de 250 gramas, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva.	UNIAO	2,33	2,51	1.254,96
					Valor Total……..……..……..……	……..	……..	…..…..R$	428.769,12

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

III ADITIVO À ATA DE RP Nº 30/2022-PMM – PE Nº 378/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA. - CNPJ nº. 77.934.503/0001-69, através do Protocolo nº. 12425/2022 de 03/03/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 378/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 4248/2021-PMM, realizado em 16/12/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2022-PMM, para aquisição de Alimentos não perecíveis, (Achocolatado em pó, Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Água mineral, Amido de milho, Arroz integral, Atum ralado, Azeitonas, Canjicas, Chá mates, etc) - (I - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4248/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 23 de Fevereiro de 2022, com validade até 23 de Fevereiro de 2023. FOI DEFERIDO

Fornecedor: CEREALISTA FEIJÃO DE OURO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 77.934.503/0001-69, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneira Maria Cavalcante Ruy, nº 1.257, Parque Industrial, CEP 87.065-090, fone/fax (44) 3266-1066, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
4	1	200658	43.250	PCTE	Arroz integral tipo 1, produto que contenha laudo de classificação, proveniente de grãos integrais, de coloração marrom clara, com odor e sabor característico do produto, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Em pacote lacrado e rotulado conforme legislação de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 30 Kg, não deverá ser parboilizado.	GRÃO DE OURO	3,20	4,08	38.060,00

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2022-PMM
PE Nº. 351/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 38/2028-PMM, lavrada em 04 de Março de 2022, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022022075 de 07/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Auxiliar Administrativo/Coord. Administrativa e Financeira, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutor de Ofício/Chefe de Expediente, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 65/2021-PMM
PP Nº. 36/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 65/2021-PMM, lavrada em 25 de Março de 2021, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2021117202 de 07/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Auxiliar Administrativo/Coord. Administrativa e Financeira, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutor de Ofício/Chefe de Expediente, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IX ADITIVO À ATA DE RP Nº 92/2021-PMM – PP Nº 319/2019-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa SS CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 28.866.817/0001-66, através do Protocolo nº. 10162/2022 de 18/02/2022, de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado dos referidos itens constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 319/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 3009/2019-PMM, realizado em 09/01/2020 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 92/2021-PMM, para aquisição de Colchões, Colchonetes e Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para Atendimento das Demandas das Secretarias Municipais e Órgãos vinculados ao Município de Maringá – PR, através da Secretaria de Logística e Compras - SELOG, lavrada em 27 de Abril de 2021, com validade até 27 de Abril de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: SS CONFECÇÕES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.866.817/0001-66, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 475, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44) 3033-1351, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s)

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	22	91529	1.500	UND	Lençol para maca, 100% algodão. Medindo 1,10m x 1,60m.	SS CONFECÇÕES	11,50	14,38	4.320,00
1	25	17338	150	UND	Saco coletor de roupas Hamper, 100% algodão cru, trançado, gramatura 210 gr/metro, medida 0,80x1,00 m, com amarril para fechamento.	SS CONFECÇÕES	24,98	30,95	895,50
1	35	232329	900	UND	Bandagem triangular confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, cor cru (gramatura mínima de 120 gramas por metro linear), medindo 2,00x1,40x1,40m, podendo apresentar variação de 5%, atóxica, hipoalergênica e isenta de impurezas, sem emendas. Devem apresentar costura de overloque.	SS CONFECÇÕES	11,99	14,23	2.016,00
1	36	232328	300	UND	Bandagem triangular confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, cor cru (gramatura mínima de 120 gramas por metro linear), medindo 1,42x1,00x1,00m, podendo apresentar variação de 5%, atóxica, hipoalergênica e isenta de impurezas, sem emendas. Devem apresentar costura de overloque.	SS CONFECÇÕES	8,70	10,88	654,00
1	41	242086	200	UND	Campo Cirúrgico fenestrado em tecido de brim sarja 2/1, composto de 100% algodão, com peso mínimo de 190g/m², para realização de pequenos procedimentos, autoclavável, medindo 70 x 70 cm, com fenestra arredondada com 10 cm de diâmentro.	SS CONFECÇÕES	15,00	17,90	580,00
					Valor Total……...…….……..……	……...	……..	…...…...R$	8.465,50

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

X ADITIVO À ATA DE RP Nº 163/2021-PMM – PP Nº 82/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45, através do Protocolo nº. 11317/2022 de 24/02/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 309/2021-PMM, realizado em 16/04/2021 e

que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2021-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Água sanitária, Armação para uso de mop, Borrachas para rodo, Desinfetantes, Detergentes, etc); (I de IV), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 309/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG, lavrada em 01 de Julho de 2021, com validade até 01 de Julho de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
2	6	200103	584	GALÃO	Cera líquida incolor, auto brilho, antiderrapante, à base d'agua, com fragrância floral, galão 05 litros.	FOUR LINE	19,98	24,78	2.803,20

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO À ATA DE RP Nº 186/2021-PMM – PE Nº 163/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77, através do Protocolo nº. 11260/2022 de 23/02/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 312/2021-PMM, realizado em 29/06/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2021-PMM, para aquisição de Produtos e Materiais de Limpeza, (Sabonete líquido, Sabão em pedra, Saco de pano alvejado, Saco de pano para limpeza, Saponáceo, Vassouras, etc); (IV de IV), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 312/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá–Pr, e órgãos vinculados a essa municipalidade, para atender a Demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 28 de Julho de 2021, com validade até 28 de Julho de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax /(43)3159-0534, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
3	1	201268	8.420	UND	Vassoura, tipo caipira com cabo de madeira medindo no mínimo 1,50m. de comprimento, com 4 amarras.	APOLO	16,67	21,00	36.458,60

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VI ADITIVO À ATA DE RP Nº 233/2021-PMM – PP Nº 88/2021-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA. - CNPJ nº. 06.218.782/0001-16, através do Protocolo nº. 9479/2022 de 15/02/2022, de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2021-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 551/2021-PMM, realizado em 22/04/2021 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021-PMM, para aquisição (Compra) de Massa Asfáltica (CBUQ) para Aplicação a Frio (Saca) de 25 kg, Emulsão Asfáltica de petróleo RR – 1C e Asfalto Diluído de Petroleio CM – 30, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 13 de Setembro de 2021, com validade até 13 de Setembro de 2022. FOI DEFERIDO

Fornecedor: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 06.218.782/0001-16, com sede na cidade de Marialva/PR, à Rodovia BR 376, nº S/N, Parque Industrial, CEP 86.990-000, fone/fax (44) 3232-5398/(44) 3232-4748, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado em 28/09/21	Vlr. Unit. Realinhado em 03/12/21	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	2	112585	20	Ton.	Emulsão asfáltica de Petróleo RR - 1C	C.A.	2.664,90	3.386,65	3.683,50	3.885,95	4.049,00

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

II ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 242/2021-PMM
PP Nº. 240/2021–P.M.M. - INCLUSÃO DE FISCAL

Fica aditivada a Ata de Registro de Preços nº. 242/2021-PMM, lavrada em 25 de Março de 2021, tendo em vista que ocorreu pedido para incluir os fiscais conforme CI nº 2022022060 de 07/03/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Auxiliar Administrativo/Coord. Administrativa e Financeira, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutor de Ofício/Chefe de Expediente, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.2. desta Ata.

Maringá, 09 de Março de 2022.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3763/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 19/05/2021 À 19/05/2022

OBJETO: Aquisição Utensílios De Copa e Cozinha, inclusive Descartáveis (Cestos de Lixo, Talheres Descartáveis, Guardanapos de Papel, Lixeiras, Suporte tipo Dispenser para Copos Descartáveis e Tampas de Isopor Descartáveis), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.:

D LIMA DA SILVA EIRELI, CNPJ nº. 12.497.508/0001-26

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	205174	Caixa	Conjunto de talheres descartáveis, em poliestireno, cor branca, contendo: 1 colher de sopa e 1 guardanapo de papel branco 30x30cm. Com tolerância de até 2%. Caixa com 500 conjuntos	PLAZAPEL	404,94
7	1	260921	Pacote	Garfo, em plástico, descartável, tamanho refeição, material atóxico, embalagem com 50 unidades	PLAZAPEL	4,35
8	1	200978	Pacote	Guardanapo de papel, tamanho 20 x 23 cm, com tolerância de até 2%, em embalagem com pacote com 50 unidades.	MAXIMUS	1,45
14	1	205194	Pacote	Tampa para copo descartável, de 100ml, em plástico translúcido, pacote de 100 und.	COPOZAN	5,40

FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 36.327.075/0001-29

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	224659	Unid.	Lixeira em polipropileno de alta densidade, tampa com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal, capacidade mínima de 60 litros.	LAR	140,84
16	1	224659	Unid.	Lixeira em polipropileno de alta densidade, tampa com mecanismo metálico galvanizado para abertura por pedal, capacidade mínima de 60 litros.	LAR	140,84

LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº. 11.102.277/0001-41

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	213346	Unid	Cesto de lixo para banheiro 10 litros, com tampa.	ARQPLAST/CF10	14,47
12	1	108080	Unid.	Suporte, tipo dispenser, em aço inox, para copos descartáveis de café, capacidade 100 copos	JSN/A5	42,00

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ nº. 34.090.540/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	205193	Caixa	Tampa, para bandeja com 4 divisões em poliestireno expandido, capacidade para 1000ml, dimensões 5,2x21,5x27,5cm com tolerâncias máximas de 2%; com fechamento externo e em caixa com 100 unidades.	FIBRA FORM	57,36
5	1	205176	Caixa	Conjunto de talheres descartáveis, em polietileno, cor branca, contendo: 1 faca e 1 guardanapo de papel branco 30x30cm. Com tolerância de até 2%. Caixa com 1000 conjuntos	SUPREME	290,80
10	1	247574	Unid.	Lixeira em polipropileno, tampa com mecanismo para abertura por pedal, capacidade de 30 litros.	PLASUTIL	53,19
15	1	205174	Caixa	Conjunto de talheres descartáveis, em poliestireno, cor branca, contendo: 1 colher de sopa e 1 guardanapo de papel branco 30x30cm. Com tolerância de até 2%. Caixa com 500 conjuntos	SUPREME	340,00
17	1	205193	Caixa	Tampa, para bandeja com 4 divisões em poliestireno expandido, capacidade para 1000ml, dimensões 5,2 x 21,5 x 27,5cm com tolerâncias máximas de 2%; com fechamento externo e em caixa com 100 unidades.	FIBRA FORM	57,36

REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 29.332.265/0001-79

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	227682	Unid.	Suporte, tipo dispenser, para copos descartáveis de 180 ml	METAL GLOBO	30,19

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4194/20-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 25/05/2021 À 25/05/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Placa de Identificação Confeccionadas (ACM) Alumínio Composto Manufaturado, Placas de identificação (PROIBIDO JOGAR LIXO) e Perfis e Chapas de Aço de Diversas Medidas para Confecção de Placas de Sinalização de Trânsito, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá, por Solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.:

CLEITON CASTRO DE CAMPOS - MEI, CNPJ nº. 23.032.254/0001-97

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	96263	Unid.	Placa de identificação confeccionadas (ACM) 3 mm Alumínio Composto Manufaturado (1,25 mm) com 2 m de largura x 1,5 m de comprimento, moldura em metal tipo metalon 3x2 com espessura de 1,98 mm, adesivada em vinil 7 anos com cores básicas. A arte da placa será definida após a entrega da nota de empenho, e deverá ser feita em plotter de recorte. Obs. A placa não deverá ter furos para a fixação e não deve ser refletiva.	NOBRE ARTE	700,00

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 30.952.569/0001-18

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	103869	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, circular Ø1000 mm, fina, fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	MP	220,00
7	1	103871	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, quadrada Ø 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	PRÓPRIA	215,00
9	1	103876	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, retangular 500 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto fosco no verso.	PRÓPRIA	150,00
17	1	112312	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020 n° 18 retangular 1000 mm x 400 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, com tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, na cor preto fosco em ambas face.	PRÓPRIA	119,9995

J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº. 82.962.127/0001-56

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	753	Unid.	Placas de identificação (PROIBIDO JOGAR LIXO) que serão fixadas nos fundos de vales e outros locais onde for necessário, medindo 0,50 x 0,90 m, confeccionadas (ACM) Alumínio Composto Manufaturado 3 mm de espessura, pintura no verso com tinta sintética preto fosco e na face principal com cor predominante verde-bandeira. Com detalhes nas bordas superior e inferior em ambos os lados que serão em verde limão. Na face principal a cor predominante (verde--bandeira) deverá ser sintética brilhante assim como nas bordas em ambos os lados. Todas as placas deverão vir com suporte de sustentação em madeira plástica ecológica tubo quadrado e vazado, comprimento de 2,50 m x 0,09 m x 0,09 m, espessura de parede. Com adensamento de componentes anti raios UV, impermeável, atóxico, antifungos, imune a praga e rígido. Vazado para propiciar menor peso e auxiliar na “ancoragem” e ‘’travamento”, com cantos chanfrados. Pintura com fundo selador para plástico, tampa na parte superior do tubo, em borracha com cola adesiva para plástico. Todas as informações/ou símbolos deverão ser na cor branca, em letras maiúscula em itálico, com os dizeres “PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO SUJEITO A MULTA E APREENSÃO, LEI 258/98. DISQUE DENÚNCIA 156 OUVIDORIA DA PMM.	J7S SINALIZAÇÃO	243,46

MUNDIAL SERIGRAF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 06.188.762/0001-40

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
21	1	249705	Unid.	Perfil tubular em chapa de aço galvanizada n° 14 na medida de 40 mm x 35 mm, comprimento de 1000 mm e abertura de 15 mm conforme desenho em anexo.	MUNDIAL	66,90
22	1	262142	Chapa	Chapa de Aço 1010/1020, Nº18, octogonal com 500 mm de lado, Fina Fria, Cortada, Perfurada a Lazer, Tratamento Anti Ferruginoso a base de Cromato de Zinco, Decapada, Fosfatizada, com aplicação de pintura Eletrostática a pó a base de Poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	MUNDIAL	95,00

SIMONE AMADEU DA SILVA - ME, CNPJ nº. 18.735.711/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103884	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1”.1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo.	CN SINAL	157,00

4	1	103867	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, circular Ø 600 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	CN SINAL	61,80
6	1	103870	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, quadrada Ø 600 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco em ambas as faces.	CN SINAL	65,33
11	1	103880	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18, retangular 2000 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco brilhante em ambas as faces.	CN SINAL	309,00
12	1	103885	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento=800 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo	CN SINAL	166,00
14	1	103888	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 02 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo	CN SINAL	200,00
16	1	112311	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020 n° 18 retangular 600 mm x 500 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, com tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, na cor preto fosco em ambas face	CN SINAL	46,50
18	1	212488	Unid.	Chapa de aço 1010/ 1020, n° 18 retangular 500 mm x 900 mm, fina fria, cortada, perfurada a laser, cantos arredondados, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto no verso.	CN SINAL	69,75
20	1	249704	Chapa	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, retangular 750 mm x 500 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor branco brilhante na frente e preto fosco no verso.	CN SINAL	59,60
23	1	262632	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 950 mm, fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo	CN SINAL	178,50
24	1	262633	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 1200 mm fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo	CN SINAL	185,00
25	1	262634	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3500 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 800 mm, fixada ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo.	CN SINAL	179,50
26	1	262635	Chapa	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, octogonal com 350 mm de lado, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso à base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster, cor preto fosco em ambas as faces.	CN SINAL	120,00
27	1	103884	Unid.	Perfil Fechado Tubular, Quadrado, Costurado, 50X50mm, Chapa N° 14 (2 mm), fina quente, comprimento= 3000 mm, com 01 (travessa) de ferro chato 1".1/2 x 3/16, comprimento= 570 mm, fixadas ao perfil através de solda MIG, galvanizados a fogo, conforme especificações de medidas, furações. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies receber uma cobertura mínima de 350 g de zinco por metro quadrado nas extremidades e 400 g de zinco por metro quadrado nas demais áreas. A galvanização deverá ser uniforme, isenta de falhas de zincagem, não sendo admitidas falhas, bolhas ou descascamento. OBS: os perfis deverão ter em sua base, aletas anti-giro conforme desenho e medidas em anexo.	CN SINAL	157,00

TOTTAL SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 29.039.646/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
8	1	103875	Unid.	Chapa de aço 1010/1020, n° 18, retangular 600 mm x 1000 mm, fina fria, cortada, perfurada a lazer, tratamento antiferruginoso a base de cromato de zinco, decapada, fosfatizada, com aplicação de pintura eletrostática a pó a base de poliéster na cor preto fosco brilhante em ambas as faces.	CF	149,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2021-PMM
PROCESSO Nº. 242/21-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 114/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/05/2021 À 26/05/2022

OBJETO: Aquisição de Refeição Marmitex (Para serem servidos no horário do Almoço e do Jantar), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de SAÚDE, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

EMPÓRIO IKEDA – EIRELI - CNPJ nº. 41.832.848/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	111287	UND	Refeição Marmitex – Jantar. (Conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	IKEDA	12,11

IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. - ME, CNPJ nº. 10.353.194/0001-62

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço. (Conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	IKEDA	12,35
2	1	111286	UND	Refeição Marmitex Almoço, Jantar ou Lanches. (Conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)	IKEDA	12,35

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1300/21-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 26/05/2021 À 26/05/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS (não padronizados) necessários ao atendimento de usuários que recorreram à Assistência Social do Município e cumprimento de determinações judiciais, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	249738	COMPR.	Citrato de potássio 5 mEq comprimido	APSEN/LITOCIT	0,690
1	12	249764	CAPS	Brometo de Glicopirronio 50mcg cápsula + inalador	NOVARTIS/SEEBRI	6,040

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	262209	BISNAG	Tacrolimo 1 mg/g pomada dermatológica com no mínimo 10 g	LIBBS	60,225

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA. - CNPJ nº. 39.448.478/0001-14

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	207359	UND	Oxcarbazepina 600mg comprimido	RANBAXY	1,350
1	9	249749	COMPR.	Deflazacorte 6 mg comprimido	E.M.S.	0,995
1	10	249750	COMPR.	Deflazacorte 30 mg comprimido	E.M.S.	3,107
1	14	249832	COMPR.	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	RANBAXY	0,694
1	16	249855	COMPR.	Cloridrato de sertralina 50 mg comprimido revestido	PRATI	0,179

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 28.093.678/0001-85

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	245857	UND	Pregabalina 75 mg cápsula ou comprimido	MERCK	0,500
1	6	249736	COMPR.	Cilostazol 100 mg comprimido	ACHE	0,440
1	26	266184	COMPR.	Ácido tranexâmico 250 mg comprimido	E.M.S.	2,000

GRAMS & GRAMS LTDA. - CNPJ nº. 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	249735	COMPR.	Cilostazol 50 mg comprimido	EUROFARMA	0,347
1	11	249760	COMPR.	Oxalato de Escitalopram 10 mg comprimido revestido	EUROFARMA	0,259

1	18	249865	COMPR.	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	E.M.S/SIGMA PHARM.	3,410
1	20	249882	COMPR.	Valsartana 320 mg comprimido revestido	EUROFARMA	1,261

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	245851	COMPR.	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido	BAYER AG	7,690
1	3	245854	AMPOLA	Undecilato de Testosterona 250 mg/mL ampola de vidro com 4 mL de solução estéril IM	BAYER PHARMA AG	209,970

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1013/21-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 27/05/2021 À 27/05/2022

OBJETO: Aquisição de Mudas diversas, para as Hortas Comunitárias, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

ANA PAULA BITTENCOURT DE CAMPOS LOMBARDE – AGROPECUÁRIA - CNPJ nº. 30.800.672/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	107176	UND	Muda de Alface Americana, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	15,33
2	1	248625	UND	Muda de alface crespa roxa, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	10,50
3	1	107175	UND	Muda de Alface Crespa, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	16,31
4	1	221681	UND	Muda de Alface lisa, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	15,92
5	1	236732	UND	Muda de alface mimosa roxa, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	17,00
7	1	107179	UND	Muda de Almeirão Pão de Açucar, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	10,50
8	1	221684	UND	Muda de beterraba, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	17,00
9	1	221683	UND	Muda de Brócolis, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	18,00
11	1	107178	UND	Muda de Chicória, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	15,00
12	1	232938	UND	Muda de Couve folha, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	16,00
14	1	107182	UND	Muda de Repolho, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	14,35
15	1	232937	UND	Muda de Rúcula Folha larga, bandeja com 200 mudas	HORTIMUDAS	14,88
16	1	248624	UND	Muda de Salsinha bandeja com 200 mudas.	HORTIMUDAS	14,50

RODRIGUES AGROCOMERCIAL – EIRELI - CNPJ nº. 09.317.523/0001-30

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	107177	UND	Muda de Alface Mimosa, bandeja com 200 mudas	FORTMUDAS	15,00
10	1	107180	UND	Muda de Cebolinha, bandeja com 200 mudas	FORTMUDAS	18,00
13	1	106521	UND	Muda de Pimenta, bandeja com 200 mudas.	FORTMUDAS	13,79

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1053/21-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 78/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 09/06/2021 À 09/06/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Máscara, Sapatilha e Touca), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR:

NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 01.733.345/0001-17

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1706	UND	Máscara respiradora, descartável, para isolamento, com certificação N95 ou PFF2/VO, sem válvula, selada eletronicamente, tamanho único, dobrável, para uso em isolamentos respiratórios para microorganismo patogênicos, impermeável a água, saliva e gotículas de secreções (aerossóis). Deverá possuir camadas de proteção de polipropileno, celulose, poliéster e filme plástico e tira de alumínio para moldar-se ao contorno nasal. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94% para partículas de 0,3 micron. Embalagem unitária, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde. Deverá ser informado o número do certificado de aprovação, expedido pelo ministério do trabalho.	NEVE	2,810

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - CNPJ nº. 32.635.445/0001-34

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	243616	PAR	Sapatilha em TNT (Propé), descartável, tamanho único, fabricado em 100% polipropileno, com acabamento com elástico, com gramatura mínima de 25gr.	ANADONA	0,314

1	3	97785	UND	Touca aberta em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 30gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento antiestático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50X52cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ANADONA	0,144

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 219/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1921/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 170/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/08/2021 À 30/08/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Grupo Focal Veicular Auxiliar e Pedestre, Cabo PP 4 x 1,5mm, Cabo PP 2 x 4 mm, Cabo PP 2 x 1,5 mm, Cabo PP 4 x 1 mm, Cinta para Amarração, Elevação e Carga, Cabo Manga e Botoeira, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana- SEMOB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 41.402.715/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	103327	Metro	Cabo PP 2x4,0mm 0,6 1Kv, atendendo a norma NBR NM 280 e NBR 7286, rolo de 100 metros	STAR BRAZIL	6,07
8	1	265918	Rolo	Cabo PP flexível 4x1 mm, rolo de 100 mts.	STAR BRAZIL	332,79

DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI – EPP - CNPJ nº. 14.538.322/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	1	265413	Unid.	Botoeira Sonora (conforme memorial descritivo - DOCUMENTO Nº 2 do Edital)	FOKUS	910,00

FIVE-BUILD ENGENHARIA LTDA. - EPP - CNPJ nº. 11.111.555/0001-27

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	265917	Rolo	Cabo Manga 03 pares 22 AWG blindado, rolo com 100 mts.	TIAFLEX	1.250,00
9	1	5676	Metro	Cabo pp, 2x1,5mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros	NEW CABLES	5,48

JORGE ORLANDO PETRAS – ME - CNPJ nº. 11.404.701/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	265413	Unid.	Botoeira Sonora - (conforme memorial descritivo - DOCUMENTO Nº 2 do Edital)	SLYCOM	980,00

JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA. -ME, CNPJ nº. 01.276.119/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	250063	Metro	Cabo PP flexível, 4x1,5mm.	ULTRAFLEX	4,03
10	1	250063	Metro	Cabo PP flexível, 4x1,5mm	ULTRAFLEX	4,03

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1716/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/08/2021 À 30/08/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Gás para Solda, Gás Acetileno para Solda, Oxigênio para Solda, Gás Nitrogênio e Gás Argônio, com fornecimento em Comodato dos Cilindros, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 00.331.788/0041-06

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	6009	Kg	Gás Acetileno para solda	AIR LIQUIDE	65,08
1	4	789	M3	Gás para solda, mistura de 75% de gás argônio + 25% de CO^2 (C25).	AIR LIQUIDE	23,08
1	5	18617	M3	Oxigênio para solda.	AIR LIQUIDE	15,83

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 221/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3082/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 210/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/08/2021 À 30/08/2022

OBJETO: Aquisição (Compra) de Materiais Elétricos (cabeçotes de alumínio, buchas, parafusos, plugs, etc), destinados à Gerência de

Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ nº. 13.338.681/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	237977	UND	Adaptador para tomada do modelo novo para o modelo velho, do padrão brasileiro, 10A, macho 2P+T (modelo novo), fêmea 2P (modelo velho).	ILUMI	13,00
1	6	227585	UND	Bucha 1”	PRENSAL	2,00
1	10	227583	UND	Bucha 3/4”	PRENSAL	1,54
1	22	101193	UND	Pino fêmea.	ILUMI	5,50
1	23	100046	UND	PLACA CEGA 2 x 4 C/ FURO CENTRAL	ILUMI	6,58
1	24	227613	UND	Placa cega 4x4	ILUMI	4,00
1	26	234386	UND	Plug steck, 3P+T, 16A	LUKMA	40,70
1	27	234387	UND	Plug steck, 3P+T, 32A	LUKMA	56,00
1	29	217426	UND	Tomada dupla com espelho, 2P+T, 10A, cor marfim.	ILUMI	12,09

DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ nº. 41.402.715/0001-58

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	13	103328	M	Cabo PP 2x10,0mm 0,6/1Kv, atendendo a norma NBR NM 280 NBR 7286, rolo de 100 metros	STAR BRAZIL	19,00

IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 04.359.458/0001-92

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	216674	UND	Parafuso fenda chata 4,8 x 50 rosca interia.	BELENUS	0,50
1	19	237416	UND	Parafuso fenda 3/16¨x 80 mm rosca inteira com uma porca e duas arruelas	BELENUS	1,75
1	20	213399	UND	Parafuso lentilha fenda ¼” x ¾” c/ porca e 2 arruelas.	BELENUS	1,10

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 222/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3033/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 214/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 31/08/2021 À 31/08/2022

OBJETO: Aquisição de Alimentos não perecíveis (Óleo de soja, Óleo de milho, Farinha de Trigo, Leite condensado, Catchup, Adoçante líquido, Biscoitos, Seleta de legumes etc.), incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 3033/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá-PR, demanda 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA. - CNPJ nº. 40.138.949/0001-77

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	3	206455	Frasco	Catchup, condimento preparado a base de tomate, pote com 400 gramas	SUAVIT	3,98
2	5	242083	Embal.	Leite de vaca zero lactose UHT e semidesnatado, para dietas com restrições à lactose. O produto deverá apresentar registro no S.I.M, S.I.F ou S.I.P, em embalagem de 1 litro, acondicionadas em caixas com 12 embalagens.	LIDER	3,90

MAX CESTAS.COM LTDA. - CNPJ nº. 41.651.458/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	200668	Embal.	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	8,52
2	1	200664	Pacote	Farinha de Trigo Especial – Pó fino de coloração branca, com odor e sabor característico do produto, sem a presença de umidade e rancidez. Pacote de 5 (cinco) kg.	SPESSATTO	12,93
2	2	201016	Caixa	Leite condensado, embalagem com 395 gramas.	TRIANGULO	4,54
2	11	200668	Embal.	Óleo de soja refinado envazado em embalagem de 900 ml, acondicionadas em caixas contendo 20 unidades.	COCAMAR	8,52

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2467/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 226/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2021 À 02/09/2022

OBJETO: Aquisição de Grama esmeralda e prestação de serviços de plantio de Grama em atendimento a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana-SELURB, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA. - CNPJ nº. 12.076.874/0001-01

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	90817	M²	Grama esmeralda.	GRAMEIRA SANTO ANDRÉ	4,50
1	2	244265	M²	Prestação de serviço – Plantio de grama m² (Conforme memorial descritivo do anexo IX do edital)		2,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2969/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 205/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2021 À 02/09/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (MÁSCARA N95), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá–PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S./A. - CNPJ nº. 48.791.685/0001-68

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	266288	UND	Equipamento de proteção respiratória tipo máscara. Respirador purificador de ar, peça semifacial filtrante N95 ou PFF-2 S. Sem manutenção, sem válvulas de exalação, selado através de solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único. Deverá possuir no mínimo três camadas, sendo: camada externa de fibra sintética em não tecido polipropileno; camada filtrante de fibras sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirante ou tirantes em elástico que possibilite duas passadas ao redor da região posterior da cabeça, fixo através de 02 (duas) presilhas plásticas ou material equivalente, haste ou clipe em material flexível para moldar-se ao contorno nasal. Eficiência de filtração respiratória de no mínimo 94% para partículas de 0,3 mícron. Cor, preferencialmente branca. Recomendado para uso em ambiente hospitalar para profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos. Deverá possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, selo de marcação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e com certificado de aprovação - CA expedido pelo Órgão Nacional Competente. Embalagem e produto em conformidade com ABNT NBR 13698/2011.	NEVE - PREMIUM	1,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 225/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3036/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2021 À 02/09/2022

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, sendo: SERINGAS, EQUIPOS, entre outros, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ nº. 80.392.566/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1796	UND	Equipo tipo bureta, descartável, estéril, para administração de soluções parenterais, com câmara graduada, com alça de sustentação. Com ponta perfurante biselada com encaixe em qualquer frasco ou bolsa de soro, com tampa de proteção. Pinça corta fluxo, injetor na câmara com membrana auto cicatrizante, filtro de ar hidrófobo, bacteriológico e tampa reversível. Câmara de gotejamento em micro gotas com marca para formação de nível, gotejamento de 60 micro gotas = 1 ml, tubo de PVC com no mínimo1,50 cm e filtro de fluido15 micras, com injetor lateral, com intermediário luer universal com tampa protetora perfurada na extremidade, pinça rolete corta fluxo. Com conector proximal luer macho com protetor cone luer. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	LAMEDID	5,00

CIRÚRGICA FERNANDES – COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPIT. LTDA. CNPJ nº. 61.418.042/0001-31

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	249997	UND	Tampa descartável para vedação de pontas de equipos, seringas e buretas, atóxica, estéril, conexão tipo fêmea com medida universal. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	WILTEX	0,13

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	102940	UND	Equipo microgotas (60 microgotas/ml) com filtro lateral de ar, estéril, atóxico, para administração de soluções parenterais. Deve possuir ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, sem causar vazamento. Possuir câmara de gotejamento transparente permitindo o monitoramento do fluxo da solução que está sendo administrada. Possuir filtro de ar hidrófobo para retenção de partículas. Tubo de PVC flexível e transparente com comprimento mínimo de 1,50m e filtro de fluido com 15 micras. Deverá possuir pinça rolete corta fluxo, com fechamento total do gotejamento, conector luer universal para perfeito ajuste aos dispositivos de infusão e tampa protetora. Deve ser estéril e embalado individualmente em papel grau cirúrgico. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	BIOSANI	1,20

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	106634	UND	Dispositivo descartável para transferência frasco a frasco de solução parenteral em sistema fechado, estéril, atóxico. Ponta perfurante nos dois lados com protetor. Pega ergonômica que evita o contato das mãos com a ponta perfurante e facilita o manuseio pelo profissional. Embalagem individual, que permita abertura assética, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	0,38

MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – EIRELI, CNPJ nº. 07.396.733/0001-36

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	451	UND	Seringa de plástico descartável 10ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR –SALDANHA RODRIGUES	0,29
1	7	454	UND	Seringa de plástico descartável 20ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR –SALDANHA RODRIGUES	0,48

MASTER COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº. 26.484.825/0001-12

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	97785	UND	Touca aberta em não tecido, descartável, branca, gramatura de no mínimo 30gr/m2, com elástico duplo em todo o perímetro da touca, soldada eletronicamente com tratamento anti estático. Deve proteger a região da cabeça contra agentes químicos na forma de partículas. Não deve soltar fiapos. Tamanho com dimensões aproximadas de 50X52cm. Deve conter na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	NACIONAL DESCARTÁ-VEIS	0,09

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – ME, CNPJ nº. 21.484.336/0001-47

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	456	UND	Seringa de plástico descartável 3 ml, sem agulha, com bico luer-lock, atóxico, apirogênico, transparente. Com rolha do êmbolo de borracha, livre de saliências, corpo cilíndrico reto, com acabamento interno perfeito, siliconizado, com anel de retenção na extremidade distal que impeça o desprendimento do êmbolo no cilindro. Bico que garanta conexão segura e sem vazamentos a canhões de agulhas e cateteres. Graduação precisa e de alta resistência, traços e números claros, legíveis e isentos de falhas, com divisões com traços longos e subdivisões com traços curtos. Embalada individual, estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade, com registro no ministério da saúde.	SR	0,15

P&C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ nº. 29.754.676/0001-52

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	452	UND	Seringa descartável para insulina, 1 ml, sem agulha, bico luer slip, siliconizada, estéril, graduação nítida. Êmbolo com pistão(borracha) deslizante. Conexão universal. Embalagem individual com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministerio da saúde.	INJEX	0,15

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 226/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3034/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2021 À 02/09/2022

OBJETO: Aquisição de DIETAS LÍQUIDAS ENTERAIS, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA. - EPP, CNPJ nº. 29.715.704/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	242039	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa com 1.0 Kcal/ml, a partir de 15% de proteína (fonte de proteína: caseinato e proteína isolada de soja), fonte de carboidrato entre 95% e 100% maltodextrina, 30% a 35% de lipídio, até 55% de carboidratos, sem fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml., sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN ORIGINAL/ FRESENIUS 500ML	0,049
2	1	242039	ML	Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa com 1.0 Kcal/ml, a partir de 15% de proteína (fonte de proteína: caseinato e proteína isolada de soja), fonte de carboidrato entre 95% e 100% maltodextrina, 30% a 35% de lipídio, até 55% de carboidratos, sem fibras. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml., sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN ORIGINAL/ FRESENIUS 500ML	0,049
3	1	252136	ML	Dieta enteral, líquida, para pacientes graves com necessidades elevadas de proteína e restrição hídrica. Hipercalórica (2kcal/ml), hiperproteica (mínimo 10g/100ml), contendo fibras solúveis e insolúveis hipossódica (até 1,6 g de Na/l). Sem adição de lactose. Isento de sacarose e glúten. Embalagem asséptica e atóxica de 500ml, sistema fechado. O frasco deverá ter conexão com equipo ponta perfurante do tipo cruz.	FRESUBIN 2KCAL HP FIBRE/FRE-SENIUS	0,098

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 227/2021-PMM
PROCESSO Nº. 2111/2020-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 232/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 02/09/2021 À 02/09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto e manutenção preventiva de entrada de energia em Alta Tensão, torres de para-raios e troca de postes dos próprios públicos, com aquisição de peças necessárias aos reparos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura–SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

SAULO DE BRITO COELHO – ME - CNPJ nº. 06.788.803/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	251199	M	FITA METÁLICA FUSIMEC 3/4-19mm	AIEDEM	2,60
1	2	251200	UND	FECHO PARA FITA METÁLICA FUSIMEC 3/4-19mm	AIEDEM	1,10
1	3	204998	UND	Arruela quadrada para parafuso M16 conforme Norma Técnica Copel (NTC) nº 812000	ROMAGNOLE	1,87
1	4	251201	UND	Flange em PVC de 3.	SS	10,65
1	5	251202	UND	Flange em PVC de 4.	SS	36,87
1	6	251203	UND	Flange em PVC de 1 1/2.	SS	5,25
1	7	251204	UND	CURVA 90º PVC 1" ½	INPOL	5,01
1	8	251205	UND	CURVA 90º PVC 3"	INPOL	19,92
1	9	251206	UND	Curva 90° em PVC 4"	INPOL	36,99
1	10	251207	UND	Cabeçote em alumínio de 3" em L 90°	SS	21,38
1	11	251208	UND	Cabeçote em alumínio de 4" (EM L 90º)	SS	23,41
1	12	251209	METRO	Cabo de cobre flexível, 70mm, 1KV, 90°	RCM	77,73
1	13	251210	METRO	Cabo de cobre flexível, 95mm, 1KV, 90°	RCM	96,00
1	14	251211	METRO	Cabo de cobre flexivel, 120mm, 1KV, 90°	RCM	123,05
1	15	251212	METRO	Cabo de cobre XLPE, 16mm²/15KV	CORDEIRO	34,62
1	16	251213	METRO	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 25	INTELLI	32,58
1	17	251214	METRO	Cabo de cobre nu, com certificado NBR 50	INTELLI	48,00
1	18	251215	UND	Caixa tipo H, para 600 amperes.	UNITORNO	1.743,39
1	19	251257	UND	Caixa tipo GN, para 600 amperes.	UNITORNO	1.118,17
1	20	251258	UND	Caixa tipo EN, para 600 amperes.	UNITORNO	909,92
1	21	251216	UND	CAIXA DE PASSAGEM 30X30 CONCRETO	ENGEPOSTE	51,08
1	22	251218	UND	CONECTOR CABO PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELLI	13,38
1	23	251219	UND	Conector cunha 16MM com 02 AWG	INTELLI	22,40
1	24	251220	UND	CONECTOR CUNHA 02 AWG C/ 02 AWG	INTELLI	30,50
1	25	251221	UND	Perfil U para rede compacta	ROMAGNOLE	160,50
1	26	251222	UND	Fixador de perfil U	ROMAGNOLE	36,32
1	27	251223	UND	Conector split bolt, 120mm	INTELLI	65,83
1	28	251224	UND	Conector split bolt, 95mm	INTELLI	54,83
1	29	251225	UND	Conector split bolt, 70mm	INTELLI	25,86
1	30	251226	UND	Disjuntor 300A, com caixa moldada.	SOPRANO	1.236,67
1	31	251227	UND	Disjuntor 3 x 400A, com caixa moldada.	SOPRANO	1.363,60
1	32	251228	UND	Disjuntor 3 x 600A, com caixa moldada.	SOPRANO	1.796,83

1	33	251229	UND	ELETRODUTO PVC 1 1/2	INPOL	19,56
1	34	251230	UND	ELETRODUTO PVC 3”	INPOL	53,88
1	35	251231	UND	ELETRODUTO PVC 4”	INPOL	66,90
1	36	240871	UND	Fita isolante colorida, contendo 10 metros	TRAMONTINA	4,81
1	37	91390	UND	Fita de altofusão	SOPRANO	35,45
1	38	200940	UND	Fita isolante preta 19 mm x 20 mts.	TRAMONTINA	7,96
1	39	251232	UND	Isolador ancora 13,8 KV bastão polimérico	VICENTINOS	113,66
1	40	251233	UND	Gancho olhal	ROMAGNOLE	9,59
1	41	251234	UND	GRAMPO TENSOR	VICENTINOS	57,73
1	42	251235	UND	Manilha sapatilha	ROMAGNOLE	12,88
1	43	251236	UND	Haste de aterramento, aço-cobre, 2,4 m	INTELLI	58,90
1	44	251237	UND	Luva PVC 1 1/2	INPOL	2,60
1	45	251238	UND	Luva PVC 3”	INPOL	6,65
1	46	251239	UND	Luva PVC 4”	INPOL	12,24
1	47	251240	UND	Parafuso de cabeça abaulada, 45 mm	ROMAGNOLE	7,16
1	48	251241	UND	Parafuso rosca dupla, 70 mm	ROMAGNOLE	8,95
1	49	251242	UND	Parafuso de cabeça quadrada, 300 mm	ROMAGNOLE	13,76
1	50	251243	UND	Parafuso de latão, 3/8” x 1 1/2”	CISER	14,08
1	51	251244	UND	Para-raios, 15KV, polimerico	BALESTRO	276,77
1	52	251245	UND	Porca olhal	ROMAGNOLE	11,99
1	53	251246	METRO	Cabo MT, 35mm, 15KV, cinza, bloqueado	CORDEIRO	25,64
1	54	251247	UND	Chave de fusível 15 Kv	MAURIZIO	325,38
1	55	251248	UND	PROTETOR DE BUCHA	VICENTINOS	21,76
1	56	251249	UND	Terminal de pressão simples 25mm	INTELLI	2,99
1	57	251250	UND	Terminal de pressão simples 50mm	INTELLI	5,83
1	58	251251	UND	Terminal de pressão simples 70mm	INTELLI	8,43
1	59	251252	UND	Terminal de pressão simples 95mm	INTELLI	10,72
1	60	251253	UND	Terminal de pressão simples 120mm	INTELLI	15,22
1	61	251193	UND	Poste, B600, 10,5m	ENGEPOSTE	1.827,00
1	62	251254	UND	Prestação de serviço: substituição de componentes em torre (chaves/para-raios)	COELMA	2.680,00
1	63	251255	UND	Prestação de serviço: padronização em todos os componentes (exceto poste)	COELMA	3.483,33
1	64	251256	UND	Prestação de serviço: substituição de transformador com caminhão munck	COELMA	3.000,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 228/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1168/2021-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 03/09/2021 À 03/09/2022

OBJETO: Contratar empresa especializada no ramo de decoração, para atender os eventos: “Festival de Dança,” “Mostra Musical”, “FLIM”, “Formaturas do PROERD”, “Jornada Pedagógica”, “Seminário e Formatura da Educação de Jovens e Adultos” que acontecerão durante os anos de 2021 e 2022, por solicitação da Secretaria Municipal Logística e Compras – SELOG:

F. A. L. EVENTOS LTDA. – ME - CNPJ nº. 16.993.356/0001-03

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	218794	4	UND	Prestação de Serviço – Decoração 1 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do edital)	3.400,00	13.600,00
1	2	221342	3	UND	Prestação de Serviço – Decoração 2 (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do edital)	3.350,00	10.050,00
1	3	108174	3	DIÁRIA	Prestação de Serviço – Montagem de Estúdio (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do edital)	2.700,00	8.100,00
1	4	91021	6	UND	Arranjo de flores naturais (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do edital)	690,00	4.140,00
1	5	249338	1	UND	Prestação de Serviço – Montagem Arranjo (Conforme Memorial Descritivo do Anexo IX do edital)	3.200,00	3.200,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 288/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4370/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 313/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 30/11/2021 À 30/11/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	246049	AMP.	Ácido tranexâmico 50 mg/mL, solução injetável IV, ampola 5 mL	ZYDUS NIKKHO	4,77
1	16	251260	AMP.	Cloridrato de protamina 10mg/ml (equivalente a 1.000 UI/ml de protamina) ampola de 5ml solução injetável.	CELLERA	3,01

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	8	1491	CAPS	Omeprazol 20 mg cápsula blíster ou frasco com no máximo 14 cápsulas	GEOLAB - GENERICO	0,09
1	11	242270	UND	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL seringa pré- enchida com dispositivo de segurança para uso subcutâneo	MYLAN - CUTENOX	19,25

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	7	1467	AMP.	Escopolamina Butilbrometo 20 mg/mL, IV/IM/SC, ampola 1 mL	FARMACE	1,28

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 289/2021-PMM
PROCESSO Nº. 3511/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 277/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/12/2021 À 01/12/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes (Jalecos, Camisetas e Coletes) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação–SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	225815	UND	Jaleco professor (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	34,73
2	1	249167	UND	Camiseta do PROERD (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	18,37
3	1	227640	UND	Camiseta gola redonda (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	14,18
4	1	240845	UND	Jaleco manga curta (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	33,79
5	1	218333	UND	Camiseta em malha (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	17,98
6	1	200831	UND	Camiseta adulto (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	14,89
11	1	225815	UND	Jaleco professor (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	34,73
13	1	227640	UND	Camiseta gola redonda (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	GALERIA DOS ESPORTES	14,18

JC PEREIRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ME - CNPJ -nº. 12.062.420/0001-81

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
7	1	218666	UND	Colete treino na cor verde (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	9,00
8	1	218667	UND	Colete treino na cor vermelha (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	9,00
9	1	218665	UND	Colete treino na cor azul (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	9,00
10	1	218668	UND	Colete treino na cor amarela (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	9,00
12	1	249167	UND	Camiseta do PROERD (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	CARLINHOS UNIFORMES	17,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 290/2021-PMM
PROCESSO Nº. 1171/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 196/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 01/12/2021 À 01/12/2022

OBJETO: Aquisição de EPI's em geral (Máscaras em Tecido, Máscaras Tipo Face Shield, Termômetros, Dispensador para Álcool em Gel e Adesivos), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

PONTOCOM BRINDES LTDA. - EPP - CNPJ nº. 18.036.328/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
5	1	266203	UND	Adesivo para piso (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	PONTO COM BRINDES	1,03
6	1	266202	UND	Adesivo para cadeiras e assentos (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		0,89

PURA SAÚDE INTERNACIONAL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME - CNPJ nº. 23.849.153/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	1	88246	UND	Termômetro infravermelho (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	NACIONAL QUANTUM/ BO HUI/T-168	71,98

V. LOMES DO NASCIMENTO E CIA. LTDA. - EPP - CNPJ nº. 32.296.995/0001-76

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	265039	UND	Máscara de proteção em tecido (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	V. LOMES	1,70
7	1	265039	UND	Máscara de proteção em tecido (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	V. LOMES	1,70

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 291/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4105/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 311/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/12/2021 À 06/12/2022

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras–SELOG:

ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	1287	FCO	Hidróxido de alumínio associado com Magnésio e Dimeticona 37 mg/mL + 40 mg/mL + 5 mg/mL, suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	IFAL/GELTRAT	6,913
1	13	1576	CAPS	Cloridrato de venlafaxina sal 75 mg cápsula de liberação controlada	NOVA QUIMICA	0,635

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	1562	COMP	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg comprimido	TEUTO/CAR-BIDOL	0,588

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI – ME, CNPJ nº. 23.228.076/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	1522	BISN	Aminoácidos 25mg + Metionina 5mg + Cloranfenicol 5mg/G, 10.000 UI, pomada oftálmica bisnaga com 3,5g	LATINOFAR-MA	10,503
1	14	1582	FCO	Tetracaína cloridrato 1% + Fenilefrina 0,1% solução oftálmica frasco 10mL (Colírio anestésico)	ALLERGAN	8,2490

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	16	247250	AMP	Cloridrato de ropivacaína 7,5 mg/mL infiltração local, ampola 20mL, solução estéril	CRISTÁLIA	10,140

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	17	248978	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica e eletrólitos, fornecendo de 1800 a 2400 kcal, com um volume total aproximado de 1800 a 2100 ml, relação kcal não proteíca/gn entre 112 e 160 e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	FRESENIUS/KABIVEN	218,47

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 10.596.721/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	1312	Fr-amp	Cefepima Cloridrato 1g IV/IM injetável, pó liófilo para solução injetável, frasco-ampola	ABL/ANTIBIOTICOS DO BRASIL	10,99

GRAMS & GRAMS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 10.448.145/0001-03

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	1525	COMP	Metilfenidato cloridrato 10mg comprimidoE.M.S	E.M.S	0,30

INOVAMED HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	1301	FCO	Amoxicilina 50 mg/mL pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 150 mL	CIMED	4,321
1	7	1364	BISN	Miconazol Nitrato 2% (20 mg/g), creme vaginal, bisnaga com 80 g, com 14 aplicadores	PRATI DO-NADUZZI	6,379
1	8	1386	COMP	Isossorbida mononitrato 20mg comprimido	ZYDUS NIKKHO	0,16

LABORATÓRIOS B. BRAUN S./A. - CNPJ nº. 31.673.254/0010-95

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	18	248979	Bolsa	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, bicompartimentada, pronto para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais, glicose, eletrolíticos, fornecendo 790 kcal, osmolaridade de 1400 mOsm/litro, contendo 1000 ml.	B. BRAUN	255,00
1	19	261418	UND	Bolsa para nutrição parenteral industrializada, tricompartimentada, pronta para uso, em sistema fechado, estéril e apirogênica, constituída de material compatível com os componentes da formulação, contendo poliaminoácidos essenciais e não essenciais, glicose, emulsão lipídica mista e eletrólitos, fornecendo de 900 a 1500 Kcal, com um volume total aproximado de 900 á 1300 ml, relação kcal não proteica/gn entre 90 e 160, e estabilidade físico-química de 24 à 48 horas em temperatura ambiente (25°) após mistura.	B. BRAUN	159,99

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	1277	FCO	Dipirona Sódica 500 mg/mL, solução oral, frasco com no mínimo 10 mL	FARMACE	0,95
1	9	1494	FCO	Lactulose 667 mg/mL, frasco com no mínimo 120 mL	NUTRIEX	5,79

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº. 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	103177	COMP	Levonorgestrel 0,10mg + etinilestradiol 0,02mg comprimidos revestidos	BIOLAB SANUS FARM.	0,73
1	6	1355	AMP	Dimenidrinato + Piridoxina Cloridrato 50 mg + 50 mg/mL, intramuscular, ampola 1 mL	UNIÃO QUÍMICA	1,60
1	20	263752	AMP	Octreotida 0,1mg/ml solução injetável ampola 1ml	SUN PHARMACEUTICAL IND.	42,66

RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP - CNPJ nº. 00.358.519/0001-46

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	15	239766	UND	Benzoxiquina 12,00 mg + mentol 5,00 mg + cloreto de benzetônio 1,00 mg + benzocaína 45,00 mg (andolba), aerossol embalagem com 43g	MOMEN-TA	20,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 292/2021-PMM
PROCESSO Nº. 4497/2021-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 328/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 06/12/2021 À 06/12/2022

OBJETO: Aquisição de Kit E-CPF A3, constituído por Cartão Smart Card, Leitora de Cartão ou Token e Certificado Digital (ICP) Brasil, E-CNPJ (em dispositivo Token), além da Renovação de outros Certificados digitais já adquiridos pelo município, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL – EIRELI – EPP - CNPJ nº. 21.308.480/0001-22

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	107341	UND	Kit E-Cpf, constituído por Cartão (smart card), Leitora de Cartão e Certificado Digital (ICP Brasil), padrão A3, com validade de 03 anos (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	AC SOLUTI	99,00
1	2	215592	UND	Renovação do Certificado digital (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).		46,90
1	3	243707	UND	Certificado digital e-cpf de pessoa física do tipo A3, com duração de 3 anos, com fornecimento de token (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	AC SOLUTI/SAFENET	79,00

CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. - ME - CNPJ nº. 26.306.021/0001-23

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	249201	UND	E-CNPJ: Certificado digital pessoa Jurídica tipo A3 com validade 2 anos em dispositivo: Token (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	3R CERTI-FICADORA	69,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1737/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo

relacionadas, Registro de Preço para aquisição de KIT - ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG.:

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 226, Bairro Novo Bandeirantes I, CEP 86.187-120, fone/fax /(43) 3062-0970, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 243.164,25 (duzentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	226147	525	KIT	KIT – ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS.	463,17	243.164,25

Sub item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1	unid	Banheira com capacidade de no mínimo 28 litros, material em plástico resistente, atóxica (livre de BPA), contendo saboneteira fixa, válvula de escoamento de água, encosto e base antiderrapante. Cores: Branco, verde ou amarelo claro.	CAJOVIL	38,00	38,00
1.2	2	unid	Shampoos infantil líquido, PH neutro, sem álcool, hipoalérgico, embalagem com 200 ml, dermatologicamente testado;	JOHNSONS	8,70	17,40
1.3	2	unid	Sabonetes infantil líquido, PH neutro, sem álcool, hipoalérgico, embalagem com 200 ml, dermatologicamente testado;	JOHNSONS	14,10	28,20
1.4	3	pacte	Lenços umedecidos, embalagem com mínimo de 48 unidades cada, sem álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado e ultra-resistente. Com registro na ANVISA.	MILI	8,55	25,65
1.5	2	pacte	Fraldas descartável Pequenas - de 4 a 5 kg, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe vera, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devendo ser embalados em pacotes com no mínimo 20 e máximo 36.	MILI	24,49	48,98
1.6	5	unid	Fraldas em tecido duplo, 100% algodão, alta absorção, medida mínima 70 cm x70 cm, mínimo de 30 fios, cor branca;	INCOM FRAL	4,70	23,50
1.7	3	unid	Fraldas de boca em tecido malha 100% algodão, medida mínima 35x35 cm, cor branca ou estampada unissex;	PAPI	4,14	12,42
1.8	4	cjto	Conjuntos de body tamanho Pequeno, manga longa + calça sem pé, confeccionado em tecido malha 100% algodão, sem estampa, cores: amarelo, branco e/ou verde	MAFESSO NI	25,55	102,20
1.9	4	par	Pares de meias para bebê, composição algodão + poliamida, tamanhos 01 a 02, cores: branco, amarelo e/ou verde; Tamanho P.	SELENE	2,20	8,80
1.10	1	unid	Manta em dupla face, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho mínimo 75 x 75 cm. Cores: amarelo, branco, verde e/ou estampa unissex;	INCOM FRAL	40,17	40,17
1.11	1	unid	Toalha de banho infantil, com capuz, com forro de fralda, 100% algodão, alta absorção e toque macio, tamanho mínimo 80x90 cm, cores: amarelo, branco, verde e/ou estampada unissex;	PAPI	30,30	30,30
1.12	1	unid	Cobertor infantil antialérgico, em microfibra, material 100 % poliéster, tamanho mínimo 1,10 x 0,90 cm, cores: amarelo, branco, verde e/ou estampada unissex;	CAMESA	33,30	33,30
1.13	1	unid	Travesseiro infantil, enchimento em fibra de algodão+poliéster, tamanho 30x40 cm, antialérgico, cor branco;	ALTEN BURG	12,25	12,25
1.14	1	jogo	Jogo lençol 3 peças, tecido em malha 100% algodão, fio 30 penteado, fronha tamanho mínimo 30 x 40 cm, lençol tamanho mínimo 1,00 X 1,50cm. Sobrelençol tamanho mínimo 1,00 x 1,50 cm, cor amarelo, branco, verde e/ou estampa unissex.	NUNES CONFECÇÕES	42,00	42,00

Fornecedor: M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.383.275/0001-30, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, à Rua José Venâncio, nº 461, Vila Virginia, CEP 14.030-200, fone/fax (16)3021-7579/(16)3904-8882, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 81.093,25 (oitenta e um mil e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1	226147	175	KIT	Kit Enxoval para Recém nascidos	463,39	81.093,25

Sub item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1.1	1	unid	Banheira com capacidade de no mínimo 28 litros, material em plástico resistente, atóxica (livre de BPA), contendo saboneteira fixa, válvula de escoamento de água, encosto e base antiderrapante. Cores: Branco, verde ou amarelo claro.	CAJOVIL	37,99	37,99
1.2	2	unid	Shampoos infantil líquido, PH neutro, sem álcool, hipoalérgico, embalagem com 200 ml, dermatologicamente testado;	ZERO A DOIS	8,70	8,70
1.3	2	unid	Sabonetes infantil líquido, PH neutro, sem álcool, hipoalérgico, embalagem com 200 ml, dermatologicamente testado;	ZERO A DOIS	14,10	28,20
1.4	3	pacte	Lenços umedecidos, embalagem com mínimo de 48 unidades cada, sem álcool, hipoalérgico, dermatologicamente testado e ultra-resistente. Com registro na ANVISA.	ISABABY	8,55	25,65
1.5	2	pacte	Fraldas descartável Pequenas - de 4 a 5 kg, com sistema de extra absorção contra vazamentos, possuindo elástico nas pernas com formato anatômico, maiores de ponta a ponta, concentração de Gel absorvente e com Camada de Proteção Ultra Seca. Deverá conter Aloe vera, agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele do bebê. Composição: polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polipropileno, fios de elástico, adesivo termoplástico. Conteúdo têxtil: cobertura interna, barreiras laterais e cobertura externa: 100% polipropileno; painel lateral: 70% elastômero e 30% polipropileno. Devendo ser embalados em pacotes com no mínimo 20 e máximo 36.	SCOOBY DOO	24,49	48,98
1.6	5	unid	Fraldas em tecido duplo, 100% algodão, alta absorção, medida mínima 70 cm x70 cm, mínimo de 30 fios, cor branca;	INCOM FRAL	4,70	23,50

1.7	3	unid	Fraldas de boca em tecido malha 100% algodão, medida mínima 35x35 cm, cor branca ou estampada unissex;	INCOM FRAL	4,15	12,45
1.8	4	cjto	Conjuntos de body tamanho Pequeno, manga longa + calça sem pé, confeccionado em tecido malha 100% algodão, sem estampa, cores: amarelo, branco e/ou verde	VITORIA	25,60	102,40
1.9	4	par	Pares de meias para bebê, composição algodão + poliamida, tamanhos 01 a 02, cores: branco, amarelo e/ou verde; Tamanho P.	RATIMBUM	2,20	8,80
1.10	1	unid	Manta em dupla face, 100% algodão, fio 30 penteado, tamanho mínimo 75 x 75 cm. Cores: amarelo, branco, verde e/ou estampa unissex;	VITORIA	40,17	40,17
1.11	1	unid	Toalha de banho infantil, com capuz, com forro de fralda, 100% algodão, alta absorção e toque macio, tamanho mínimo 80x90 cm, cores: amarelo, branco, verde e/ou estampada unissex;	INCOM FRAL	30,30	30,30
1.12	1	unid	Cobertor infantil antialérgico, em microfibra, material 100 % poliéster, tamanho mínimo 1,10 x 0,90 cm, cores: amarelo, branco, verde e/ou estampada unissex;	ANDREZA	33,30	33,30
1.13	1	unid	Travesseiro infantil, enchimento em fibra de algodão+poliéster, tamanho 30x40 cm, antialérgico, cor branco;	INCOM FRAL	12,25	12,25
1.14	1	jogo	Jogo lençol 3 peças, tecido em malha 100% algodão, fio 30 penteado, fronha tamanho mínimo 30 x 40 cm, lençol tamanho mínimo 1,00 X 1,50cm. Sobrelençol tamanho mínimo 1,00 x 1,50 cm, cor amarelo, branco, verde e/ou estampa unissex.	INCOM FRAL	42,00	42,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de KIT - ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS, em atendimento das necessidades das Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2021-PMM – PROCESSO Nº. 1737/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no

caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessá-

rios para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Anne Grace Gomes, Gerente de Proteção Básica, matrícula nº. 36.654, portador (a) da CI/RG nº. 8.650.966-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 053.141.429-96 e Suplente Deuza Prates Carvalho, Educadora Social, matrícula nº. 15.702, RG nº. 5.081.533-1 da SSP/Pr e CPF nº. 748.818.099-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determi-

nantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.4. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.5. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.9. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.11. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

12.12. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

HERNANDES & CIA LTDA
M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4076/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍ-

PIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Prego com Cabeça e Telheiro, Dobradiças Metálicas de Diversas Medidas e Corrediças Telescópicas de Diversas Medidas, destinados ao Setor de Marcenaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 68.325,00 (sessenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	1077	100	Par	Corrediça de roldana com pintura epóxi em, cor branca, medindo 60 cm	FGV	110,00	11.000,00
1	6	202405	300	Und.	Dobradiça de canto em ferro zincado Nº 3”	SILVANA	2,09	627,00
1	7	216057	100	Kg	Prego telheiro 18x27	TOP	21,95	2.195,00
1	8	216550	2.000	Und.	Dobradiça metálica de pressão 25 mm curva	JOMARCA	1,86	3.720,00
1	9	216563	300	Par	Corrediça telescópica em aço zincado 250 mm	ALBRAS	11,19	3.357,00
1	10	216564	300	Par	Corrediça telescópica em aço zincado 300 mm	JOMARCA	13,20	3.960,00
1	11	216565	300	Par	Corrediça telescópica em aço zincado 350 mm	JOMARCA	13,75	4.125,00
1	12	216566	500	Par	Corrediça telescópica em aço zincado 400 mm	JOMARCA	16,49	8.245,00
1	13	216567	500	Par	Corrediça telescópica em aço zincado 450 mm	JOMARCA	19,00	9.500,00
1	14	219865	100	Und.	Dobradiça de canto leve 2 x 1/2’’	SILVANA	1,56	156,00
1	15	219867	100	Und.	Dobradiça de canto leve 2’’	SILVANA	1,40	140,00
1	18	266437	100	Par	Corrediça telescópica metálica, 550 mm	ALBRAS	18,50	1.850,00
1	19	266438	100	Par	Corrediça telescópica metálica, 500 mm	ALBRAS	18,50	1.850,00
1	24	91618	5.000	Und.	Dobradiça de ferro 35 mm de ferro curva	JOMARCA	2,59	12.950,00
1	26	91627	300	Par	Corrediça de roldana com pintura epóxi em, cor branca, medindo 30 cm	ALBRAS	7,70	2.310,00
1	27	91628	300	Par	Corrediça de roldana com pintura epóxi em, cor branca, medindo 35 cm	ALBRAS	7,80	2.340,00

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua José Ternes Sobrinho, nº 425, Vila Cafelândia, CEP 87.045-100, fone/fax /(44) 3228-6918, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	91619	5.000	Und.	Dobradiça de ferro reta 35 mm	RENNA	2,39	11.950,00

Fornecedor: IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 04.359.458/0001-92, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 6726, Zona 06, CEP 87.015-280, fone/fax (44) 3224-6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	107158	200	Und.	Dobradiça com mola vai e vem acabada em cor preta 3”	STARFER 3”	50,00	10.000,00
1	5	1212	200	Par	Corrediça 50 cm	BIGFER 11.03.117	13,00	2.600,00
1	17	266436	100	Par	Corrediça telescópica metálica, 600 mm	FILETTO 600X35MM	28,50	2.850,00
1	23	90797	200	Und.	Dobradiça ferradura tamanho Nº 4	CINFER 4L	40,00	8.000,00
1	28	91629	400	Par	Corrediça de roldana com pintura epóxi em, cor branca, medindo 40 cm	BIGFER 11.03.115	10,00	4.000,00
1	29	91630	400	Par	Corrediça de roldana com pintura epóxi em, cor branca, medindo 45 cm	BIGFER 11.03.116	11,00	4.400,00

Fornecedor: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA -ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 01.276.119/0001-54, com sede na cidade de Campos Novos/SC, à Rua Coronel Farrapo, nº 1331, Centro, CEP 89.620-000, fone/fax (49)3541-0682, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	100323	20	Kg	Prego com cabeça 22 x 42	GERDAU	16,25	325,00
1	22	768	200	Kg	Prego com cabeça 18x24.	GERDAU	16,50	3.300,00
1	30	94245	100	Kg	Prego 8x8 com cabeça	GERDAU	35,00	3.500,00

Fornecedor: SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	111446	100	Und.	Dobradiça de canto 3 1/2”	SILVANA	2,3000	230,0000
1	20	684	200	Unid	Dobradiça de 3 1/2”	SILVANA	2,0000	400,0000
1	21	767	40	Kg	Prego com cabeça 17 x 27	TOP	19,0000	760,0000

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Prego com Cabeça e Telheiro, Dobradiças Metálicas de Diversas Medidas e Corrediças Telescópicas de Diversas Medidas, destinados ao Setor de Marcenaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 316/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4076/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta

corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) João Furtuoso Filho, Marceneiro, matrícula nº. 42.430, portador (a) da CI/RG nº. 351.464-90 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 481.988.629-00 e Suplente Carlos Alberto de Souza Junior, Gerente de Manutenção, matrícula nº. 20.700, RG nº. 9.498.335-5 da SSP/Pr e CPF nº. 009.826.459-10, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades

civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

– Advertência

– Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

– Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

– Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins

e efeitos de direito.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA EPP
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÃO LTDA -ME
SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 394/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4494/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza (com destinação final) da vala do lavador de veículos da SEINFRA, em atendimento a Gerência de Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.686.037/0001-27, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua das Tipuanas, nº 877, Conjunto Residencial Inocente Vila Nova Junior, CEP 87.060-130, fone/fax /(44) 3029-3084, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	112562	100.000	KG	Prestação de serviços – Limpeza e destinação final de detritos oriundos de caixas de contenção, do lava Jato.	0,83	83.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza (com destinação final) da vala do lavador de veículos da SEINFRA, em atendimento a Gerência de Oficina da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 394/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4494/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do serviço;

c) Descrição do serviço requisitado;

d) Local e hora de execução;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 03 (três) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor e em casos emergenciais em até 2 (duas) horas após a solicitação dos serviços. Local de execução dos serviços: Avenida das Indústrias, 700 - Maringá-PR - Posto de combustível e lava jato.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar no momento da assinatura da Ata do Registro de Preços e/ou Contrato, sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos”, na forma sugerida no Documento nº 1 deste Anexo;

h) A empresa vencedora deverá, por ocasião da primeira solicitação de serviços, contar com:

h.1.) Contrato IA/COM/0454 – Contrato de Prestação de Serviços de recebimento de tratamento e afluentes (águas residuais), coletadas por empresa limpa-fossa, conforme: Gestão IT/OPE/2045--Gestão do Processo de recebimento e afluentes de caminhões limpa-fossa no sistema de tratamento de esgoto da Sanepar, com data vigente;

h.2.) Licença Ambiental para transporte de resíduos classe I, com data vigente;

h.3.) Licença Sanitária com data vigente.

Obs. A documentação supra deverá ser entregue ao fiscal do contrato na ocasião da primeira prestação de serviço.

i) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

j) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

k) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

l) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

m) A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa;

n) Todos os tipos de serviços deverão ser realizados sem danificar pisos, paredes, tampas;

o) A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente;

p) Será de responsabilidade da contratada todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza;

q) A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à SEINFRA todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos;

r) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 10.873.092-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e suplente o (a) servidor (a) Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, portador (a) da CI/RG nº. 6.219.380-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.539.699-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93,

e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 376/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4937/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral (Camisetas, Camisas, Jaquetas, Calças, Coletes dentre outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: C. I. CONFECCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.116.740/0001-44, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 787, Zona 07, CEP 87.020-020, fone/fax /(44)3354-3464, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 67.121,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e um reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	105051	50	UND	Calça esportiva masculina e feminina, tipo operacional (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	79,29	3.964,50
2	2	108379	50	CJTO	Uniforme Samu: Conjunto de calça e gandola em gabardine na cor azul--marinho com tarja refletiva e logomarca bordada (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	226,00	11.300,00
2	4	111784	100	UND	Calça jeans feminina (conforme memorial descritivo)	CLUB IMPACTO	38,00	3.800,00
2	6	208061	40	UND	Camisa (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	74,89	2.995,60
2	7	210882	50	UND	Calça modelo profissional em jeans, bolso na frente e atrás, com meio elástico, zíper de metal, 100% algodão cardado, com 260 g/M² (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	34,89	1.744,50
2	10	250118	20	UND	Calça masculina sarja – 100% algodão (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	50,00	1.000,00

2	11	251684	50	UND	Calça tática verde-escuro em tecido Rip Stop, com fechamento em botão, masculina, com bolso cargo nas laterais com fechamento em velcro, tamanho G.	CLUB IMPACTO	78,00	3.900,00
2	12	7764	50	UND	Colete (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	69,00	3.450,00
2	15	926	100	UND	Calça jeans masculina (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	59,00	5.900,00
2	18	113226	25	UND	Camiseta Manga Longa (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	29,29	732,25
2	19	261177	30	UND	Calça em tecido techno rip stop (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	86,89	2.606,70
2	21	246576	25	UND	Colete com ziper (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	78,30	1.957,50
2	27	217522	655	UND	Calça jeans básica, lavada e amaciada industrialmente, bolso frontal interno e dorsal externo, ziper de metal, sendo 98% algodão e 02 % elastano, 260 g/m² (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CLUB IMPACTO	36,29	23.769,95

Fornecedor: JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff, nº 1208, Jardim Alvorada, CEP 87.033-080, fone/fax /(44) 3025-3359, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 52.823,65 (cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3	110959	50	UND	Camiseta manga curta adulto (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	17,40	870,00
2	5	112532	100	UND	Jaqueta de nylon, feminina e masculina, tamanhos: P, M, G, GG e EG, tecido: Nylon impermeável 100% poliamida, gramatura 70, com forro nylon revestido de manta acrílica com 2mm, confecção: modelo feminino e masculino.(conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	86,00	8.600,00
2	8	220458	100	UND	Camiseta 67% poliéster 33% viscose (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	17,80	1.780,00
2	9	232519	100	UND	Camiseta com gola polo (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	25,70	2.570,00
2	13	90522	100	UND	Camisa social masculina manga longa (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	62,90	6.290,00
2	14	90524	50	UND	Camisa social feminina, manga longa (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	62,90	3.145,00
2	16	113225	65	UND	Camiseta Manga Curta (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	22,69	1.474,85
2	17	92667	24	UND	Jaqueta (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	98,00	2.352,00
2	22	102034	70	UND	Camiseta em malha PV com gola polo (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	29,90	2.093,00
2	23	107750	70	UND	Calça em Tactel, unissex (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	29,50	2.065,00
2	24	207212	70	UND	Agasalho (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	87,90	6.153,00
2	26	104435	210	UND	Camisa gola polo em malha PV (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	29,00	6.090,00
2	28	113488	672	PAR	Meia cano médio unissex (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	CARLINHOS UNIFORMES	13,90	9.340,80

Fornecedor: K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.947.401/0001-40, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Rua Clementino S. Puppi, nº 273, Centro, CEP 86.900-000, fone/fax /(43) 3432-2010, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	25	208720	1000	UND	Camiseta em tecido dry fit, com estampa, tamanhos P, M, G, GG e EG (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	PRÓPRIA	15,48	15.480,00

Fornecedor: OX COMERCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 08.915.256/0001-30, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, à Rua Mato Grosso, nº 2970, Jardim Social Constantino, CEP 87.303-011, fone/fax /(44)3525-3456, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 63.074,50 (sessenta e três mil e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	103351	3.788	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	DAVERY	12,49	47.312,12
2	29	103351	1262	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose (conforme memorial descritivo anexo VIII do edital)	DAVERY	12,49	15.762,38

Fornecedor: ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.650.985/0001-30, com sede na cidade de Palhoça/SC, à Rua 24 de Abril, nº 2977, Centro, CEP 88.131-030, fone/fax /(41)3562-3948, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	20	261948	25	UND	Chapéu tipo legionário com saia pala, para proteção da cabeça e pescoço contra radiação solar, em tecido brim 100% algodão. A cor será definida pela secretaria solicitante, com estampa silkada na parte frontal do Chapéu, com Brasão do Município de Maringá, e caracteres necessários para identificação do setor e ou secretaria solicitante, estampa com medidas mínimas de 7cm altura x 10 cm de comprimento. O chapéu deverá possuir nas laterais, botões de pressão que permitem que as abas fiquem soltas ou presas, aba de 8 cm, para a máxima proteção do rosto, comprimento da pala 25cm com fechamento da pala a frente do pescoço através de botão de pressão, Jugular com cordão em poliéster, e pingente plástico para regulagem de tamanho. O chapéu deverá ter as medidas 54 a 55 para P / 56 a 57 para M / 58 a 59 para G / 60 a 61 para GG.	ROSDEL MULTI	54,00	1.350,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de Uniformes Funcionais em Geral (Camisetas, Camisas, Jaquetas, Calças, Coletes dentre outros), em Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais, e Órgãos vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 376/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4937/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues No ALMOXARIFADO CENTRAL – Av. Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8267.

Local de entrega das Peças Piloto (conforme solicitação apontada no memorial descritivo) - Av. Cerro azul, 544 – Maringá (PR) - Zona 02 – CEP 87 010 055 – pelos telefones (44) 3293-8750 ou 3293-8766 – Daiany e Eduardo.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Para os itens abaixo relacionados, antes da efetivação da entrega, a contratada deverá apresentar uma peça piloto:

– Lote 17 - item 113225,

– Lote 18 - item 92667,

– Lote 19 - item 113226,

– Lote 21 - item 261948,

– Lote 22 - item 246576.

l) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daiany de Fátima Cobertta, Técnica em Meio Ambiente, matrícula nº. 42.231, portador (a) da CI/RG nº. 9.609.319-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 057.228.039-44 e Suplente Célia Maria de Franca, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 34.227, RG nº. 1.650.597-6 da SSP/Pr e CPF nº. 104.349.048-56, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Dimas Mazzer Alcantara, Coordenador, matrícula nº. 10.017, portador (a) da CI/RG nº. 3.227.158-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 530.118.489-04 e Suplente Celso Ricardi Biasi, Técnico Desportivo, matrícula nº. 32.318, RG nº. 5.914.478-2 da SSP/Pr e CPF nº. 031.137.739-46, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativo, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à

Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea 'a caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho

pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de fevereiro de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

C. I. CONFECÇÕES EIRELI
JC PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME
K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
OX COMERCIAL LTDA
ROSDELMULTI CONFECÇÃO E COMERCIO EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 336/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4100/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de mudas de plantas e flores e materiais (Lista III de III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: CIA DA FLOR LTDA.- EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.164.990/0001-45, com sede na cidade de Dona Euzébia/MG, à Rua Manoel Ferreira Espindola, nº 360, Centro, CEP 36.784-000, fone/fax /(32)3453-1000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 466.492,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	1	266532	10.000	UND	Margarida Cabo (Osteospermum ecklonis)	3,48	34.800,00
4	1	245840	150.000	UND	Muda de flor SunPatiens, colorido	1,97	295.500,00
5	1	267159	10.000	CAIXA	Verbena (Verbena hibrida)	7,95	79.500,00
8	1	266540	200	UND	Orquídea grapete (Spathoglottis unguiculata)	55,00	11.000,00
10	1	266543	500	UND	Palmeira areca (Dypsis lutescens)	16,45	8.225,00
11	1	266544	3.000	UND	Perpétua (Gomphrena globosa)	7,90	23.700,00
12	1	266545	1.000	UND	Pingo de Ouro (Duranta erecta aurea)	2,40	2.400,00
13	1	266546	300	UND	Piteira do caribe (Agave angustifolia Haw)	27,90	8.370,00
15	1	266549	300	UND	Primavera (Bougainvillea glabra)	9,99	2.997,00

Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.700.973/0001-50, com sede na cidade de São Sebastião do Caí/RS, à Acesso das Flores, nº 160, Chapadão, CEP 95.760-000, fone/fax /(51) 3635-5242, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 17.805,00 (dezessete mil, oitocentos e cinco reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
9	1	266542	200	UND	Pacová (Philodendron martianum)	30,00	6.000,00
14	1	266548	700	UND	Podocarpo (Podocarpus macrophyllus)	7,25	5.075,00
16	1	266552	1.000	UND	Sálvia vermelha (Salvia splendens)	6,73	6.730,00

Fornecedor: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, com sede na cidade de Paranavaí/PR, à Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 1.056, Jardim São Jorge, CEP 87.710-000, fone/fax /(44) 3424-9360, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	266531	10.000	UND	Margarida Azul (Felicia Amelloides)	10,30	103.000,00

Fornecedor: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.093.509/0001-42, com sede na cidade de Cianorte/PR, à Avenida Leopoldina, nº 1151, Zona de Armazém, CEP 87.207-016, fone/fax /(44) 3629-8559, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
3	1	246234	5.000	UND	Moréia Branca (Moraea iridioides), altura mínima 60 cm, flor branca	4,80	24.000,00

6	1	266539	100	UND	Orelha de Elefante (Alocasia macrorrhizos)	28,00	2.800,00
7	1	266541	100	UND	Orquídea Chuva de Ouro (Oncidium baueri)	30,00	3.000,00
17	1	266553	700	UND	Samambaia Americana (Nephrolepis exaltata)	12,00	8.400,00
18	1	266554	500	UND	Samambaia Hawaiana (Nephrolepis exaltata “Marisa”)	14,00	7.000,00
19	1	266555	500	UND	Sete léguas (Podranea ricasoliana)	13,00	6.500,00
20	1	266557	2.000	UND	Tagete (Tagetes erecta)	1,80	3.600,00
21	1	266559	200	UND	Trapoeraba roxa (Tradescantia pallida purpurea)	2,00	400,00
22	1	266562	10.000	UND	Vinca Cora Cascade (Catharanthus roseus)	1,99	19.900,00
23	1	266564	1.000	UND	Xanadu (Philodendron xanadu)	26,00	26.000,00
24	1	240088	100	PACO TE	Isca lesmicida	35,00	3.500,00
25	1	246169	100	SACO	Pedra Branca Para Jardim SEIXOS BRANCOS médio MARMORIZADOS.	28,00	2.800,00
26	1	246170	200	SACO	Pedra para Jardim pedrisco Ouro Médio	25,00	5.000,00
27	1	246171	150	SACO	Pedra para Jardim seixo mineiro	38,00	5.700,00
28	1	261006	50	SACO	Pedra para jardim, Seixo Branco Rolado Dolomita, em embalagem de 24 kg.	28,00	1.400,00
29	1	220162	100	KG	Gel polímero hidro retentor	40,00	4.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de mudas de plantas e flores e materiais (Lista III de III), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 336/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4100/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega: Avenida Victório Marcon, 1434, esquina com João Batista Sanches – Parque Industrial – Maringá – PR – Viveiro Municipal, mediante prévio agendamento pelo telefone (44) 3901-1897.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.
6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital;

l) Plantas mortas ou defeituosas não serão consideradas na contagem e será solicitada a reposição por outras plantas vigorosas de imediato.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Marcelo Manzoni, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 40.312, portador (a) da CI/RG nº. 14.455.441-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 250.301.668-58 e Suplente Davi Julio, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 34.978, RG nº. 6.854.337-1 da SSP/Pr e CPF nº. 005.048.469-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta;

g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 02 de março de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CIA DA FLOR LTDA.- EPP
MARCELUS JACOB SANDESKI – EPP
VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA – ME
VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 3600/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por HERCULES MAIA KOTSIFAS, Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para a Contratação de empresa para confecção de Cartões personalizados em material PVC e com dados variáveis (Cartões do SUS e outros), para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: R.S. DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.055.120/0001-11, com sede na cidade de Salto/SP, à Rua Roque Lazzazera, nº 148, Nossa Senhora de Monte Serrat, CEP 13.323-300, fone/fax /(11) 2236-2827, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	219460	30.000	Und.	Contratação de empresa para confecção de Cartões personalizados em material PVC e com dados variáveis (Conforme memorial descritivo do Anexo VIII)	RS/CR-80/RS DE PAULA	0,49	14.700,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para a Contratação de empresa para confecção de Cartões personalizados em material PVC e com dados variáveis (Cartões do SUS e outros), para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 382/2021-PMM – PROCESSO Nº. 3600/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do serviço;

c) Descrição do serviço requisitado;

d) Local e hora de execução;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entre-

ga: Secretaria Municipal da Saúde de Maringá/PR, localizada na Avenida Prudente de Moraes, número 885, bairro Zona 07 CEP 87020-010 Maringá – Paraná.

5.2. Os produtos/serviços serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos/serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de preço e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

m) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maria Heloisa Cella Conter, Psicóloga, matrícula nº. 35.217, portador (a) da CI/RG nº. 1.613.902-5 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 003.899.889-01 e suplente o (a) servidor (a) Geison Schmidt, Educador Físico, matrícula nº. 74.494, portador (a) da CI/RG nº. 6.867.324-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 053.115.529-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea “a” caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 04 de março de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

R.S. DE PAULA INDÚSTRIA E COMÉRCIO GRÁFICO LTDA - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 420/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 5348/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado pela Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal da Saúde Interino do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 282/2022 e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Cânulas de Traqueostomia e Guedel, Dreno de Tórax, entre outros), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secre-

taria Municipal de Logística e Compras – SELOG.:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.538,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102927	230	UND	Dispositivo para circuncisão, descartável, estéril 13 mm, constituído de polietileno, atóxico, que se quebra após a fixação do anel em torno da glande do pênis. Acompanha fio de algodão que fixa o anel na fimose. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLUMED	12,80	2.944,00
1	2	102928	210	UND	Dispositivo para circuncisão, descartável, estéril 15 mm, constituído de polietileno, atóxico, que se quebra após a fixação do anel em torno da glande do pênis. Acompanha fio de algodão que fixa o anel na fimose. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLUMED	13,00	2.730,00
1	3	102929	140	UND	Dispositivo para circuncisão, descartável, estéril 17 mm, constituído de polietileno, atóxico, que se quebra após a fixação do anel em torno da glande do pênis. Acompanha fio de algodão que fixa o anel na fimose. Embalagem unitária de acordo com o processo de esterilização, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, procedência, validade, lote e registro no ministério da saúde.	SOLUMED	13,00	1.820,00
1	13	1793	340	UND	Dreno cirúrgico de penrose, estéril, nº 2, confeccionado em látex natural, ou material compatível, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas 6 mm de diâmetro X 30 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, lote, tipo esterilização, validade e registro no ministério da saúde.	MADEI TEX	1,60	544,00
1	18	265948	30	UND	Cânula de traqueostomia longa, para obeso, ajustável, calibre 8,0. Confeccionada em PVC siliconado termossensível, com balão de baixa pressão e alto volume com válvula de segurança e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, asa de fixação ajustável com fácil deslocamento para se adequar a pacientes que tenham a traqueia maior que a habitual. Estéril, transparente, linha radiopaca contínua. Registro ANVISA.	BCI	175,00	5.250,00
1	19	265949	30	UND	Cânula de traqueostomia longa, para obeso, ajustável, calibre 9,0. Confeccionada em PVC siliconado termossensível, com balão de baixa pressão e alto volume com válvula de segurança e encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, asa de fixação ajustável com fácil deslocamento para se adequar a pacientes que tenham a traqueia maior que a habitual. Estéril, transparente, linha radiopaca contínua. Registro ANVISA.	BCI	175,00	5.250,00

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 8.955,60 (oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	14	245573	1.500	UND	Embalagem/capa plástica estéril para cabos e óticas de vídeo- cirurgia medindo entre 12 e 15 cm de largura por 2,5 metros de comprimento. Confeccionada em plástico transparente atóxico. Embalagem individual, abertura em pétala, contendo número do lote, validade e registro no ministério da saúde.	AMERI CAN INSTRU MENTS	3,48	5.220,00
1	15	247973	220	UND	Equipo para artroscopia com 04 vias, extensão para irrigação artroscópica com 04 vias. Deve possuir ponta perfurante adaptável a qualquer tipo de frasco ou bolsa, sem causar vazamento. Tubo de PVC flexível e transparente com comprimento mínimo de 1,90 x 0,50 m, com pinça corta fluxo em cada via central e individual. Estéril. Embalagem individual, que permita abertura asséptica, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	MEDSONDA/ REF:10384220	16,98	3.735,60

Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.635.445/0001-34, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, à Avenida Ladislao Gil Fernandez, nº 1230, Jardim Novo Versalhes, CEP 86.870-000, fone/fax /(43)3472-1605, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.336,26 (três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	102935	50	UND	Dreno de Tórax nº10, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº10 lote e registro ministério da saúde.	CLINMED	5,00	250,00

1	5	102936	60	UND	Dreno de Tórax nº14, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº, lote e registro ministério da saúde.	CLINMED	5,00	300,00
1	6	102938	90	UND	Dreno de Tórax nº 12, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro ministério da saúde.	CLINMED	5,00	450,00
1	7	102939	80	UND	Dreno de Tórax nº 16, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro ministério da saúde.	CLINMED	5,00	400,00
1	8	1732	47	UND	Cânula de guedel nº01, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, o produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção química e de esterilização em autoclave. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde	DESCARPACK	3,60	169,20
1	9	1733	62	UND	Cânula de Guedel nº 02, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, o produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção química e de esterilização em autoclave. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	3,50	217,00
1	10	1734	78	UND	Cânula de Guedel nº 03, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, o produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção química e de esterilização em autoclave. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	3,50	273,00
1	11	1735	62	UND	Cânula de guedel nº 04, confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, o produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção química e de esterilização em autoclave. Embalagem individual íntegra, que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no ministério da saúde.	DESCARPACK	3,53	218,86
1	12	1792	330	UND	Dreno cirúrgico de Penrose, estéril, nº 1, confeccionado em látex natural, ou material compatível, flexível, com formato tubular, uniforme em toda sua extensão, com paredes finas maleáveis. Medidas aproximadas 6 mm de diâmetro X 30 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, fabricação, lote, tipo esterilização, validade e registro no ministério da saúde.	INOVATEX/MADEITEX	1,54	508,20
1	20	87902	60	UND	Dreno de Tórax nº 18, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº. lote e registro no ministério da saúde.	CLINMED	5,00	300,00
1	21	95909	50	UND	Dreno de tórax nº 22, estéril, em silicone, transparente, com linha radiopaca em toda a sua extensão, conector universal, extremidade arredondada e multiperfurada, 50 cm de comprimento. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação, validade, nº lote e registro no ministério da saúde.	CLINMED	5,00	250,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (Cânulas de Traqueostomia e Guedel, Dreno de Tórax, entre outros), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 420/2021-PMM – PROCESSO Nº. 5348/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.3. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.4. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

8.6. Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

k) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

l)Deverão ser ainda cumpridas às normas de vigilância sanitária instituídas pela Lei 6360/1976 e pelo Decreto 8077/2013 (Decreto regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária).

Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

k)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Suelen Teixeira Faria, Gerência de Assistência à Saúde, matrícula nº. 31.282, portador (a) da CI/RG nº.8.702.406-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 042.726.029-93 e Suplente Angélica Capellari Menezes, Gerência Médica Técnica, matrícula nº. 36.080, RG nº. 6.811.050-5 da SSP/Pr e CPF nº. 036.480.769-57, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência:

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresen-

tar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 07 de março de 2022.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal da Saúde Interino/
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2021-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 4249/2021-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Alimentos não perecíveis (Bebidas de soja, Biscoitos, cacau em pó, Canjiquinha, Cereal de Arroz, etc) - (II - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4249/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.425.996/0001-70, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº 5386, Jardim Higienópolis, CEP 87.060-390, fone/fax (44) 3025-5576/(44) 3354-9990, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 129.488,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	205111	1.370	CAIXA	Biscoito cream cracker em sachês com peso líquido de no mínimo 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no mínimo 180 sachês.	LE PETIT	39,00	53.430,00
1	9	242690	1.162	CAIXA	Biscoito de Maisena, caixa contendo 180 sachês. Cada sachê deverá conter dois biscoitos. Peso líquido mínimo de cada sachê 8 grs.	LE PETIT	44,00	51.128,00
1	31	266888	554	CAIXA	Biscoito cream cracker integral em sachês com peso líquido de no mínimo 8 gramas cada, acondicionados em caixas contendo no mínimo 180 sachês.	LE PETIT	45,00	24.930,00

Fornecedor: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede na cidade de Jataizinho/PR, à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Centro, CEP 86.210-000, fone/fax /(43)3159-0534, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.398,68 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	200809	12.850	PACOTE	Biscoito água e sal o produto deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido e fermentos químicos. Não deverá conter gordura trans acondicionado em pacotes de 400 gramas.	LUAM	3,09	39.706,50
1	8	245629	3.245	Embal	Biscoito de leite sem gorduras trans, contendo açúcar, leite, farinha de trigo, fermento e sal e enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem de 400 gramas.	LIANE	3,49	11.325,05
1	11	251651	10.250	PACOTE	Biscoito maria deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas, o produto deverá ser isento de gorduras trans.	RENATA	3,24	33.210,00
1	12	202255	1.200	PACOTE	Biscoito pão de mel, embalagem 280 gramas	LUAM	2,55	3.060,00
1	16	243819	500	PACOTE	Cacau em pó, pacote com 500 gramas	D'MILLE	8,97	4.485,00
1	18	205285	350	CAIXA	Caldo de carne bovina em cubos, embalados em caixas com 2 cubos, caixa de 57 gramas.	APTI	1,07	374,50
1	19	205286	350	CAIXA	Caldo de galinha em cubos, embalados em caixas com 2 cubos, caixa de 57 gramas.	APTI	1,07	374,50
1	20	200698	2.056	PACOTE	Camomila inflorescência da família das compostas, utilizadas para infusões, ausente de insetos, bolores ou partículas estranhas, em pacote plástica atóxica e rotulada de 100 gramas.	D'MILLE	3,68	7.566,08
1	23	220161	8.230	UND	Canjiquinha - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina livre de umidade e fragmentos estranhos acondicionados em embalagens de 500 Gramas.	D'MILLE	2,30	18.929,00
1	24	206455	693	FRASCO	Catchup, condimento preparado a base de tomate, pote com 400 gramas	SUAVIT	3,85	2.668,05
1	28	203446	1.000	PACOTE	Coco branco ralado, embalado em pacotes de 100 gramas	D'MILLE	1,70	1.700,00

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.344,30 (dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	218923	1.200	UND	Bebida láctea sabor chocolate, em embalagem com 200 ml.	LÍDER	0,94	1.128,00
1	21	206114	670	PACOTE	Canela em pó, pacote de 10 gramas	CATEMAR	0,64	428,80
1	22	206115	630	PACOTE	Canela em rama, pacote com 10 gramas	CATEMAR	1,25	787,50

Fornecedor: COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.239.572/0001-41, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Colombo, nº 7560, Zona 07, CEP 87.020-001, fone/fax /(44) 3224-0212, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.483,55 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	251652	2.239	PACOTE	Biscoito de arroz, o produto deverá conter arroz integral e sal isento de glúten, ovo, leite e soja embalagem não inferior a 100 gramas.	CAMIL	9,45	21.158,55
1	14	246768	2.160	PACOTE	Biscoito tipo cookie isento de glúten e lactose sabores diversos, embalagem não inferior a 150 gramas	JASMINE	7,80	16.848,00
1	27	203896	510	UND	Chocolate granulado, embalagem de 01 kg.	ROMA	12,70	6.477,00

Fornecedor: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.715.704/0001-22, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cidade de Leiria, nº 493, Zona 01, CEP 87.013-280, fone/fax /(44)3029-2448, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	25	247064	404	PACOTE	Cereal de arroz pó fino, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de arroz, sal, sais minerais e vitaminas, em embalagem com 230 gramas de peso líquido.	MUCILON ARROZ 230G NESTLE	3,90	1.575,60

1	26	247573	404	Embal	Cereal de milho, pó fino, embalagem 230 gramas, de coloração homogênea e aroma característico, contendo amido, farinha de milho, sal, sais minerais e vitaminas.	MUCILON MILHO 230G NESTLE	3,90	1.575,60

Fornecedor: MAX CESTAS.COM LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 41.651.458/0001-98, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua das Azaléias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP 87.060-022, fone/fax /(44)3024-0600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 158.146,80 (cento e cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	200696	7.000	UND	Bebida de soja em embalagem longa vida contendo 1000 ml, atóxica contendo aguá, extrato de soja, açúcar e suco concentrado. Sabores: Pêssego, banana, maçã, uva, goiaba, laranja, chocolate, entre outros.	PURITY	4,18	29.260,00
1	2	200697	3.500	UND	Bebida de soja original produto líquido a base de extrato de soja, água, açúcar, sal, acrescido de vitaminas, estabilizantes do tipo goma carragena, xantana ou gelana e aromatizantes. Deverá ser enriquecido com cálcio, embalagem longa vida de 1 litro posteriormente em caixa de até 12 litros, não deverá ser acrescido de agente de sabor.	PURITY	4,40	15.400,00
1	6	242202	11.220	Embal	Biscoito cream cracker integral, sem gorduras trans, deverá conter farinha de trigo integral enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento químico e/ou biológico. Deverá estar acondicionado em embalagem de dupla proteção com peso líquido não inferior a 360 gramas	TODES CHINI	3,35	37.587,00
1	10	219038	17.320	Embal	Biscoito de maizena deverá conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal e fermentos químicos, não deverá conter gordura trans, pacote de 400 gramas.	PICININI	3,04	52.652,80
1	29	200671	8.610	PACOTE	Colorau, pó fino de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos. As sementes não deverão ser moídas para nao dar coloraçao escura ao molho. Embalagem plástica de 500 gramas	A NATURE ZA	2,70	23.247,00

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21, com sede na cidade de Cambé/PR, à Rua Francisco Xavier da Silva, nº 1092, Jardim Silvino, CEP 86.188-040, fone/fax /(43)3154-7133, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 11.610,00 (onze mil, seiscentos e dez reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	265048	3.300	Embal	Bolo individual de chocolate ou similares (brownie / Muffins) isento de glúten e leite - embalagens de 35 a 40g	GOOD SOY	3,00	9.900,00
1	17	265553	90	KG	Cacau em pó, 100% cacau, sem adição de açúcares. Isento de glúten e leite. Embalagem de 100 a 300g.	AZ ALIMEN TOS	19,00	1.710,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Alimentos não perecíveis (Bebidas de soja, Biscoitos, cacau em pó, Canjiquinha, Cereal de Arroz, etc) - (II - V); incluindo a logística de entrega, nas especificações e na documentação levada a efeito no Processo Administrativo nº 4249/2021, em atendimentos as necessidades das secretarias municipais de Maringá – Pr, Demanda 2022, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 377/2021-PMM – PROCESSO Nº. 4249/2021-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.Prazo para entrega:

a) Em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

5.2. Local de entrega:

a) ALMOXARIFADO CENTRAL – Avenida Centenário, 400 (antigo armazém do IBC) – Maringá (PR), mediante prévio agendamento pelos telefones (44) 3309-8264 ou 3309-8253.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

6.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

6.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

7.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

7.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

7.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

7.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

7.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

7.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

7.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

7.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

7.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

9.1.1. As faturas referentes aos fornecimentos efetuados serão quitadas através de crédito na conta-corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

9.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (20) dias após a data de sua reapresentação.

9.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

h) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

i) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;

j) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;

k) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

10.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

g) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

h) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Edital;

i) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

k) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em itens distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos itens os mesmos percentuais que lhes deram origem;

l) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Ariane de Quadros, Agente Administrativa, matrícula nº. 34.668, portador (a) da CI/RG nº. 8.275.689-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.507.119-19 e Suplente Elisangela Moreira Passos, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 18.371, RG nº. 7.659.276-4 da SSP/Pr e CPF nº. 031.146.309-60, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Vania Cristina Proença, Gerente de Alimentação Escolar, matrícula nº. 20.599, portador (a) da CI/RG nº. 8.541.609-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 049.535.449-00 e Suplente Amanda Cristina Stresser Duarte Ferro, Nutricionista, matrícula nº. 39.065, RG nº. 14.171.454-6 da SSP/Pr e CPF nº. 058.015.209-02, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Lucimari de M. F. Hayakawa, Assistente Administrativa, matrícula nº. 18.321, portador (a) da CI/RG nº. 8.967.460-03 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 038.017.439-18 e Suplente Patrícia da Silva Albuquerque, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 33.100, RG nº. 11.056.356-6 da SSP/Pr e CPF nº. 075.986.809-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra “d”, desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Jheniffer Karine da Silva Barros Nogueira, Coordenadora de Nutrição, matrícula nº. 42.259, portador (a) da CI/RG nº. 10.999.797-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 090.681.269-03 e Suplente Ana Paula dos Santos Bocardi,

Nutricionista, matrícula nº. 17.887, RG nº. 5.261.109-1 da SSP/Pr e CPF nº. 922.887.669-72, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Rosana Valentin, Nutricionista, matrícula nº. 34.487, portador (a) da CI/RG nº. 7.650.651-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 034.220.879-90 e Suplente Geferson de Almeida Gonçalves, Nutricionista, matrícula nº. 41.980, RG nº. 9.889.986-3 da SSP/Pr e CPF nº. 057.890.229-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botiom Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40585, portador (a) da CI/RG nº. 8.383.361-0 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Valdinei Jorge Fritzen, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 11.926, RG nº. 5.010.859-7 da SSP/Pr e CPF nº. 790.792.299-20, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra "d", desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fernanda Gomes da Silva Pires Dorne, Auxiliar Administrativa, matrícula nº. 20.233, portador (a) da CI/RG nº. 7.248.733-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 037.324.849-04 e Suplente Salete Monteiro Guedes, Instrutora de Ofício, matrícula nº. 16.660, RG nº. 11.171.936-7 da SSP/Pr e CPF nº. 008.400.009-01, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 10.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência;

- Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo. Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

13.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

13.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o

estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

13.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

13.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

13.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

15.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 09 de março de 2022.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

BORGES COMERCIAL ATACADISTA LTDA
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA ME
MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA.
MAX CESTAS.COM LTDA
MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANK1107	276910Y001188261	19/09/2021	74550
BAU1G74	276910Y001187608	17/09/2021	74550

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFO8808	276910Y001186830	14/09/2021	74550	R$ 130.16
AMP8599	276910Y001186785	14/09/2021	74550	R$ 130.16
APK1440	276910Y001186884	14/09/2021	74550	R$ 130.16
APR2343	276910Y001186866	14/09/2021	74550	R$ 130.16
ARC2F84	276910Y001186805	14/09/2021	74550	R$ 130.16
ARF8503	276910Y001186880	14/09/2021	74550	R$ 130.16
ATY7I16	276910Y001186867	14/09/2021	74550	R$ 130.16
AVJ8813	276910T000452477	14/09/2021	55500	R$ 130.16
AZQ0365	276910Y001186748	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BBW6619	276910Y001186897	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BEJ7I21	276910Y001186769	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BEJ7I21	276910Y001186921	14/09/2021	74550	R$ 130.16
BEJ7I21	276910Y001186898	14/09/2021	74550	R$ 130.16

DEJ8572	276910Y001186903	14/09/2021	74550	R$ 130.16
DXX6378	276910Y001186902	14/09/2021	74550	R$ 130.16
DXZ6470	276910Y001186844	14/09/2021	74550	R$ 130.16
GVM1110	276910Y001186749	14/09/2021	74550	R$ 130.16
OWY1G99	276910T000452481	14/09/2021	55500	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAX0776	276910Y001212349	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AAX0776	276910Y001212358	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ABL3262	276910E000227753	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ABM4931	276910E000227948	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ABT2701	276910Y001212569	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ABT2701	276910Y001212721	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ABT2701	276910Y001212814	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ABX2189	276910Y001212812	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ACP0497	276910Y001212635	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ACP6651	276910E000227804	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ACS5A42	276910Y001212122	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ACS5B32	276910Y001212911	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ACY8081	276910E000227890	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ACZ3F89	276910Y001212112	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ADF1928	276910Y001212870	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001211982	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001212752	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001212289	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001212287	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001212642	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001212645	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ADM6323	276910Y001212566	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ADP7H11	276910Y001212375	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ADR0664	276910Y001212068	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ADR5549	276910D000034552	28/12/2021	76252	R$ 293.47
ADU8444	276910E000227818	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ADU8444	276910E000227867	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AEF0E76	276910Y001212663	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AEJ5E48	276910Y001212381	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AEO6202	276910Y001212962	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AER4278	276910Y001213003	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AEU7571	276910Y001212961	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AEX2226	276910E000227851	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AFB5H95	276910Y001212428	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AFL5446	276910Y001212060	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AFL5446	276910Y001212038	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AFN5000	276910Y001212639	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AFO6629	276910Y001212591	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AFO6629	276910Y001212560	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AFT4995	276910Y001212946	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AFV7563	276910Y001212317	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AFZ2121	276910Y001212319	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AGF4919	276910Y001212688	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AGJ4621	276910E000227964	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AGK1551	276910E000227959	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AGK2228	276910E000227737	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AGQ2823	276910Y001187103	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AGZ1C21	276910Y001212606	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AHB8941	276910E000227828	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AHE7219	276910Y001187144	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AHG5267	276910Y001212082	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AHK5F05	276910Y001212667	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AHM9832	276910Y001212718	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AHQ5B41	276910Y001212009	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001187087	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AHT6346	276910Y001212434	23/12/2021	74710	R$ 880.41
AHV5542	276910Y001212405	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AHX3821	276910Y001212367	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AIB5008	276910E000227735	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AIB7C90	276910Y001212006	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AIB7C90	276910Y001212862	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AID2261	276910Y001186960	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AIK0141	276910Y001212623	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AIL8B26	276910Y001212977	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AIY4686	276910Y001212395	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AIZ5556	276910Y001212146	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AJI2426	276910Y001212963	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AJI2426	276910Y001212435	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AJL3F99	276910Y001212658	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AJO4617	276910Y001212436	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AJQ0849	276910Y001211986	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AJT4164	276910E000227852	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AJT8998	276910Y001212882	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AJT8998	276910Y001212883	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AJV2902	276910E000227872	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AJZ5787	276910Y001187050	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001212437	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001212728	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AKF2976	276910Y001212104	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AKF2976	276910Y001212326	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKG0544	276910Y001212041	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AKG0544	276910Y001212364	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKG2897	276910Y001212898	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AKK4827	276910Y001212714	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AKM2613	276910Y001212308	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKO0563	276910Y001212309	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKO8594	276910Y001212094	22/12/2021	74710	R$ 880.41
AKW0178	276910Y001212964	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AKX0752	276910E000227927	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AKX3317	276910Y001212074	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AKX3394	276910Y001212406	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AKY0432	276910Y001186974	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AKZ1087	276910Y001212692	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AKZ5660	276910Y001211976	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ALA1736	276910E000227783	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ALA7413	276910Y001212885	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ALD0978	276910Y001212245	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ALD3176	276910Y001212694	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ALE5981	276910Y001187096	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ALE6004	276910Y001212594	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ALG3580	276910Y001212274	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ALK3J09	276910Y001212091	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ALL0252	276910E000227741	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ALL0252	276910E000227815	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ALL0252	276910E000227886	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ALL9706	276910Y001211962	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ALS5387	276910E000227736	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ALT8870	276910E000227982	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ALU2956	276910Y001212677	24/12/2021	74550	R$ 130.16

ALX3896	276910Y001212817	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ALX9055	116100E008608362	25/12/2021	70561	R$ 293.47
ALZ0267	276910Y001211969	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ALZ4216	276910Y001212791	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ALZ4216	276910Y001212981	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ALZ4216	276910Y001212545	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ALZ9767	276910E000227941	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AMA2430	276910Y001212860	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AMB8702	276910Y001212474	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AME5598	276910Y001212693	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AMF7073	276910E000227862	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AMH4512	276910Y001212097	22/12/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001211965	22/12/2021	74710	R$ 880.41
AMH4512	276910Y001211967	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMH7345	276910Y001212854	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AMH7868	276910Y001212598	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AML4134	276910Y001212035	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AML4918	276910Y001212419	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AML4918	276910Y001212915	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM8620	276910Y001212109	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM8620	276910Y001212818	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AMM8620	276910Y001212457	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM8620	276910Y001212602	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM8620	276910Y001212582	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AMO5887	276910Y001212002	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AMQ1937	276910Y001212339	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AMQ2239	276910Y001212426	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AMR2327	276910E000227755	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AMS2252	276910Y001212176	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMS8F15	276910Y001212239	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMS8F15	276910Y001212227	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMS9845	276910Y001211964	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMT2775	276910Y001212346	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7040	276910Y001211958	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7040	276910Y001212526	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7040	276910Y001212397	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7129	276910Y001212778	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ANA9516	276910E000227853	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ANE3450	276910Y001212181	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ANE3450	276910Y001211961	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ANE7751	276910Y001212779	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ANJ2094	276910Y001212895	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ANJ2094	276910Y001212886	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ANK0107	276910Y001212121	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ANL1171	276910Y001212983	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ANO3977	276910Y001212182	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ANO4F89	276910Y001212323	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ANP1715	276910Y001212175	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ANQ4277	276910Y001212043	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ANT2790	276910Y001212750	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ANT4168	276910Y001186992	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ANU7535	276910Y001212681	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ANU8048	276910Y001212570	23/12/2021	74710	R$ 880.41
ANU8048	276910Y001212387	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ANV6672	276910E000227768	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ANV6672	276910E000227962	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ANV9984	276910E000227826	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ANY7250	276910Y001212201	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AOB1168	276910E000227930	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AOC0814	276910Y001186995	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AOC3157	276910Y001212592	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AOC6G85	276910Y001212703	24/12/2021	74630	R$ 195.23

AOD0491	276910Y001212216	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AOE0877	276910Y001212096	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AOE9350	276910E000227979	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AOG7575	276910E000227891	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AOI0154	276910Y001212753	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AOI8866	276910Y001212567	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AON0478	276910Y001212333	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AOP3854	276910Y001212331	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AOQ6281	276910Y001211980	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AOQ7052	276910Y001212775	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AOQ8833	276910E000227925	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AOT4147	276910Y001212730	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AOT4147	276910Y001212454	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AOV1796	276910Y001212661	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AOV3611	276910Y001212414	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AOX3182	276910Y001211993	22/12/2021	74550	R$ 130.16
APD2138	276910E000227759	08/12/2021	55412	R$ 195.23
APD8E66	276910Y001212613	23/12/2021	74630	R$ 195.23
APH9013	276910E000227947	09/12/2021	55412	R$ 195.23
APL0871	276910Y001212050	22/12/2021	74550	R$ 130.16
APM1749	276910Y001212394	23/12/2021	74550	R$ 130.16
APO5977	276910Y001212836	24/12/2021	74550	R$ 130.16
APO7600	276910E000227922	09/12/2021	55412	R$ 195.23
APQ3200	276910Y001212470	23/12/2021	74550	R$ 130.16
APS7190	276910Y001212608	23/12/2021	74550	R$ 130.16
APT0575	276910Y001211975	22/12/2021	74550	R$ 130.16
APV2458	276910E000227965	09/12/2021	55412	R$ 195.23
APV3587	276910E000227808	08/12/2021	55412	R$ 195.23
APW3246	276910Y001212219	22/12/2021	74630	R$ 195.23
APW6522	276910E000227842	09/12/2021	55412	R$ 195.23
APX9005	276910E000227772	08/12/2021	55412	R$ 195.23
APZ6618	276910E000227937	09/12/2021	55412	R$ 195.23
APZ8943	276910Y001212365	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AQA5976	276910Y001212203	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQA7111	276910Y001212275	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AQC0215	276910Y001211996	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQE5727	276910Y001212023	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQF8335	276910Y001212425	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AQG9506	276910Y001212138	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQI1772	276910Y001212403	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AQK2628	276910Y001212676	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AQK7677	276910Y001212217	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQK7677	276910Y001211974	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQL5A55	276910Y001211990	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AQL5A55	276910Y001212048	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AQL7E81	276910Y001212512	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AQN6738	276910E000227805	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AQO4762	276910E000227868	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AQU0B55	276910Y001212751	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AQU6530	276910E000227793	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212729	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212935	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212859	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001212416	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212421	23/12/2021	74710	R$ 880.41
AQW8861	276910Y001212930	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001212920	24/12/2021	74710	R$ 880.41
AQW8861	276910Y001212442	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212916	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212917	24/12/2021	74710	R$ 880.41
AQW8861	276910Y001212919	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001212926	24/12/2021	74550	R$ 130.16

AQW8861	276910Y001212934	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001212918	24/12/2021	74710	R$ 880.41
AQZ1779	276910Y001187027	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ARD0823	276910E000227939	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ARF0I13	276910Y001187113	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ARF7804	276910Y001212941	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ARH3090	276910E000227961	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ARJ7356	276910E000227799	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ARK0187	276910E000227836	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ARM6646	276910Y001212506	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ARN8373	276910Y001212029	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ARR4614	276910Y001212906	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ARR9049	276910Y001212195	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ART9708	276910Y001212314	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ART9708	276910Y001212004	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ARU1590	276910E000227918	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ARX1I77	276910Y001212103	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ARX4603	276910E000227789	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ARX7173	276910Y001212719	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ARX8729	276910Y001212089	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASD4343	276910E000227969	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ASD7944	276910Y001212010	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASE7D83	276910Y001212489	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASE9004	276910Y001212286	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASF5039	276910Y001212534	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASF6369	276910Y001212638	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ASG3927	276910Y001212704	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ASG4961	276910Y001212472	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASG9976	276910Y001212716	24/12/2021	74710	R$ 880.41
ASG9976	276910Y001212744	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ASK0339	276910Y001212813	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ASK4491	276910E000227779	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ASL4125	276910Y001212438	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001212099	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001212423	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4125	276910Y001212424	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001212557	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001212350	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASL4596	276910Y001212040	22/12/2021	74630	R$ 195.23
ASL4596	276910Y001212355	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001212816	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ASN3220	276910Y001212619	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASN3220	276910Y001212626	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASN3220	276910Y001212603	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ASN3220	276910E000227946	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ASN3220	276910Y001212222	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASN3220	276910Y001212568	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ASN9166	276910E000227757	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ASO2066	276910E000227973	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ASO4014	276910E000227850	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ASO7978	276910Y001212193	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASQ5B85	276910Y001212905	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ASR1108	276910E000227786	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ASR5902	276910E000227800	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ASR8747	276910Y001212081	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASU7F77	276910Y001212207	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ASY2767	276910Y001212492	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ASZ1823	276910Y001212680	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ATD4B27	276910Y001212479	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ATG9712	276910E000227798	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ATG9995	276910Y001212385	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ATQ8112	276910Y001212682	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ATU8481	276910Y001212246	22/12/2021	74550	R$ 130.16
ATX9237	276910Y001212796	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ATY2978	276910Y001186980	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ATY2978	276910Y001186956	15/09/2021	74550	R$ 130.16
ATY6743	276910Y001212921	24/12/2021	74630	R$ 195.23
ATY6743	276910Y001212938	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ATZ8428	276910D000034519	22/12/2021	55414	R$ 195.23
AUD6171	276910Y001212446	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AUE7703	276910Y001212215	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AUF1884	276910E000227762	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AUF5915	276910E000227734	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AUF7328	276910Y001212553	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AUG0087	276910E000227771	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AUH7H64	276910Y001212542	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AUJ4136	276910Y001212950	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AUK7G89	276910Y001212332	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AUK9699	276910Y001212257	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AUM8604	276910E000227756	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AUM9453	276910E000227769	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AUP4685	276910Y001212932	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AUS7073	276910Y001212149	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AUT0747	276910Y001212769	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001212685	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AUV6081	276910Y001212322	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AUW4642	276910E000227855	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001212362	23/12/2021	74710	R$ 880.41
AUW9419	276910Y001212383	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001212037	22/12/2021	74630	R$ 195.23
AUW9419	276910Y001212044	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AUY8063	276910Y001212515	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AUZ1465	276910Y001212005	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AVC2260	276910Y001211997	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AVC4139	276910Y001212422	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AVC4139	276910Y001212954	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AVD3895	276910Y001212420	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AVE4768	276910Y001212356	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AVE4768	276910Y001212894	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AVE5458	276910E000227935	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AVE9B94	276910Y001212049	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AVF8549	276910E000227823	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AVG2543	276910Y001212972	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AVG2543	276910Y001212774	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AVH0I38	276910Y001212522	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AVK4146	276910E000227917	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AVK4189	276910Y001212144	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AVM3075	276910Y001212297	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AVO5I48	276910Y001212045	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AVO5I48	276910Y001212357	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AVO8354	276910E000227747	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AVQ7753	276910E000227790	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AVQ9C49	276910Y001212711	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AVS2914	276910Y001187133	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AVT5768	276910E000227919	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AVY6907	276910E000227980	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AVZ7E72	276910Y001212313	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AWC3732	276910E000227796	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AWC6A09	276910Y001212241	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AWD8892	276910Y001212304	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AWF8453	276910Y001212614	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AWI8956	276910E000227923	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AWM7710	276910E000227942	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AWN8571	276910Y001211966	22/12/2021	74550	R$ 130.16

AWN8571	276910Y001212440	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AWQ6545	276910E000227824	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AWU7223	276910Y001212702	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXC2308	276910Y001212764	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXC5571	276910E000227895	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AXC8895	276910E000227758	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AXI0B13	276910Y001212749	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXJ4313	276910E000227833	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AXL0463	276910Y001212230	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AXL2253	276910E000227840	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AXM2539	276910Y001212110	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AXM9043	276910Y001212968	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXO8487	276910Y001212467	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AXP2901	276910Y001212294	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AXR6093	276910E000227860	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AXR8511	276910Y001212448	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AXT0121	276910E000227933	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AXT0121	276910Y001212022	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AXU3638	276910E000227956	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AXU3901	276910E000227773	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AXW4F16	276910Y001212913	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXW4I62	276910Y001212053	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AXW6G77	276910Y001212849	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AXZ9420	276910E000227849	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYA7223	276910E000227903	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYD2163	276910Y001212300	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AYE1163	276910E000227841	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYG5F18	276910Y001212477	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AYG7309	276910E000227749	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AYG7309	276910E000227944	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYG7719	276910Y001212865	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AYJ6D46	276910Y001212128	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AYM0549	276910Y001212633	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AYN1503	276910E000227972	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYN9708	276910Y001211985	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AYO1B16	276910Y001212173	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AYO8204	276910E000227955	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYR0801	276910E000227880	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AYR6256	276910Y001212841	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AYU4927	276910E000227806	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AYX6285	276910Y001187128	15/09/2021	74550	R$ 130.16
AYY0826	276910E000227774	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AYY0826	276910E000227978	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AZA4736	276910Y001212486	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AZB1C84	276910Y001212248	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AZB9I31	276910Y001212519	23/12/2021	74550	R$ 130.16
AZE1928	276910E000227966	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AZG1B46	276910Y001212784	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZH7336	276910Y001212132	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AZI3371	276910Y001212706	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZL4592	276910Y001212840	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZN0062	276910Y001212842	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZN4379	276910Y001212092	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AZO7230	276910E000227901	09/12/2021	55412	R$ 195.23
AZQ1510	276910Y001212852	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZQ8200	276910E000227802	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AZS1378	276910Y001212480	23/12/2021	74630	R$ 195.23
AZS1378	276910Y001212877	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AZS1378	276910Y001212876	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001212735	24/12/2021	74630	R$ 195.23
AZS1378	276910Y001212113	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AZT2E00	276910Y001212627	23/12/2021	74630	R$ 195.23

AZT7B95	276910Y001212281	22/12/2021	74550	R$ 130.16
AZU4538	276910Y001212897	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZU5431	276910Y001212933	24/12/2021	74550	R$ 130.16
AZX1309	276910E000227819	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AZZ0131	276910E000227784	08/12/2021	55412	R$ 195.23
AZZ3833	276910Y001212966	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BAA7004	276910Y001212500	23/12/2021	74630	R$ 195.23
BAE4596	276910Y001212261	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BAE9D35	276910Y001187040	15/09/2021	74550	R$ 130.16
BAF4115	276910E000227809	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BAF9E77	276910Y001212388	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAG6G03	276910Y001212180	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BAG9746	276910Y001212787	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BAI2876	276910Y001212593	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAI6209	276910E000227869	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BAJ9I63	276910Y001212655	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BAK6415	276910Y001212343	23/12/2021	74630	R$ 195.23
BAK6415	276910Y001212329	23/12/2021	74630	R$ 195.23
BAM1642	276910E000227870	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BAN8485	276910Y001212106	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BAO0744	276910Y001212861	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BAP5924	276910Y001212686	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BAS0727	276910Y001212377	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAS1340	276910Y001212284	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAS3D15	276910Y001187170	15/09/2021	74550	R$ 130.16
BAT7432	276910E000227983	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BAT7432	276910E000227751	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BAV9429	276910Y001211959	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BAW2C98	276910Y001212468	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAW8525	276910Y001212433	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BAX0194	276910E000227974	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BAX1B07	116100E008608531	22/12/2021	60501	R$ 293.47
BAX9415	276910E000227908	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BAZ1654	276910Y001212152	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BAZ1670	276910Y001212949	24/12/2021	74630	R$ 195.23
BAZ5251	276910Y001212250	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBB1571	276910E000227830	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BBG0E11	276910Y001211988	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBG1H56	276910D000034551	27/12/2021	76251	R$ 293.47
BBG6336	276910E000227911	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBI2049	276910Y001212523	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BBJ4868	276910Y001212612	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BBJ4868	276910Y001212625	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BBK3130	276910E000227954	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBK3130	276910E000227748	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BBK9204	276910Y001212298	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BBM5051	276910Y001212293	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BBM5051	276910Y001212866	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BBM7E80	276910Y001212174	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBO4612	276910E000227792	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BBP5480	276910Y001212021	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBP8559	276910E000227981	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBQ3073	276910Y001212148	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBT4476	276910E000227916	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBU7501	276910E000227897	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBV2J27	276910Y001212843	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BBV2J27	276910Y001212848	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BBV6672	276910E000227883	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBX4352	276910Y001212016	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BBX9368	276910E000227863	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BBZ4788	276910E000227900	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BCA3A27	276910Y001212799	24/12/2021	74630	R$ 195.23

BCA3A27	276910Y001212995	24/12/2021	74630	R$ 195.23
BCB5192	276910Y001212743	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCB8J92	276910Y001212197	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BCB8J92	276910Y001212223	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BCB9430	276910Y001212464	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCC0I58	116100E008873201	23/12/2021	60501	R$ 293.47
BCF5A08	276910Y001212844	24/12/2021	74710	R$ 880.41
BCF6650	276910E000227940	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BCF7658	276910Y001212508	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCG6942	276910Y001212738	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCG9D34	276910Y001211978	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BCG9D34	276910Y001212017	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH2548	276910Y001212863	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH2548	276910Y001212664	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCI8994	276910Y001212493	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCJ8E36	116100E008608532	22/12/2021	60501	R$ 293.47
BCK6457	276910Y001212758	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCL3482	276910Y001212641	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCL4I87	276910Y001212838	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCL5045	276910E000227914	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BCL7529	276910Y001212597	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCN1418	276910Y001212408	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCR2826	276910E000227812	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BCR9809	276910Y001212404	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BCT3B00	276910Y001212105	22/12/2021	74630	R$ 195.23
BCW0E01	276910Y001212644	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCW3C28	276910Y001212900	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCX2926	276910E000227745	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BCX4D64	276910Y001212794	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BCZ5G95	276910Y001212481	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BDA8D70	276910D000034386	28/12/2021	55414	R$ 195.23
BDE5C20	276910Y001212525	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BDE7878	276910Y001212131	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BDE9H70	276910Y001212737	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BDF3A17	276910Y001212576	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BDF4463	276910E000227875	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BDF4463	276910E000227879	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BDF4463	276910E000227829	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BDF4A15	276910Y001212640	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BDH7241	276910E000227765	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BDK1161	276910E000227929	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BDL7D00	276910Y001212224	22/12/2021	74630	R$ 195.23
BDN9619	276910E000227878	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BDO5H22	276910Y001212011	22/12/2021	74710	R$ 880.41
BDP8D77	276910Y001212929	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BDQ2C58	276910Y001212160	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BDQ6C89	276910Y001211995	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BDR7D71	276910Y001212185	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BDT3H16	276910Y001212700	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BDT4056	276910E000227943	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BDU7E67	276910Y001212856	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BDW0J05	276910Y001212530	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BDX7G95	276910Y001212822	24/12/2021	74630	R$ 195.23
BEC1399	276910E000227889	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BEC9J74	276910Y001212810	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEI0J59	276910Y001212382	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BEM9F17	276910Y001212965	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEN1G51	276910Y001212184	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BEO3F03	276910Y001187092	15/09/2021	74550	R$ 130.16
BEP2E56	276910Y001212251	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BEP6768	276910E000227905	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BEP6J49	276910Y001212991	24/12/2021	74550	R$ 130.16

BER0446	276910E000227843	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BER6495	276910E000227781	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BER8I67	276910Y001212007	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BES4A19	276910Y001212067	22/12/2021	74630	R$ 195.23
BES9A22	276910Y001212170	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BET6D34	276910Y001212939	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV4A18	276910Y001212370	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV7G00	276910Y001212756	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV7I33	276910Y001212154	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV9C79	276910Y001212164	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BEW1308	276910E000227838	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BEX3669	276910E000227844	09/12/2021	55412	R$ 195.23
BEY3I04	276910Y001212574	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BEY4C95	276910Y001212944	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BEY7I71	276910Y001212548	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BEZ5413	276910E000227825	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BJI5694	276910Y001212242	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BJS4355	276910E000227764	08/12/2021	55412	R$ 195.23
BKA9393	276910Y001212015	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BPB3589	276910Y001212226	22/12/2021	74550	R$ 130.16
BXB0047	276910Y001212353	23/12/2021	74550	R$ 130.16
BYB0577	276910Y001211973	22/12/2021	74630	R$ 195.23
BYM0270	276910Y001212792	24/12/2021	74550	R$ 130.16
BYX2E81	276910Y001212740	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CAC4I96	276910Y001212218	22/12/2021	74630	R$ 195.23
CAS1111	276910Y001187005	15/09/2021	74550	R$ 130.16
CBJ1358	276910E000227871	09/12/2021	55412	R$ 195.23
CFM1466	276910Y001212809	24/12/2021	74630	R$ 195.23
CFM1466	276910Y001212891	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CFS1300	276910Y001212351	23/12/2021	74550	R$ 130.16
CIQ1546	276910Y001212826	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CJF3652	276910Y001212853	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CJF3652	276910Y001212998	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CJF3652	276910Y001212630	23/12/2021	74630	R$ 195.23
CJF3652	276910Y001212214	22/12/2021	74630	R$ 195.23
CJF3652	276910Y001212220	22/12/2021	74550	R$ 130.16
CJF3652	276910Y001212573	23/12/2021	74630	R$ 195.23
CKV0168	276910E000227904	09/12/2021	55412	R$ 195.23
CLI4893	276910E000227795	08/12/2021	55412	R$ 195.23
CLI4893	276910E000227963	09/12/2021	55412	R$ 195.23
CLL5550	276910E000227957	09/12/2021	55412	R$ 195.23
CMF0619	276910Y001212360	23/12/2021	74550	R$ 130.16
CMF0619	276910Y001212039	22/12/2021	74550	R$ 130.16
COF0969	276910E000227874	09/12/2021	55412	R$ 195.23
COJ7251	276910E000227864	09/12/2021	55412	R$ 195.23
CPD7487	276910Y001212305	23/12/2021	74550	R$ 130.16
CPJ3455	276910Y001212073	22/12/2021	74550	R$ 130.16
CRS8852	276910Y001212879	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CSX0251	276910E000227820	08/12/2021	55412	R$ 195.23
CTH6898	276910Y001212845	24/12/2021	74630	R$ 195.23
CUM2921	276910Y001212736	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CVB9574	276910E000227822	08/12/2021	55412	R$ 195.23
CYG5809	276910Y001212032	22/12/2021	74550	R$ 130.16
CYT2D45	276910Y001212789	24/12/2021	74550	R$ 130.16
CZG6252	276910E000227831	08/12/2021	55412	R$ 195.23
CZL4866	276910E000227754	08/12/2021	55412	R$ 195.23
CZU1560	276910Y001212808	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DBX9179	276910Y001212418	23/12/2021	74550	R$ 130.16
DCA0640	276910Y001212213	22/12/2021	74630	R$ 195.23
DDO8598	276910E000227817	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DET2B08	276910Y001212137	22/12/2021	74550	R$ 130.16
DEV9B69	276910Y001212725	24/12/2021	74550	R$ 130.16

DFL5653	276910Y001212739	24/12/2021	74630	R$ 195.23
DFU8221	276910E000227777	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DHG7281	276910Y001212924	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DHY2814	276910Y001212687	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DKD0663	276910E000227938	09/12/2021	55412	R$ 195.23
DLC0948	276910Y001212075	22/12/2021	74550	R$ 130.16
DLL5174	276910Y001212726	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DMM0403	276910Y001212993	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DMM0403	276910Y001212798	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DMM2906	276910E000227787	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DOC8587	276910E000227750	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DOZ0085	276910Y001212430	23/12/2021	74550	R$ 130.16
DPM7834	276910Y001212012	22/12/2021	74550	R$ 130.16
DPM7834	276910Y001212643	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DQB6150	276910Y001212211	22/12/2021	74550	R$ 130.16
DRM0647	276910Y001212656	24/12/2021	74630	R$ 195.23
DSG2075	276910Y001212102	22/12/2021	74550	R$ 130.16
DSU7653	276910Y001212445	23/12/2021	74550	R$ 130.16
DTZ5218	276910E000227761	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DTZ5218	276910E000227847	09/12/2021	55412	R$ 195.23
DTZ5218	276910E000227760	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DUF5I60	276910Y001212887	24/12/2021	74550	R$ 130.16
DVO5906	276910E000227827	08/12/2021	55412	R$ 195.23
DXA8678	276910E000227775	08/12/2021	55412	R$ 195.23
EAC5122	276910Y001212147	22/12/2021	74710	R$ 880.41
EAC5122	276910Y001212410	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EAH1301	276910Y001212805	24/12/2021	74630	R$ 195.23
EBU1268	276910Y001212390	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001212431	23/12/2021	74710	R$ 880.41
ECL2973	276910Y001212315	23/12/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001212107	22/12/2021	74630	R$ 195.23
EDJ3E93	276910Y001212206	22/12/2021	74550	R$ 130.16
EDP0C96	276910Y001212551	23/12/2021	74630	R$ 195.23
EEL6F32	276910Y001212563	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EGD6554	276910E000227899	09/12/2021	55412	R$ 195.23
EHD8D47	276910Y001212544	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EIW7073	276910Y001212087	22/12/2021	74550	R$ 130.16
EIW7073	276910Y001212095	22/12/2021	74550	R$ 130.16
EJT7762	276910E000227738	08/12/2021	55412	R$ 195.23
EJU1299	276910Y001212324	23/12/2021	74550	R$ 130.16
ELY0559	276910Y001212984	24/12/2021	74550	R$ 130.16
EME5318	276910Y001212205	22/12/2021	74550	R$ 130.16
EPA4650	276910Y001212997	24/12/2021	74550	R$ 130.16
ERQ2170	276910E000227854	09/12/2021	55412	R$ 195.23
ETH0D24	276910Y001212259	22/12/2021	74550	R$ 130.16
EVH6417	276910Y001212389	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EVP8611	276910Y001212549	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EXZ1E01	276910Y001212867	24/12/2021	74550	R$ 130.16
EYJ2260	276910Y001212529	23/12/2021	74550	R$ 130.16
EYV5456	276910E000227845	09/12/2021	55412	R$ 195.23
EZZ9D98	276910Y001212311	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FAV5051	276910Y001212393	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FBD8869	276910E000227977	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FEA6I18	276910Y001212754	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FFP5423	276910E000227763	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FFP5423	276910E000227949	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FFV8218	276910Y001212252	22/12/2021	74550	R$ 130.16
FFX4571	276910E000227913	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FGO2902	276910E000227776	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FHN5422	276910Y001212572	23/12/2021	74630	R$ 195.23
FIT6070	276910Y001212521	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FJG1051	276910Y001212301	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FJM7325	276910Y001211984	22/12/2021	74630	R$ 195.23
FKH1790	276910E000227892	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FKN9246	276910E000227885	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FKR0D97	276910Y001212945	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FLG5911	276910Y001212575	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FMU8660	276910Y001212795	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FOM6070	276910Y001212340	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FOM6070	276910Y001211987	22/12/2021	74630	R$ 195.23
FOQ3554	276910E000227912	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FOQ3554	276910E000227797	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FPG1807	276910E000227952	09/12/2021	55412	R$ 195.23
FQJ8991	276910Y001212712	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FQN8194	276910E000227839	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FQN8194	276910E000227837	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FQV8I97	276910Y001212052	22/12/2021	74550	R$ 130.16
FRB8A88	276910Y001212973	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FSN7H50	276910Y001212076	22/12/2021	74550	R$ 130.16
FSZ2I72	276910Y001212188	22/12/2021	74630	R$ 195.23
FTT4574	276910Y001212371	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FUG7193	276910E000227782	08/12/2021	55412	R$ 195.23
FUS7G77	276910Y001212236	22/12/2021	74630	R$ 195.23
FVV3D81	276910Y001212282	22/12/2021	74550	R$ 130.16
FWE5D85	276910Y001212538	23/12/2021	74550	R$ 130.16
FWM2777	276910Y001212085	22/12/2021	74550	R$ 130.16
FWM2777	276910Y001212708	24/12/2021	74550	R$ 130.16
FWM2777	276910Y001212402	23/12/2021	74630	R$ 195.23
FYY3H48	276910Y001212783	24/12/2021	74550	R$ 130.16
GAB6B51	276910Y001212228	22/12/2021	74550	R$ 130.16
GAN7B35	276910Y001212051	22/12/2021	74550	R$ 130.16
GCR4709	276910E000227976	09/12/2021	55412	R$ 195.23
GDH3I75	276910Y001212967	24/12/2021	74550	R$ 130.16
GEN1895	276910E000227835	08/12/2021	55412	R$ 195.23
GGA3H58	276910Y001212757	24/12/2021	74550	R$ 130.16
GHC1A58	276910Y001212008	22/12/2021	74550	R$ 130.16
GII0G61	276910Y001212839	24/12/2021	74550	R$ 130.16
GIS7871	276910E000227813	08/12/2021	55412	R$ 195.23
GKF1D00	276910Y001212143	22/12/2021	74550	R$ 130.16
GLC1150	276910Y001212240	22/12/2021	74550	R$ 130.16
GTJ3512	276910Y001212316	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001212834	24/12/2021	74550	R$ 130.16
HQU2396	276910Y001212379	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HRB7561	276910Y001212511	23/12/2021	74630	R$ 195.23
HRC4I00	276910Y001212902	24/12/2021	74550	R$ 130.16
HRW0946	276910Y001212058	22/12/2021	74550	R$ 130.16
HSD4046	276910Y001212400	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HSE6465	276910Y001212451	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HSH1968	276910Y001212732	24/12/2021	74550	R$ 130.16
HSQ0711	276910Y001212720	24/12/2021	74550	R$ 130.16
HSU6454	276910Y001212811	24/12/2021	74710	R$ 880.41
HSU6454	276910Y001212439	23/12/2021	74630	R$ 195.23
HTA1783	276910E000227778	08/12/2021	55412	R$ 195.23
HTV5486	276910Y001212615	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HTV5486	276910Y001212620	23/12/2021	74550	R$ 130.16
HWO9803	276910Y001212746	24/12/2021	74630	R$ 195.23
HWO9803	276910Y001212999	24/12/2021	74630	R$ 195.23
IFI1071	276910Y001212312	23/12/2021	74550	R$ 130.16
IJJ7466	276910Y001212372	23/12/2021	74550	R$ 130.16
IMH3831	276910Y001212982	24/12/2021	74550	R$ 130.16
IOS2662	276910Y001212407	23/12/2021	74550	R$ 130.16
IPG2577	276910Y001212100	22/12/2021	74550	R$ 130.16
IPM1F24	276910Y001212904	24/12/2021	74550	R$ 130.16
IRS7106	276910Y001212533	23/12/2021	74550	R$ 130.16

IUR5D80	276910Y001212130	22/12/2021	74550	R$ 130.16
IVU5920	276910E000227821	08/12/2021	55412	R$ 195.23
IWI4745	276910Y001212875	24/12/2021	74550	R$ 130.16
JGT4462	276910Y001213000	24/12/2021	74550	R$ 130.16
JIE6172	276910E000227816	08/12/2021	55412	R$ 195.23
JJO4508	276910Y001212441	23/12/2021	74550	R$ 130.16
JKF7702	276910E000227894	09/12/2021	55412	R$ 195.23
JQA0507	276910Y001212310	23/12/2021	74630	R$ 195.23
JQA0507	276910Y001212987	24/12/2021	74630	R$ 195.23
JQA0507	276910Y001212835	24/12/2021	74630	R$ 195.23
JQA0507	276910Y001212335	23/12/2021	74630	R$ 195.23
jul/44	276910Y001212031	22/12/2021	74550	R$ 130.16
jul/44	276910Y001212036	22/12/2021	74550	R$ 130.16
jul/44	276910Y001212033	22/12/2021	74550	R$ 130.16
jul/44	276910Y001212030	22/12/2021	74550	R$ 130.16
JVY6951	276910Y001212155	22/12/2021	74550	R$ 130.16
JWG2250	276910Y001212546	23/12/2021	74550	R$ 130.16
JYL6316	276910Y001187099	15/09/2021	74550	R$ 130.16
JZA7996	276910Y001212846	24/12/2021	74550	R$ 130.16
JZB7508	276910Y001211991	22/12/2021	74550	R$ 130.16
KAO6I72	276910Y001211981	22/12/2021	74550	R$ 130.16
KAU7044	276910Y001187021	15/09/2021	74550	R$ 130.16
KJI6704	276910E000227810	08/12/2021	55412	R$ 195.23
KNW5398	276910Y001212042	22/12/2021	74550	R$ 130.16
KRR6239	276910E000227866	09/12/2021	55412	R$ 195.23
LCD5308	276910E000227915	09/12/2021	55412	R$ 195.23
LCE6558	276910Y001212244	22/12/2021	74550	R$ 130.16
LCE6558	276910Y001212558	23/12/2021	74550	R$ 130.16
LLB6936	276910E000227801	08/12/2021	55412	R$ 195.23
LNJ9630	276910Y001212585	23/12/2021	74630	R$ 195.23
LNP6232	276910Y001212020	22/12/2021	74630	R$ 195.23
LOY3037	276910Y001212773	24/12/2021	74550	R$ 130.16
LSI5B24	276910Y001212803	24/12/2021	74630	R$ 195.23
LTG7882	276910E000227967	09/12/2021	55412	R$ 195.23
LXF1458	276910E000227848	09/12/2021	55412	R$ 195.23
MAC0746	276910Y001212497	23/12/2021	74550	R$ 130.16
MAC0746	276910Y001212444	23/12/2021	74550	R$ 130.16
MAV6005	276910Y001212237	22/12/2021	74550	R$ 130.16
MCY1494	276910E000227884	09/12/2021	55412	R$ 195.23
MCY5638	276910Y001212285	23/12/2021	74630	R$ 195.23
MCY5638	276910Y001212225	22/12/2021	74550	R$ 130.16
MDN8441	276910E000227785	08/12/2021	55412	R$ 195.23
MDR2456	276910E000227807	08/12/2021	55412	R$ 195.23
MEK3691	276910Y001212889	24/12/2021	74550	R$ 130.16
MFJ9275	276910Y001212668	24/12/2021	74710	R$ 880.41
MFU5245	276910E000227780	08/12/2021	55412	R$ 195.23
MHU8741	276910Y001212871	24/12/2021	74550	R$ 130.16
MIH9419	276910Y001212647	24/12/2021	74550	R$ 130.16
MJK9709	276910E000227909	09/12/2021	55412	R$ 195.23
MOX1606	276910E000227873	09/12/2021	55412	R$ 195.23
MRN4E83	276910Y001212559	23/12/2021	74630	R$ 195.23
MUI2338	276910Y001212047	22/12/2021	74550	R$ 130.16
MUY2870	276910Y001212443	23/12/2021	74550	R$ 130.16
NCR7562	276910Y001212588	23/12/2021	74550	R$ 130.16
NDS5394	276910E000227881	09/12/2021	55412	R$ 195.23
NKO8906	276910E000227788	08/12/2021	55412	R$ 195.23
NPK3F10	276910Y001212080	22/12/2021	74550	R$ 130.16
NPR3303	276910E000227893	09/12/2021	55412	R$ 195.23
NRY4B51	276910Y001212696	24/12/2021	74550	R$ 130.16
OBC0087	276910Y001212101	22/12/2021	74550	R$ 130.16
OFS4525	276910E000227803	08/12/2021	55412	R$ 195.23
ONT3442	276910Y001212504	23/12/2021	74550	R$ 130.16
OOJ2727	276910E000227907	09/12/2021	55412	R$ 195.23
OPD2233	276910E000227861	09/12/2021	55412	R$ 195.23
OPX2I75	276910Y001212951	24/12/2021	74550	R$ 130.16
OVR0813	276910E000227936	09/12/2021	55412	R$ 195.23
PSB5D98	276910Y001212266	22/12/2021	74550	R$ 130.16
PUY8C45	276910Y001212161	22/12/2021	74550	R$ 130.16
PVV9396	276910E000227975	09/12/2021	55412	R$ 195.23
PWU0H74	276910Y001212384	23/12/2021	74550	R$ 130.16
PYO9A14	276910Y001212232	22/12/2021	74550	R$ 130.16
QHM3I01	276910Y001212453	23/12/2021	74550	R$ 130.16
QHN0410	276910E000227857	09/12/2021	55412	R$ 195.23
QHR3980	276910Y001212678	24/12/2021	74550	R$ 130.16
QJS9267	276910Y001212820	24/12/2021	74550	R$ 130.16
QMW1F10	276910Y001212255	22/12/2021	74630	R$ 195.23
QNB5J19	276910Y001212979	24/12/2021	74550	R$ 130.16
QNY0739	276910E000227926	09/12/2021	55412	R$ 195.23
QQA0I31	276910Y001212001	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RAO3370	276910Y001212697	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RBR9D06	276910Y001212200	22/12/2021	74550	R$ 130.16
REB0966	276910E000227770	08/12/2021	55412	R$ 195.23
RHA2H53	276910Y001211963	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RHB0G67	276910Y001212278	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RHE3D56	276910Y001212881	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RHF4656	276910E000227932	09/12/2021	55412	R$ 195.23
RHH6F59	276910Y001212747	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RHJ3H20	276910Y001212086	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RHK4B75	276910Y001212960	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RHL0463	276910E000227794	08/12/2021	55412	R$ 195.23
RHL7F45	276910Y001212636	23/12/2021	74630	R$ 195.23
RHN0H61	276910Y001212238	22/12/2021	74630	R$ 195.23
RHN6C39	276910Y001212761	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RHO2B76	276910Y001212851	24/12/2021	74550	R$ 130.16
RHO8E80	276910Y001212258	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RHQ1I90	276910Y001212151	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RKX1J15	276910Y001212156	22/12/2021	74550	R$ 130.16
RMR6I43	276910Y001212196	22/12/2021	74630	R$ 195.23

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 25/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAD0171	276910Y001213500	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AAJ1896	276910Y001188277	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AAN9F00	276910Y001213546	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ABM1074	276910Y001213379	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ABM1I76	276910T000440455	23/10/2021	61220	R$ 293.47
ABM7A54	276910Y001213331	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ABW4248	276910Y001187329	16/09/2021	74550	R$ 130.16
ABW4248	276910Y001187922	18/09/2021	74550	R$ 130.16
ABW9F44	276910Y001213504	26/12/2021	74710	R$ 880.41
ACS5A85	276910NIC0296490	05/03/2022	50020	R$ 1171.44
ADF1928	276910Y001213010	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213008	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213434	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213269	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213267	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213266	26/12/2021	74630	R$ 195.23

ADF1928	276910Y001213261	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ADF1928	276910Y001213265	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ADQ0J55	276910Y001213186	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ADX9944	276910Y001187722	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AEM4533	276910Y001213121	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AER5337	276910Y001213220	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AET3D66	276910Y001213088	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AEY0207	276910Y001213050	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AFN2117	276910Y001213499	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AFQ0029	276910Y001187197	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AGG7806	276910Y001187840	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AGI6431	276910Y001187859	18/09/2021	74550	R$ 130.16
ago/69	276910Y001213380	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AGQ6C75	276910T000376518	08/11/2021	59670	R$ 1467.35
AHA6426	276910Y001213031	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AHL7D78	276910Y001213502	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AHN4G51	276910Y001187252	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AHO8028	276910Y001213435	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001187924	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001187917	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AHS5198	276910Y001187767	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AHU5853	276910NIC0296494	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AHU5853	276910NIC0296492	05/03/2022	50020	R$ 195.23
AHV4618	276910Z000731438	08/12/2021	60503	R$ 293.47
AHY9197	276910Y001213327	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AHZ2031	276910Y001213429	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AID8825	276910Y001213227	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AIG9664	276910Y001213179	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AIU5H58	276910Y001213060	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AIU5H58	276910Y001213146	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AIV8526	276910Y001187257	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AIW3E43	276910Y001213212	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AJA4D51	276910Y001213133	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AJC3715	276910E000224346	22/10/2021	55412	R$ 195.23
AJC3715	276910E000224447	25/10/2021	55412	R$ 195.23
AJD9234	276910Y001213147	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AJR6539	276910Y001213289	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AJS4153	276910Y001213343	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AJU1228	276910Y001187940	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AJZ5787	276910Y001187572	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AKE6337	276910Y001213141	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001213084	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001213013	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AKJ0811	276910Y001187833	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AKO2204	276910Y001213075	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AKW6205	276910Y001187943	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AKX4D58	276910Y001213498	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AKZ1087	276910Y001213189	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ALC8499	276910Y001187514	17/09/2021	74550	R$ 130.16
ALF5229	276910E000225448	09/11/2021	55412	R$ 195.23
ALJ6E49	276910Y001213250	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ALQ7D00	276910Y001213214	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ALT4215	276910T000382695	17/11/2021	61220	R$ 293.47
ALW9709	276910Y001213354	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ALZ3J51	276910Y001213357	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AMB2524	276910Y001187227	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AME2523	276910Y001213559	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AMG4284	276910Y001213124	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AMH4512	276910Y001213387	26/12/2021	74710	R$ 880.41
AMM1825	276910Y001213374	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM5493	276910Y001213110	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AMM8935	276910NIC0296540	05/03/2022	50020	R$ 9892.16

AMO5887	276910Y001213287	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AMO5887	276910Y001213298	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AMP8665	276910Y001213314	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AMQ2239	276910Y001213562	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AMS8F15	276910Y001213240	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AMT2775	276910Y001213307	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AMX4556	276910Y001187281	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AMY3836	276910T000374517	16/09/2021	55090	R$ 130.16
AMY6874	276910Y001213272	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ5159	276910Y001213134	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AMZ7129	276910Y001213169	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7129	276910Y001213260	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AMZ7129	276910Y001213262	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ANC0591	276910Y001213330	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ANE7751	276910Y001213478	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ANH3104	276910E000222947	04/10/2021	55412	R$ 195.23
ANN3048	276910Y001213138	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ANR7F08	276910Y001187607	17/09/2021	74550	R$ 130.16
ANR9496	276910Y001213410	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ANT4168	276910Y001187302	16/09/2021	74550	R$ 130.16
ANT4513	276910Y001213142	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ANT9051	276910NIC0296484	05/03/2022	50020	R$ 260.32
ANU6140	276910Y001213140	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ANV4882	276910Y001187765	18/09/2021	74550	R$ 130.16
ANX0877	276910E000223275	06/10/2021	55412	R$ 195.23
ANX9320	276910NIC0296499	05/03/2022	50020	R$ 130.16
ANZ8114	276910T000472066	30/11/2021	51851	R$ 195.23
AOB9667	276910Y001213136	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AOC5966	276910Y001213111	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AOF7649	276910Y001213319	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AOH6G63	276910Y001213540	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AOL4865	276910Y001213528	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AOL4865	276910Y001213539	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AON2C21	276910Y001213522	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AON3639	276910NIC0296483	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AOQ2651	276910T000450675	23/10/2021	60330	R$ 293.47
AOS4076	276910Y001213048	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AOX2157	276910Y001187969	18/09/2021	74550	R$ 130.16
APL3562	276910Y001213501	26/12/2021	74630	R$ 195.23
APL5615	276910Y001213402	26/12/2021	74550	R$ 130.16
APQ5081	276910Y001213184	25/12/2021	74630	R$ 195.23
APV1148	276910Y001213209	25/12/2021	74630	R$ 195.23
APX5980	276910NIC0296455	05/03/2022	50020	R$ 390.46
APZ8943	276910Y001213320	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AQA1A55	276910NIC0296535	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AQE3744	276910Y001187404	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AQF6063	276910T000452938	20/10/2021	76251	R$ 293.47
AQF6A20	276910Y001187577	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AQG0743	276910Y001187423	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AQI1772	276910NIC0296487	05/03/2022	50020	R$ 1041.28
AQI1772	276910NIC0296486	05/03/2022	50020	R$ 911.12
AQK1D07	276910Y001213455	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AQQ4B59	276910Y001213281	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001213113	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001213107	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213382	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001213406	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213385	26/12/2021	74710	R$ 880.41
AQW8861	276910Y001213377	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AQW8861	276910Y001213180	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213282	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213397	26/12/2021	74630	R$ 195.23

AQW8861	276910Y001213381	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213100	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213101	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AQW8861	276910Y001213148	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ARC4E15	276910NIC0296509	05/03/2022	50020	R$ 130.16
ARE3823	276910Y001213342	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ARL4J74	276910T000464077	26/10/2021	55417	R$ 195.23
ARR9049	276910Y001213030	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ARR9049	276910Y001213182	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ARW3158	276910Y001213066	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ASB1817	276910NIC0296482	05/03/2022	50020	R$ 390.48
ASG7G82	276910Z000728265	20/11/2021	60503	R$ 293.47
ASI0802	276910Y001213166	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ASM0651	276910Y001213494	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ASM0651	276910Y001213029	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ASR2I72	276910Y001213217	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ASY7853	276910Y001213404	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ATB8492	276910Z000727715	18/11/2021	60503	R$ 293.47
ATB8492	276910Z000728245	21/11/2021	60503	R$ 293.47
ATC7116	276910Y001213536	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ATK2188	276910T000350728	18/11/2021	76332	R$ 293.47
ATK8C82	276910Y001213489	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ATM7209	276910Y001213022	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ATR8439	276910Y001213041	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ATS5092	276910NIC0296495	05/03/2022	50020	R$ 390.48
ATU4J00	276910NIC0296545	05/03/2022	50020	R$ 130.16
ATX2267	276910NIC0296520	05/03/2022	50020	R$ 130.16
ATY4865	276910Y001213205	25/12/2021	74550	R$ 130.16
ATY6743	276910Y001213457	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ATY6743	276910Y001213020	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AUD5073	276910Y001213198	25/12/2021	74710	R$ 880.41
AUJ5530	276910Y001187604	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AUU2091	276910Y001187724	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AUU6736	276910NIC0296512	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AUV8581	276910Y001199095	06/11/2021	74630	R$ 195.23
AUX1413	276910Y001213061	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AUZ7354	276910Y001213491	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AUZ8779	276910Y001213234	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AVJ0542	276910Y001187641	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AVJ0G95	276910Y001213372	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AVN3A90	276910Z000727223	15/11/2021	60503	R$ 293.47
AVP2B73	276910T000464533	13/11/2021	51851	R$ 195.23
AVP4J53	276910Y001187821	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AVQ9741	276910NIC0296523	05/03/2022	50020	R$ 1171.44
AVR9I80	276910Y001213035	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AVS6141	276910Y001213485	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AVU4321	276910NIC0296467	05/03/2022	50020	R$ 195.23
AVU7751	276910Y001213104	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AVU7751	276910Y001213109	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AVU7751	276910Y001213098	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AVU7751	276910Y001213042	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AWH1377	276910Y001188025	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AWH4A96	276910Y001187877	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AWI3D13	276910Y001213070	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AWK8833	276910Y001187350	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AWM9080	276910Y001213436	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AWR7H39	276910Y001213015	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AWU6545	276910Y001213362	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AWU9553	276910E000223535	13/10/2021	55412	R$ 195.23
AXA1C94	276910Y001213332	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AXF0967	276910Y001213509	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AXL4A11	276910NIC0296501	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AXM1B70	276910Y001213472	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AXP3020	276910NIC0296506	05/03/2022	50020	R$ 520.64
AXP4455	276910Y001187790	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AXS2B61	276910Y001213503	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AXS9531	276910T000439701	12/11/2021	76332	R$ 293.47
AXS9G62	276910Y001203945	24/11/2021	74550	R$ 130.16
AXT5E53	276910NIC0296503	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AXU5G94	276910Y001213412	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AXX7A03	276910NIC0296480	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AYA4401	276910Y001213271	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYB2108	276910Y001187354	16/09/2021	74550	R$ 130.16
AYB7876	276910NIC0296470	05/03/2022	50020	R$ 390.48
AYE8848	276910NIC0296456	05/03/2022	50020	R$ 195.23
AYI2859	276910T000438974	24/11/2021	51851	R$ 195.23
AYJ2267	276910T000357814	05/11/2021	51851	R$ 195.23
AYJ6285	276910Z000729030	25/11/2021	60503	R$ 293.47
AYK2844	276910Y001213057	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AYK8381	276910Y001213335	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYM0185	276910Y001203980	25/11/2021	74550	R$ 130.16
AYM1642	276910Y001213170	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AYP2404	276910T000468033	17/11/2021	55414	R$ 195.23
AYR4E05	276910Y001213411	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYR4E05	276910Y001213399	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYT1422	276910NIC0296462	05/03/2022	50020	R$ 390.48
AYU3F35	276910Y001187483	17/09/2021	74550	R$ 130.16
AYU3G51	276910Y001213442	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYU7713	276910Y001213530	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AYW5320	276910Y001213317	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AYY1904	276910Y001213194	25/12/2021	74630	R$ 195.23
AYY1904	276910Y001213236	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AYZ3759	276910NIC0296515	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AZA7G75	276910NIC0296474	05/03/2022	50020	R$ 260.32
AZC9J58	276910NIC0296466	05/03/2022	50020	R$ 260.32
AZD5639	276910Y001187986	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AZE0160	276910Y001213537	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AZF1B53	276910NIC0296508	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AZF9386	276910Y001187956	18/09/2021	74550	R$ 130.16
AZH6803	276910NIC0296488	05/03/2022	50020	R$ 130.16
AZM7782	276910T000446204	19/11/2021	76331	R$ 293.47
AZM8022	276910NIC0296481	05/03/2022	50020	R$ 260.32
AZM8687	276910Y001213422	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AZN3A17	276910Y001213532	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AZN6419	276910Y001213207	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AZN6419	276910Y001213323	26/12/2021	74630	R$ 195.23
AZR1317	276910T000464056	25/10/2021	76251	R$ 293.47
AZS1378	276910Y001213123	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001213405	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001213176	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001213102	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AZS1378	276910Y001213120	25/12/2021	74550	R$ 130.16
AZU9164	276910NIC0296465	05/03/2022	50020	R$ 195.23
AZY5151	276910NIC0296513	05/03/2022	50020	R$ 1431.76
BAA2C37	276910Y001213511	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BAA3236	276910Y001213177	25/12/2021	74630	R$ 195.23
BAB6C37	276910Y001187908	18/09/2021	74550	R$ 130.16
BAC4194	276910NIC0296527	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BAH1416	276910Y001213448	26/12/2021	74630	R$ 195.23
BAI7640	276910Y001213213	25/12/2021	74630	R$ 195.23
BAP5924	276910Y001213114	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BAP7D86	276910Y001213462	26/12/2021	74630	R$ 195.23
BAQ0I14	276910Y001213304	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BAQ4B44	276910Y001213391	26/12/2021	74550	R$ 130.16

BAV1883	276910NIC0296522	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BAV2474	276910Y001213137	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BAX8A28	276910NIC0296473	05/03/2022	50020	R$ 1431.76
BBC7201	276910NIC0296514	05/03/2022	50020	R$ 520.64
BBD1673	276910Y001213130	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BBE8749	276910Y001202649	19/11/2021	74550	R$ 130.16
BBF5I76	276910Y001201568	15/11/2021	74630	R$ 195.23
BBF5I76	276910Y001201530	15/11/2021	74630	R$ 195.23
BBG7D32	276910T000447236	19/11/2021	60501	R$ 293.47
BBH8G85	276910NIC0296471	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BBJ6A86	276910NIC0296517	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BBM4879	276910NIC0296498	05/03/2022	50020	R$ 520.64
BBM7794	276910Y001187654	17/09/2021	74550	R$ 130.16
BBN4I00	276910T000376493	27/10/2021	54522	R$ 195.23
BBO3732	276910NIC0296457	05/03/2022	50020	R$ 195.23
BBO4408	276910Y001213305	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BBP5480	276910Y001213438	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BBR7091	276910Y001213534	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BBR7242	276910NIC0296510	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BBS5657	276910Y001213230	25/12/2021	74630	R$ 195.23
BBS9344	276910NIC0296502	05/03/2022	50020	R$ 2473.04
BBT8099	276910Y001213367	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BBV8633	276910Y001213009	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BBW0692	276910Y001213131	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BBW2860	276910NIC0296496	05/03/2022	50020	R$ 260.32
BBX1D59	276910Y001213132	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BBZ7E19	276910Z000731207	07/12/2021	60503	R$ 293.47
BCA5F22	276910T000472412	15/12/2021	51851	R$ 195.23
BCA9F54	276910T000450761	20/11/2021	65300	R$ 195.23
BCB4G31	276910Y001213445	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH2D05	276910D000034490	21/12/2021	76252	R$ 293.47
BCH4179	276910NIC0296493	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BCH5E65	276910Y001187657	17/09/2021	74550	R$ 130.16
BCH6964	276910Y001213548	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH6I48	276910Y001213119	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCH6I48	276910Y001213036	25/12/2021	74630	R$ 195.23
BCI5025	276910Y001213159	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCK7078	276910Y001213441	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BCM2924	276910Y001213163	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCO1G17	276910Y001187482	17/09/2021	74550	R$ 130.16
BCP4236	276910NIC0296491	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BCQ6640	276910NIC0296528	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BCQ6696	276910Y001213150	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCT2B75	276910Y001213103	25/12/2021	74710	R$ 880.41
BCT2B75	276910Y001213389	26/12/2021	74630	R$ 195.23
BCT2B75	276910Y001213398	26/12/2021	74630	R$ 195.23
BCT7G90	276910Y001187954	18/09/2021	74550	R$ 130.16
BCV2C77	276910Y001213348	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BCV5B02	276910Y001213199	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BCX1501	276910Y001187882	18/09/2021	74550	R$ 130.16
BCX2926	276910NIC0296458	05/03/2022	50020	R$ 1561.84
BDA6I19	276910Z000728175	20/11/2021	60503	R$ 293.47
BDB0J33	276910Y001213481	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BDC1G71	276910Y001213450	26/12/2021	74630	R$ 195.23
BDF4J40	276910Y001213523	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BDJ2D55	276910Z000723230	26/10/2021	60503	R$ 293.47
BDJ9I32	276910NIC0296477	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BDK2A64	276910Z000727913	19/11/2021	60503	R$ 293.47
BDM5B43	276910Y001213034	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDN9G39	276910NIC0296518	05/03/2022	50020	R$ 650.80
BDO7G60	276910Y001213560	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDP3H20	276910Y001213430	26/12/2021	74630	R$ 195.23

BDQ5I46	276910Y001213341	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BDQ6G19	276910Y001213014	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDR1C92	276910T000464342	08/11/2021	58191	R$ 880.41
BDR2B49	276910Z000727326	16/11/2021	60503	R$ 293.47
BDR6H64	276910Y001213106	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDT0G13	276910Y001213243	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDV9G22	276910Y001187443	16/09/2021	74550	R$ 130.16
BDW5G38	276910Y001212136	22/12/2021	74630	R$ 195.23
BDX3F00	276910Y001213019	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BDY7B97	276910NIC0296505	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BDY8G78	276910Y001213135	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BED5J71	276910Y001213425	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BED8E01	276910NIC0296511	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BEE2160	276910Y001213164	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEE8J42	276910Y001213326	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BEF9E01	276910T000355444	20/11/2021	54870	R$ 195.23
BEG1E13	276910Y001213245	25/12/2021	74630	R$ 195.23
BEG4G19	276910NIC0296531	05/03/2022	50020	R$ 650.80
BEG8H71	276910NIC0296524	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BEI1B79	276910NIC0296534	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BEJ0876	276910NIC0296459	05/03/2022	50020	R$ 195.23
BEJ4C72	276910Y001213081	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEM7F93	276910Z000724207	30/10/2021	60503	R$ 293.47
BEN9F47	276910NIC0296478	05/03/2022	50020	R$ 260.32
BEP6J49	276910Y001213521	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BEP7I76	276910NIC0296489	05/03/2022	50020	R$ 260.32
BEQ4F71	276910NIC0296500	05/03/2022	50020	R$ 390.46
BER8B38	276910NIC0296516	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BET5J72	276910Y001213215	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV5G18	276910NIC0296544	05/03/2022	50020	R$ 390.46
BEV7G00	276910Y001213252	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEV7G00	276910Y001213254	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEW3H86	276910Y001213246	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BEW5C28	276910T000441574	17/09/2021	53800	R$ 130.16
BEZ8H46	276910NIC0296542	05/03/2022	50020	R$ 130.16
BKI6683	276910Y001213089	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BKS0566	276910Y001213529	26/12/2021	74550	R$ 130.16
BUS5898	276910Y001213237	25/12/2021	74550	R$ 130.16
BYO1A90	276910Y001187214	16/09/2021	74550	R$ 130.16
CGP3571	276910Y001187387	16/09/2021	74550	R$ 130.16
CLQ0446	276910Y001213087	25/12/2021	74630	R$ 195.23
CMV6E34	276910Y001213483	26/12/2021	74630	R$ 195.23
CQW0804	276910Y001213118	25/12/2021	74630	R$ 195.23
CRA8169	276910Y001213191	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CRL2E19	276910Y001213076	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CRL2E19	276910Y001213093	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CRM2F33	276910Y001187254	16/09/2021	74550	R$ 130.16
CTJ5C67	276910Y001213129	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CVE8622	276910Y001213232	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CVE8622	276910Y001213224	25/12/2021	74550	R$ 130.16
CYB8334	276910Y001187526	17/09/2021	74550	R$ 130.16
DAD4235	276910Y001187366	16/09/2021	74550	R$ 130.16
DAT3715	276910Y001187448	17/09/2021	74550	R$ 130.16
DCE6034	276910Y001213219	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DEV9B69	276910Y001213108	25/12/2021	74710	R$ 880.41
DEW9508	276910Y001213027	25/12/2021	74630	R$ 195.23
DFQ2A22	276910Y001213244	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DFV9508	276910Y001213315	26/12/2021	74550	R$ 130.16
DKP6481	276910Y001187193	16/09/2021	74550	R$ 130.16
DMB2089	276910Z000727953	20/11/2021	60503	R$ 293.47
DMC2431	276910Y001213517	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DNL6G53	276910Y001213206	25/12/2021	74630	R$ 195.23

DNL6G53	276910Y001213306	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DNP2580	276910Y001213074	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DNP2580	276910Y001213151	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DUF4559	276910Y001187399	16/09/2021	74550	R$ 130.16
DUF4559	276910Y001187396	16/09/2021	74550	R$ 130.16
DUF5I60	276910Y001213312	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DUF5I60	276910Y001213310	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DUF5I60	276910Y001213313	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DUF5I60	276910Y001213322	26/12/2021	74630	R$ 195.23
DVN3198	276910Y001213086	25/12/2021	74630	R$ 195.23
DVP1786	276910Y001187380	16/09/2021	74550	R$ 130.16
DXS0098	276910Y001213077	25/12/2021	74550	R$ 130.16
DXV8329	276910NIC0296537	05/03/2022	50020	R$ 130.16
DZJ2816	276910T000382688	06/11/2021	54522	R$ 195.23
DZT9338	276910NIC0296526	05/03/2022	50020	R$ 1760.82
EAC5122	276910Y001213408	26/12/2021	74550	R$ 130.16
EBU1268	276910Y001213375	26/12/2021	74630	R$ 195.23
EBU1268	276910Y001213345	26/12/2021	74550	R$ 130.16
ECJ3083	276910Y001187867	18/09/2021	74550	R$ 130.16
ECJ3083	276910Y001187624	17/09/2021	74550	R$ 130.16
ECL2973	276910Y001213012	25/12/2021	74710	R$ 880.41
ECL2973	276910Y001213407	26/12/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001213409	26/12/2021	74710	R$ 880.41
ECL2973	276910Y001213049	25/12/2021	74630	R$ 195.23
ECL2973	276910Y001213128	25/12/2021	74710	R$ 880.41
ECL2973	276910Y001213386	26/12/2021	74630	R$ 195.23
EDM3015	276910Y001213115	25/12/2021	74550	R$ 130.16
EDP6823	276910T000464034	23/10/2021	55417	R$ 195.23
EJL6442	276910NIC0296539	05/03/2022	50020	R$ 130.16
EJL6442	276910NIC0296541	05/03/2022	50020	R$ 260.32
EJL6967	276910Y001213239	25/12/2021	74550	R$ 130.16
EKX1697	276910T000452555	16/09/2021	55500	R$ 130.16
EME8C35	276910NIC0296479	05/03/2022	50020	R$ 260.32
EPC6785	276910Y001213347	26/12/2021	74630	R$ 195.23
EQJ1C54	276910Y001213038	25/12/2021	74710	R$ 880.41
ERL7173	276910NIC0296519	05/03/2022	50020	R$ 130.16
ERN0799	276910Y001213433	26/12/2021	74550	R$ 130.16
EWP9G18	276910Y001213360	26/12/2021	74550	R$ 130.16
EYI2D75	276910Y001213275	26/12/2021	74630	R$ 195.23
EYI2D75	276910Y001213296	26/12/2021	74630	R$ 195.23
EYQ7186	276910NIC0296460	05/03/2022	50020	R$ 195.23
EZA6232	276910NIC0296543	05/03/2022	50020	R$ 1041.28
EZO0F63	276910Y001187816	18/09/2021	74550	R$ 130.16
EZY5E35	276910Y001213519	26/12/2021	74550	R$ 130.16
FAY0H92	276910Y001213024	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FBM2B04	276910Y001213545	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FBY1J27	276910Y001213493	26/12/2021	74550	R$ 130.16
FDQ7733	276910Y001213096	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FEM8G96	276910Y001213542	26/12/2021	74630	R$ 195.23
FEN2010	276910Y001213547	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FEX5E10	276910T000464253	01/11/2021	51851	R$ 195.23
FLF8G64	276910Y001213071	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FLH0A63	276910T000468087	18/11/2021	51851	R$ 195.23
FNP8E13	276910Y001213552	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FOA4838	276910Y001213292	26/12/2021	74550	R$ 130.16
FRD3590	276910NIC0296464	05/03/2022	50020	R$ 2537.99
FRD3590	276910NIC0296525	05/03/2022	50020	R$ 3644.48
FRY7G00	276910NIC0296532	05/03/2022	50020	R$ 195.23
FUO1061	276910Y001213197	25/12/2021	74550	R$ 130.16
FVH4185	276910Y001213370	26/12/2021	74550	R$ 130.16
FYM6285	276910Y001213392	26/12/2021	74550	R$ 130.16
GAX6J85	276910Y001213329	26/12/2021	74550	R$ 130.16
GDV7C57	276910NIC0296497	05/03/2022	50020	R$ 130.16
GGK1H12	276910Y001213471	26/12/2021	74550	R$ 130.16
GJY5F65	276910NIC0296521	05/03/2022	50020	R$ 390.48
GWD5D24	276910Y001213218	25/12/2021	74550	R$ 130.16
HFG8812	276910Y001213554	25/12/2021	74550	R$ 130.16
HHB1447	276910Y001213204	25/12/2021	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001213023	25/12/2021	74550	R$ 130.16
HNI2376	276910Y001213516	26/12/2021	74630	R$ 195.23
HRY8J42	276910Y001187794	18/09/2021	74550	R$ 130.16
HSU6274	276910Y001187282	16/09/2021	74550	R$ 130.16
HWO9803	276910Y001213222	25/12/2021	74630	R$ 195.23
HWO9803	276910Y001213226	25/12/2021	74710	R$ 880.41
HXI1717	276910NIC0296468	05/03/2022	50020	R$ 260.32
HXI1717	276910NIC0296476	05/03/2022	50020	R$ 195.23
ILG7810	276910Z000724320	30/10/2021	60503	R$ 293.47
IVA5G66	276910Y001213162	25/12/2021	74550	R$ 130.16
IYC7C53	276910Y001187718	17/09/2021	74550	R$ 130.16
JFQ5C48	276910NIC0296529	05/03/2022	50020	R$ 260.32
JID4641	276910T000452549	16/09/2021	55500	R$ 130.16
JMQ5166	276910Y001213090	25/12/2021	74550	R$ 130.16
JPA6489	276910Y001213238	25/12/2021	74550	R$ 130.16
JPA6489	276910Y001213210	25/12/2021	74630	R$ 195.23
jul/44	276910Y001213309	26/12/2021	74710	R$ 880.41
jul/44	276910Y001213046	25/12/2021	74550	R$ 130.16
jul/44	276910Y001213044	25/12/2021	74630	R$ 195.23
jul/44	276910Y001213040	25/12/2021	74630	R$ 195.23
KMB9F84	276910Y001213458	26/12/2021	74550	R$ 130.16
KYO3I99	276910Z000730283	02/12/2021	60503	R$ 293.47
KYO3I99	276910Z000724916	03/11/2021	60503	R$ 293.47
LJI8384	276910Y001213259	25/12/2021	74550	R$ 130.16
LKW1B96	276910Y001213349	26/12/2021	74550	R$ 130.16
LRX5J01	276910Y001213459	26/12/2021	74630	R$ 195.23
LVF0756	276910Y001213149	25/12/2021	74550	R$ 130.16
LYU7555	276910NIC0296538	05/03/2022	50020	R$ 130.16
MAK8514	276910Y001187858	18/09/2021	74550	R$ 130.16
MDZ8I87	276910Y001213477	26/12/2021	74630	R$ 195.23
MEK3691	276910Y001213300	26/12/2021	74550	R$ 130.16
MHV2E70	276910Z000731965	11/12/2021	60503	R$ 293.47
MIH9419	276910Y001213097	25/12/2021	74630	R$ 195.23
MIH9419	276910Y001213277	26/12/2021	74550	R$ 130.16
MLI0B82	276910Y001213192	25/12/2021	74550	R$ 130.16
MLT8925	276910NIC0296461	05/03/2022	50020	R$ 195.23
MME9J54	276910NIC0296533	05/03/2022	50020	R$ 1041.28
MNC5883	276910Y001213432	26/12/2021	74550	R$ 130.16
MSQ3I09	276910Y001213301	26/12/2021	74550	R$ 130.16
MTZ8B98	276910Y001213264	26/12/2021	74550	R$ 130.16
MUI2338	276910Y001213055	25/12/2021	74550	R$ 130.16
MWA9078	276910T000464471	12/11/2021	51851	R$ 195.23
NGJ7967	276910Y001213318	26/12/2021	74630	R$ 195.23
NGK6969	276910NIC0296472	05/03/2022	50020	R$ 130.16
NJD3A48	276910Y001213279	26/12/2021	74630	R$ 195.23
NRP4I83	276910Z000727580	17/11/2021	60503	R$ 293.47
NRU7F56	276910NIC0296469	05/03/2022	50020	R$ 1171.44
NZU0J97	276910Y001206984	05/12/2021	74550	R$ 130.16
OHN2D32	276910NIC0296536	05/03/2022	50020	R$ 390.48
OPE8I99	276910NIC0296504	05/03/2022	50020	R$ 260.32
OPK9886	276910E000223553	13/10/2021	55412	R$ 195.23
OPT4D83	276910NIC0296530	05/03/2022	50020	R$ 650.80
OUM8G62	276910Y001213352	26/12/2021	74550	R$ 130.16
PCW8G44	276910Y001187897	18/09/2021	74550	R$ 130.16
PXZ8403	276910T000357796	03/11/2021	51851	R$ 195.23
QAK0805	276910Y001213247	25/12/2021	74630	R$ 195.23

QAM6094	276910Y001213451	26/12/2021	74550	R$ 130.16
QHR3980	276910Y001213025	25/12/2021	74550	R$ 130.16
QHX2E07	276910Y001213291	26/12/2021	74550	R$ 130.16
QIS8688	276910Y001213017	25/12/2021	74550	R$ 130.16
QNJ7F80	276910Y001213143	25/12/2021	74550	R$ 130.16
QPN6F55	276910Y001213563	26/12/2021	74550	R$ 130.16
QPN6F55	276910Y001213251	25/12/2021	74550	R$ 130.16
QQH0D00	276910Y001213242	25/12/2021	74630	R$ 195.23
QQR6I37	276910Y001187819	18/09/2021	74550	R$ 130.16
QUA6B96	276910NIC0296485	05/03/2022	50020	R$ 130.16
QUG8C98	276910Y001213368	26/12/2021	74550	R$ 130.16
QUR6173	276910Y001213168	25/12/2021	74550	R$ 130.16
RAO3370	276910Y001213085	25/12/2021	74550	R$ 130.16
RCF7C86	276910NIC0296463	05/03/2022	50020	R$ 130.16
RHB3H52	276910T000464695	18/11/2021	76252	R$ 293.47
RHC6G58	276910Y001213092	25/12/2021	74550	R$ 130.16
RHE7D64	276910NIC0296475	05/03/2022	50020	R$ 260.32
RHI3G56	276910Y001213294	26/12/2021	74550	R$ 130.16
RHM2F22	276910NIC0296546	05/03/2022	50020	R$ 130.16
RHN8B67	276910Y001213211	25/12/2021	74550	R$ 130.16
RLD6A12	276910Y001213378	26/12/2021	74550	R$ 130.16
RMT5J78	276910Y001213173	25/12/2021	74550	R$ 130.16

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 28/04/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC9780	276910E000228003	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ABJ0679	276910E000228115	11/12/2021	55412	R$ 195.23
ABT2065	276910NIC0296649	08/03/2022	50020	R$ 1173.88
ACZ7E73	276910NIC0296606	08/03/2022	50020	R$ 586.94
ADN1H97	276910Y001188048	19/09/2021	74550	R$ 130.16
ADU8444	276910E000228027	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AED6000	276910E000228118	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AGC1421	276910E000228005	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AGG6333	276910E000228102	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AGJ4621	276910E000228085	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AGN1985	276910E000228042	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AGN1985	276910E000228106	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AGQ6557	276910E000228074	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AGV8482	276910E000227986	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AHK0377	276910NIC0296655	08/03/2022	50020	R$ 880.41
AHL1367	276910NIC0296834	08/03/2022	50020	R$ 390.46
AID8I18	276910NIC0296562	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AIM0302	276910NIC0296773	08/03/2022	50020	R$ 520.64
AJD6932	276910E000228066	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AJU1228	276910Y001188102	19/09/2021	74550	R$ 130.16
AJV6906	276910NIC0296759	08/03/2022	50020	R$ 1366.61
AKF3617	276910E000227988	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AKI4391	276910Y001213456	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AKI4391	276910Y001213321	26/12/2021	74550	R$ 130.16
AKN5942	276910E000227987	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AKX1521	276910E000227995	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AKZ4360	276910E000228029	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ALE8E08	276910Y001188223	19/09/2021	74550	R$ 130.16
ALF8A85	276910NIC0296822	08/03/2022	50020	R$ 390.46
ALF9509	276910NIC0296816	08/03/2022	50020	R$ 390.46
ALH7798	276910E000228037	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ALZ1484	276910NIC0296807	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AMA5363	276910NIC0296775	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AMC2684	276910E000228119	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AMK5698	276910NIC0296601	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AMM8935	276910NIC0296796	08/03/2022	50020	R$ 5271.21
AMQ3700	276910NIC0296610	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AMQ6371	276910E000228078	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AMR4145	276910NIC0296701	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AMS3191	276910NIC0296654	08/03/2022	50020	R$ 3521.64
AMS3191	276910NIC0296602	08/03/2022	50020	R$ 3228.17
ANA1433	276910E000228002	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ANI0589	276910E000228114	11/12/2021	55412	R$ 195.23
ANK9J96	276910NIC0296632	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ANT4168	276910Y001188091	19/09/2021	74550	R$ 130.16
ANT9012	276910NIC0296741	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ANV6672	276910E000228088	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AON3639	276910NIC0296813	08/03/2022	50020	R$ 260.32
AOS8465	276910NIC0296688	08/03/2022	50020	R$ 195.23
APC6376	276910E000228109	11/12/2021	55412	R$ 195.23
APJ6723	276910E000228069	10/12/2021	55412	R$ 195.23
APQ8831	276910E000228051	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AQC3131	276910NIC0296779	08/03/2022	50020	R$ 260.32
AQF0947	276910NIC0296575	08/03/2022	50020	R$ 880.41
AQF2508	276910E000228020	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AQN9318	276910NIC0296693	08/03/2022	50020	R$ 390.46
AQP4023	276910NIC0296762	08/03/2022	50020	R$ 260.32
AQS9463	276910NIC0296684	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AQW1236	276910E000228025	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AQX9817	276910E000228015	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AQY6A78	276910NIC0296677	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AQY9835	276910E000228048	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ARB6E10	276910Y001188252	19/09/2021	74550	R$ 130.16
ARC3H98	276910NIC0296799	08/03/2022	50020	R$ 130.16
ARC5E85	276910NIC0296566	08/03/2022	50020	R$ 1467.35
ARG3A96	276910NIC0296639	08/03/2022	50020	R$ 1173.88
ARI4458	276910E000227999	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ARL2193	276910E000228046	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ARN9996	276910NIC0296577	08/03/2022	50020	R$ 880.41
ARP4958	276910E000228113	11/12/2021	55412	R$ 195.23
ARP7725	276910NIC0296728	08/03/2022	50020	R$ 195.23
ARR7860	276910E000228049	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ART4828	276910NIC0296729	08/03/2022	50020	R$ 195.23
ASB3984	276910E000227985	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ASI7894	276910NIC0296730	08/03/2022	50020	R$ 195.23
ASI9859	276910E000227984	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ASI9859	276910E000228054	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ASQ2C55	276910NIC0296810	08/03/2022	50020	R$ 130.16
ASQ8045	276910E000228028	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ASR5902	276910E000228087	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AST2F24	276910NIC0296569	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ATE2556	276910NIC0296640	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ATF7701	276910E000228033	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ATM6D71	276910NIC0296720	08/03/2022	50020	R$ 195.23
ATM7209	276910NIC0296670	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ATM7209	276910NIC0296659	08/03/2022	50020	R$ 586.94
ATN0839	276910NIC0296772	08/03/2022	50020	R$ 130.16
ATP7460	276910Y001188026	19/09/2021	74550	R$ 130.16
ATP8566	276910NIC0296614	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ATS5092	276910NIC0296803	08/03/2022	50020	R$ 520.64
ATS5092	276910NIC0296804	08/03/2022	50020	R$ 650.80
ATS9337	276910E000228067	10/12/2021	55412	R$ 195.23

ATT6390	276910NIC0296551	08/03/2022	50020	R$ 880.41
ATU9007	276910E000228070	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ATV8905	276910E000228117	11/12/2021	55412	R$ 195.23
ATW0364	276910NIC0296800	08/03/2022	50020	R$ 130.16
ATY2803	276910NIC0296823	08/03/2022	50020	R$ 390.48
ATY3814	276910E000227993	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AUB6079	276910E000228032	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AUB9219	276910E000228104	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AUC3152	276910NIC0296617	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AUE9719	276910E000228097	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AUH2304	276910NIC0296582	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AUH5214	276910E000228105	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AUK0908	276910NIC0296719	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AUK3454	276910NIC0296738	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AUK5566	276910NIC0296691	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AUL9904	276910NIC0296716	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AUM8455	276910NIC0296768	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AUM8604	276910E000228010	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AUP5637	276910NIC0296647	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AUT4206	276910NIC0296817	08/03/2022	50020	R$ 3904.80
AUT4859	276910NIC0296604	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AUU0341	276910E000228047	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AUW5I46	276910NIC0296704	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AUX4001	276910NIC0296744	08/03/2022	50020	R$ 260.32
AUZ4527	276910E000227996	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVA6468	276910NIC0296630	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AVB0366	276910E000228081	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVC5581	276910E000228093	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVF0745	276910E000227991	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVF9500	276910NIC0296820	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AVJ1470	276910NIC0296600	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AVP0801	276910E000228008	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVR5A97	276910NIC0296709	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AVR5A97	276910NIC0296671	08/03/2022	50020	R$ 1467.35
AVS9J50	276910NIC0296761	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AVU3447	276910E000228040	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AVV4139	276910NIC0296757	08/03/2022	50020	R$ 390.46
AVZ0724	276910NIC0296676	08/03/2022	50020	R$ 585.69
AWA0B88	276910Y001188169	19/09/2021	74550	R$ 130.16
AWA9231	276910NIC0296689	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AWG1598	276910NIC0296597	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AWI4330	276910NIC0296620	08/03/2022	50020	R$ 4108.58
AWJ4593	276910NIC0296595	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AWJ7017	276910NIC0296674	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AWL5F54	276910NIC0296814	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AWP9618	276910E000227989	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AWQ6669	276910E000228100	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AWT6508	276910NIC0296667	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AWT6508	276910NIC0296739	08/03/2022	50020	R$ 585.69
AWU0538	276910NIC0296731	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AWV7788	276910NIC0296732	08/03/2022	50020	R$ 780.92
AXA2173	276910NIC0296643	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AXD7323	276910NIC0296724	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AXE9921	276910NIC0296827	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AXF5299	276910E000228095	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AXG2013	276910E000228019	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AXH1F46	276910NIC0296806	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AXL1666	276910NIC0296662	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AXL6175	276910NIC0296733	08/03/2022	50020	R$ 1171.38
AXO2924	276910NIC0296715	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AXO2924	276910NIC0296707	08/03/2022	50020	R$ 390.46
AXO3366	276910NIC0296644	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AXO3F72	276910NIC0296718	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AXP3305	276910NIC0296835	08/03/2022	50020	R$ 585.69
AXP4943	276910E000228120	11/12/2021	55412	R$ 195.23
AXR1331	276910E000228080	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AXR8A06	276910NIC0296714	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AXS1117	276910NIC0296666	08/03/2022	50020	R$ 1467.35
AXT9F61	276910NIC0296657	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AXZ9173	276910E000228077	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYE1723	276910NIC0296708	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYE6108	276910NIC0296713	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AYF3172	276910E000228056	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYF8G72	276910NIC0296579	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYG7309	276910E000228011	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYH9711	276910E000228017	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYI4382	276910NIC0296725	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYI9927	276910NIC0296700	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AYM7666	276910E000228023	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYQ2477	276910NIC0296656	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYR2435	276910NIC0296609	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYU1I79	276910NIC0296788	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AYU2539	276910E000228098	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AYV6614	276910NIC0296572	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYW3095	276910NIC0296678	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AYY8560	276910NIC0296653	08/03/2022	50020	R$ 586.94
AYZ8104	276910E000228091	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AZF4767	276910NIC0296626	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AZI3954	276910NIC0296618	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AZL4001	276910NIC0296621	08/03/2022	50020	R$ 293.47
AZO6532	276910E000228075	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AZO7876	276910NIC0296798	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AZP8275	276910NIC0296740	08/03/2022	50020	R$ 195.23
AZQ1510	276910NIC0296795	08/03/2022	50020	R$ 1692.08
AZW6B29	276910NIC0296793	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AZY3571	276910NIC0296749	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AZY9848	276910NIC0296752	08/03/2022	50020	R$ 130.16
AZZ5141	276910E000228072	10/12/2021	55412	R$ 195.23
AZZ5496	276910NIC0296786	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BAB0H79	276910NIC0296615	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BAD4734	276910NIC0296599	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BAD7H42	276910NIC0296767	08/03/2022	50020	R$ 520.64
BAG4876	276910E000228000	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BAL4622	276910NIC0296593	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BAM3464	276910NIC0296712	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BAN5722	276910NIC0296791	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BAO0634	276910NIC0296645	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BAO1784	276910E000228058	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BAP1907	276910E000228062	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BAP2224	276910E000228101	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BAV1132	276910E000228059	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BBB8442	276910E000228038	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BBF6A88	276910NIC0296746	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BBI8675	276910NIC0296682	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBJ5D15	276910NIC0296641	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBJ6986	276910E000228001	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BBJ6A90	276910NIC0296642	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBJ7204	276910NIC0296836	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BBM5803	276910NIC0296726	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBR1592	276910E000228041	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BBT6H57	276910NIC0296607	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BBU9468	276910NIC0296686	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBV6429	276910NIC0296683	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BBV8240	276910NIC0296734	08/03/2022	50020	R$ 195.23

BBW4A20	276910NIC0296711	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BBX5067	276910E000228052	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BCA6696	276910NIC0296571	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCG3314	276910NIC0296750	08/03/2022	50020	R$ 1301.60
BCI9337	276910NIC0296722	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCJ7287	276910NIC0296576	08/03/2022	50020	R$ 1173.88
BCL0949	276910E000228079	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BCP4236	276910NIC0296638	08/03/2022	50020	R$ 880.41
BCP6211	276910E000228068	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BCP6252	276910NIC0296808	08/03/2022	50020	R$ 650.80
BCS8866	276910E000228016	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BCT4H98	276910NIC0296753	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BCT5E59	276910NIC0296629	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCU5J62	276910NIC0296679	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BCV1H47	276910NIC0296646	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCV9H65	276910NIC0296570	08/03/2022	50020	R$ 2641.23
BCW1E40	276910NIC0296664	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCW4F16	276910NIC0296783	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BCW5J51	276910NIC0296830	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BCW9D62	276910NIC0296557	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BCX2926	276910E000228004	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BCY0F46	276910NIC0296717	08/03/2022	50020	R$ 390.46
BCY3A89	276910NIC0296819	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BCY3D86	276910NIC0296760	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BCZ7A74	276910NIC0296702	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BDA3J94	276910NIC0296805	08/03/2022	50020	R$ 260.32
BDA6F22	276910NIC0296627	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDE6E19	276910NIC0296619	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDF1C82	276910NIC0296616	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDF5996	276910E000228006	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BDH6I67	276910NIC0296777	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BDH9G19	276910NIC0296589	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDJ5A58	276910NIC0296765	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BDK1D85	276910NIC0296721	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDM3J87	276910NIC0296555	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BDN5F07	276910NIC0296665	08/03/2022	50020	R$ 880.41
BDN9G39	276910NIC0296605	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BDO6D09	276910D000034522	29/12/2021	55500	R$ 130.16
BDP9A07	276910NIC0296692	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BDT5A67	276910NIC0296811	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BDV4J59	276910Y001188147	19/09/2021	74550	R$ 130.16
BDY6H25	276910NIC0296748	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BDZ1H47	276910NIC0296774	08/03/2022	50020	R$ 390.48
BDZ3B81	276910NIC0296633	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEB3566	276910E000228110	11/12/2021	55412	R$ 195.23
BEC1G21	276910NIC0296651	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BEC6I82	276910NIC0296801	08/03/2022	50020	R$ 260.32
BEE1420	276910E000228007	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEE2D64	276910NIC0296573	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEH4J36	276910NIC0296698	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BEH7852	276910NIC0296837	08/03/2022	50020	R$ 585.69
BEH8C84	276910NIC0296723	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BEK5J64	276910NIC0296781	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BEL7B22	276910NIC0296591	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEL9132	276910E000227997	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEN5003	276910NIC0296554	08/03/2022	50020	R$ 880.41
BEN7F82	276910NIC0296663	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEO2I87	276910NIC0296673	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEQ2592	276910E000228039	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEQ8074	276910NIC0296735	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BEQ9B32	276910NIC0296699	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BER0667	276910NIC0296743	08/03/2022	50020	R$ 390.48

BES2873	276910NIC0296736	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BES2A54	276910NIC0296681	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BES4B10	276910NIC0296550	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BES5B70	276910NIC0296785	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BET6C78	276910NIC0296782	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BET9B80	276910NIC0296564	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEV8514	276910E000228064	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEX2D85	276910NIC0296592	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEX3647	276910E000228013	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEX4715	276910E000228071	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BEX4H43	276910NIC0296764	08/03/2022	50020	R$ 260.32
BEX7C31	276910NIC0296669	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BEX7E86	276910NIC0296755	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BEX8G02	276910NIC0296821	08/03/2022	50020	R$ 1171.44
BEY8I35	276910NIC0296797	08/03/2022	50020	R$ 130.16
BEZ4I40	276910NIC0296587	08/03/2022	50020	R$ 586.94
BEZ8H46	276910NIC0296705	08/03/2022	50020	R$ 195.23
BMP5245	276910E000227994	10/12/2021	55412	R$ 195.23
BQA3708	276910E000228116	11/12/2021	55412	R$ 195.23
BQU5086	276910NIC0296553	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BYW0A15	276910NIC0296625	08/03/2022	50020	R$ 293.47
BZG8778	276910NIC0296809	08/03/2022	50020	R$ 130.16
CGU7440	276910Y001188187	19/09/2021	74550	R$ 130.16
CIG7620	276910E000228018	10/12/2021	55412	R$ 195.23
CLI4893	276910E000228030	10/12/2021	55412	R$ 195.23
CPB1001	276910E000228024	10/12/2021	55412	R$ 195.23
CRJ0568	276910E000228082	10/12/2021	55412	R$ 195.23
CRT0A79	276910NIC0296631	08/03/2022	50020	R$ 293.47
CTM7847	276910NIC0296751	08/03/2022	50020	R$ 130.16
CTM7847	276910NIC0296747	08/03/2022	50020	R$ 260.32
CTM7847	276910NIC0296763	08/03/2022	50020	R$ 390.48
CUU0A39	276910NIC0296580	08/03/2022	50020	R$ 293.47
CYU0A70	276910NIC0296661	08/03/2022	50020	R$ 293.47
DAY4414	276910E000228035	10/12/2021	55412	R$ 195.23
DCF0082	276910NIC0296574	08/03/2022	50020	R$ 293.47
DJI7626	276910NIC0296833	08/03/2022	50020	R$ 390.48
DJI7626	276910NIC0296769	08/03/2022	50020	R$ 260.32
DJI7626	276910NIC0296790	08/03/2022	50020	R$ 130.16
DKI1205	276910NIC0296697	08/03/2022	50020	R$ 390.46
DLL4230	276910E000228065	10/12/2021	55412	R$ 195.23
DLT0230	276910NIC0296825	08/03/2022	50020	R$ 130.16
DMT3008	276910E000228103	11/12/2021	55412	R$ 195.23
DUF4559	276910Y001188211	19/09/2021	74550	R$ 130.16
DUL4044	276910E000228022	10/12/2021	55412	R$ 195.23
DZI8401	276910E000228026	10/12/2021	55412	R$ 195.23
ECR6847	276910NIC0296578	08/03/2022	50020	R$ 880.41
ECR6847	276910NIC0296613	08/03/2022	50020	R$ 1760.82
ECR6847	276910NIC0296561	08/03/2022	50020	R$ 586.94
ECR6847	276910NIC0296560	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ECR6847	276910NIC0296612	08/03/2022	50020	R$ 1467.35
ECR6847	276910NIC0296611	08/03/2022	50020	R$ 1173.88
EEF1960	276910NIC0296756	08/03/2022	50020	R$ 130.16
EET2286	276910E000228111	11/12/2021	55412	R$ 195.23
EGE4925	276910E000228084	10/12/2021	55412	R$ 195.23
EGK3E89	276910NIC0296812	08/03/2022	50020	R$ 130.16
EJA9571	276910E000228021	10/12/2021	55412	R$ 195.23
EMF8517	276910NIC0296634	08/03/2022	50020	R$ 293.47
EPX7B90	276910NIC0296556	08/03/2022	50020	R$ 293.47
ERO5H79	276910NIC0296695	08/03/2022	50020	R$ 195.23
EVA2G62	276910NIC0296622	08/03/2022	50020	R$ 293.47
EVW1677	276910E000228061	10/12/2021	55412	R$ 195.23
EVX8464	276910E000228086	10/12/2021	55412	R$ 195.23

EYU3422	276910NIC0296552	08/03/2022	50020	R$ 4108.58
EYU3422	276910NIC0296652	08/03/2022	50020	R$ 4695.52
EYU3422	276910NIC0296583	08/03/2022	50020	R$ 4402.05
FAR6059	276910NIC0296828	08/03/2022	50020	R$ 130.16
FFC2404	276910NIC0296776	08/03/2022	50020	R$ 390.48
FFP5423	276910E000228050	10/12/2021	55412	R$ 195.23
FKT8G27	276910NIC0296581	08/03/2022	50020	R$ 293.47
FOJ5B82	276910NIC0296696	08/03/2022	50020	R$ 293.47
FRD3590	276910NIC0296770	08/03/2022	50020	R$ 3774.64
FRD3590	276910NIC0296771	08/03/2022	50020	R$ 3904.80
FRM4E42	276910NIC0296637	08/03/2022	50020	R$ 293.47
FRY7G00	276910NIC0296559	08/03/2022	50020	R$ 293.47
FUQ7E99	276910NIC0296584	08/03/2022	50020	R$ 586.94
GAX0816	276910NIC0296608	08/03/2022	50020	R$ 293.47
GBR8H50	276910NIC0296829	08/03/2022	50020	R$ 130.16
GBY1B91	276910NIC0296780	08/03/2022	50020	R$ 130.16
GEP1867	276910E000228053	10/12/2021	55412	R$ 195.23
GFI2C70	276910NIC0296818	08/03/2022	50020	R$ 520.64
GHV2G31	276910NIC0296784	08/03/2022	50020	R$ 130.16
GIF9J44	276910D000034283	22/12/2021	55417	R$ 195.23
GRE7826	276910NIC0296563	08/03/2022	50020	R$ 293.47
GTB8213	276910E000228090	10/12/2021	55412	R$ 195.23
HHF0868	276910NIC0296668	08/03/2022	50020	R$ 293.47
HKR3636	276910NIC0296794	08/03/2022	50020	R$ 1171.38
HMW6I00	276910D000034284	23/12/2021	55411	R$ 195.23
HSI0236	276910NIC0296624	08/03/2022	50020	R$ 293.47
IBU5J88	276910NIC0296694	08/03/2022	50020	R$ 390.46
IOB8C38	276910NIC0296792	08/03/2022	50020	R$ 390.48
IOJ0354	276910NIC0296636	08/03/2022	50020	R$ 293.47
IUK3076	276910NIC0296596	08/03/2022	50020	R$ 293.47
IYW0086	276910E000228060	10/12/2021	55412	R$ 195.23
IYZ2E87	276910NIC0296815	08/03/2022	50020	R$ 195.23
JIE6172	276910E000228014	10/12/2021	55412	R$ 195.23
JKF7702	276910E000228099	10/12/2021	55412	R$ 195.23
JUJ5179	276910E000228083	10/12/2021	55412	R$ 195.23
JYI6013	276910E000228076	10/12/2021	55412	R$ 195.23
KEL9E73	276910NIC0296549	08/03/2022	50020	R$ 586.94
KJI6704	276910E000228043	10/12/2021	55412	R$ 195.23
KRE6990	276910E000228057	10/12/2021	55412	R$ 195.23
LOW5578	276910E000228112	11/12/2021	55412	R$ 195.23
MCO9214	276910E000228094	10/12/2021	55412	R$ 195.23
MDN8441	276910E000228012	10/12/2021	55412	R$ 195.23
MLT7A25	276910NIC0296710	08/03/2022	50020	R$ 293.47
MLT8925	276910NIC0296703	08/03/2022	50020	R$ 195.23
NDK3918	276910E000228045	10/12/2021	55412	R$ 195.23
NRW1955	276910NIC0296594	08/03/2022	50020	R$ 293.47
OCE4132	276910NIC0296832	08/03/2022	50020	R$ 260.32
OFO0150	276910Y001187825	18/09/2021	74550	R$ 130.16
OMM6335	276910E000227998	10/12/2021	55412	R$ 195.23
OUR9661	276910E000228121	11/12/2021	55412	R$ 195.23
PPO7I33	276910NIC0296672	08/03/2022	50020	R$ 293.47
PUL1F60	276910NIC0296802	08/03/2022	50020	R$ 195.23
PXD4H06	276910NIC0296727	08/03/2022	50020	R$ 293.47
PXH3H68	276910NIC0296628	08/03/2022	50020	R$ 1760.82
PZH2149	276910NIC0296558	08/03/2022	50020	R$ 1173.88
QCF8365	276910NIC0296737	08/03/2022	50020	R$ 195.23
QDG6474	276910NIC0296838	08/03/2022	50020	R$ 1366.61
QEA6G56	276910NIC0296754	08/03/2022	50020	R$ 130.16
QHB6105	276910E000228063	10/12/2021	55412	R$ 195.23
QHB6105	276910E000228055	10/12/2021	55412	R$ 195.23
QIT7C11	276910NIC0296585	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QIY4094	276910NIC0296598	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QKC5508	276910NIC0296590	08/03/2022	50020	R$ 1467.35
QMK0E31	276910NIC0296603	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QOZ6G66	276910NIC0296787	08/03/2022	50020	R$ 130.16
QPC4A63	276910NIC0296690	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QPV9492	276910NIC0296660	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QQK8387	276910NIC0296789	08/03/2022	50020	R$ 260.32
QTL9519	276910NIC0296831	08/03/2022	50020	R$ 195.23
QWA4C49	276910NIC0296623	08/03/2022	50020	R$ 880.41
QWR5394	276910NIC0296650	08/03/2022	50020	R$ 293.47
QWV2H00	276910NIC0296680	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHA5C00	276910NIC0296658	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHB7I50	276910NIC0296635	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHD7I31	276910NIC0296687	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHH3D71	276910NIC0296588	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHH6F59	276910NIC0296778	08/03/2022	50020	R$ 390.48
RHH9E65	276910NIC0296568	08/03/2022	50020	R$ 586.94
RHH9E65	276910NIC0296586	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RHI5H21	276910NIC0296548	08/03/2022	50020	R$ 130.16
RHI5H22	276910NIC0296742	08/03/2022	50020	R$ 130.16
RHI7C63	276910NIC0296675	08/03/2022	50020	R$ 195.23
RHK7G90	276910NIC0296766	08/03/2022	50020	R$ 130.16
RHK9F06	276910NIC0296758	08/03/2022	50020	R$ 130.16
RMS1F95	276910NIC0296648	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RMT5J78	276910NIC0296567	08/03/2022	50020	R$ 293.47
RNQ3E63	276910NIC0296685	08/03/2022	50020	R$ 195.23
RNS3543	276910E000228031	10/12/2021	55412	R$ 195.23
RXM6F37	276910NIC0296565	08/03/2022	50020	R$ 293.47

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

EMENTA PARA PUBLICAÇÃO:

Advertência: nº 07/2022

Nome: Aulisseia Floreano

Data da Constatação: 03/03/2022

End. Local da Infração: Rua Rio Paraguaçu, 67 – JD. Oásis

Cad. Imob: 37404500

Prazo para Regularização: 2 (dois) dias úteis

Irregularidades: Criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção.

Irregularidades Cometidas: Em vistoria, foi verificado dois cães SRD em local desprovido de limpeza.

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Embasamento Legal: § 4º., art. 5º. da Lei 10.467/2017.

A íntegra do documento fiscal emitido poderá ser obtida pessoalmente, na Secretaria de Meio Ambiente e Bem – Estar Animal, através do autuado/notificado.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Envolvendo Acidentes com Veículos desta Municipalidade, constituída pela Portaria nº 004/2019-GAPRE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os elementos contidos nos autos do processo sob nº 13/2019-PAV, instaurado através da Portaria 27/2019-SEMUSP, Protocolo 34033\2019, que apura responsabilidade por acidente de trânsito MANDA QUE SE FAÇA

PUBLICAR O PRESENTE EDITAL, VISANDO A CITAÇÃO DA PROPRIETÁRIA, SENHORA KELLY SIMONE FRIMMEL BERTOLOTTI, RESIDENTE NA DR. ALBERTO BYNGTON JR, 187, KITNET, VILA ESPERANÇA, MARINGÁ PR PARA QUE APRESENTE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, POR INDÍCIOS DE SER O RESPONSÀVEL PELO ACIDENTE DE TRÂNSITO, ocorrido no dia 03\05\2019, na Rua Ardinal Ribal, 120, envolvendo o veículo da municipalidade, VW\17.280 crm 4x2, placa BBL-6967 conduzido pelo servidor Celso Aparecido Lourencetti, matricula 32817, com o veículo de propriedade particular, Ford KA, Flex, placa ASP-2059, pertencente a SRA. Kelly Simone Frimmel Bertolott dos Santos, RG:8296763 conforme Boletim de Acidente de Trânsito nº 651362\5 – 4º BPM. A presente publicação visa atender a exigência contida no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal, tendo em vista ter sido devidamente citada para apresentar defesa escrita e não apresentado no prazo de 15 dias estabelecidos. Fica Advertido que a não apresentação da defesa escrita no prazo determinado implicará em revelia. Fica ainda lhe assegurando vista do Termo de Indiciação e demais elementos do processo na sede desta Comissão. PUBLIQUE-SE Maringá, aos dez dias de março de 2022.

Katia Viale Barbosa
Presidente

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 6/2022 - SEMUC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, nomeado pelo Decreto 014/2021, no uso de suas atribuições, visando cumprir os princípios da gestão pública, democratizando e dando transparência às ações no âmbito da cultura, e

CONSIDERANDO o Decreto n° 536/2019, que Regulamenta o art. 32 e seguintes, da Lei Complementar nº 239/98 (Estatuto do servidor), no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Maringá, quanto a jornada de trabalho e controle de frequência e assiduidade;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os expedientes dos equipamentos culturais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.14.00007524/2022.85,

RESOLVE:

Art. 1º Os trabalhos da Secretaria de Cultura ocorrerão de segunda a sexta-feira, por meio de expediente diário comum, que se divide em dois períodos, sendo:

I - Matutino das 8h às 11h30min e o segundo vespertino das 13h00min às 17h30h, sendo desprezado o intervalo entre eles para o fim de cômputo da jornada.

Parágrafo único - A sede da Secretaria de Cultura obedecerá ao expediente estipulado no inciso I, seguindo o mesmo expediente do Paço Municipal.

Art. 2º As jornadas de expediente comum nas demais unidades e equipamentos culturais ligados à SEMUC, ficarão distribuídas conforme segue:.

§ 1º Nas Bibliotecas Públicas Municipais:

I - Biblioteca Municipal Bento Munhoz da Rocha Neto (Biblioteca Centro):
Expediente: Segunda a sexta-feira, das 9h às 18h e sábados, das 8h às 12h.

II - Bibliotecas de bairros:
a) Biblioteca Municipal Pioneiro Nilo Gravena (Biblioteca Alvorada);
b) Biblioteca Municipal Professora Tomires Moreira de Carvalho (Biblioteca Mandacaru);
c) Biblioteca Municipal Pioneiro Manoel Pereira Camacho Filho (Biblioteca Operária);
d) Biblioteca Municipal Professora Maria Aparecida da Cunha Soares (Biblioteca Parque das Palmeiras);
Expediente: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h e sábados, das 8h às 12h.

III - Biblioteca C.E.U das Artes - Iguatemi:
Expediente: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

§ 2º Nos demais equipamentos culturais:

I - Teatro Municipais:
a) Auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (Distrito Iguatemi)
b) Casa da Cultura Alcidio Regini
c) Cine Teatro Plaza (fechado temporariamente)
d) Teatro Barracão Paulo Mantovani
e) Teatro Calil Haddad
f) Teatro Reviver Magó
Expediente: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h30h.

II - Centro de Ação Cultural de Maringá (CAC)
Expediente: Segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h30h.

Parágrafo único - Os horários de funcionamento em dias de eventos nos teatros Barracão, Reviver Magó, Calil Haddad, Auditório do Centro de Artes e Esportes Unificados (Iguatemi) e na Casa da Cultura Alcídio Regini, poderão sofrer alterações, respeitando a faixa horária de início às 7h30 e encerramento das atividades às 23h, de segunda-feira a domingo.

Art. 3º Esse regulamento atende a adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço, além de promover a compatibilidade da distribuição do expediente próprio com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública.

Art. 4º Compete à Secretaria de Cultura, Secretaria de Gestão de Pessoas e à Procuradoria-Geral deliberarem sobre os casos omissos e excepcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 030/2021.

Maringá, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 08/03/2022, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0158701** e o código CRC **8670C3FB**.

Referência: Processo nº 01.14.00007524/2022.85 SEI nº 0158701

ATA DE DELIBERAÇAO DA COMISSAO

Processo nº 01.14.00004395/2022.81

ATA DA 1ª REUNIÃO DE SELECÃO DE VAGAS PARA ALUNOS NOS CURSOS LIVRES E OFICINAS OFERTADAS PELO CENTRO DE AÇÃO CULTURAL (CAC) – 1º SEMESTRE DE 2022. Às 09h (nove horas) do dia 02 (dois) do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois), foi redigida a Ata de classificação dos inscritos conforme disposto no **Edital 01/2022** publicado no Diário Oficial do Município de Maringá nº 3802, com base nas análises realizadas pelos membros da Comissão de Habilitação e Seleção de Alunos para os Cursos Livres e Oficinas ofertadas pelo Centro de Ação Cultura (CAC), para o primeiro semestre de 2022 designada pela Portaria 03/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Maringá nº 3805, composta por **Antônio Luis Tramarin, Marcia Regina Souza de Oliveira e Méloni Teixeira de Faria**. Registra-se que resultou a seguinte classificação:

CATEGORIA INFANTIL

Ordem de Classificação	Status	NOME	Anotações
ANIMAÇÃO - Processos de criação audiovisuais (3ª feira - 8h30 às 11h) - 09 a 12 anos			
1	SELECIONADO	MARIA JULIA EUGENIO DA SILVA	
2	SELECIONADO	LUIZ GUILHERME DA COSTA LUZ	
3	SELECIONADO	FELIPE MOTA BARBOSA	
4	SELECIONADO	GABRIELA PENNACCHI MOIANA	
ANIMAÇÃO - Processos de criação audiovisuais (5ª feira - 8h30 às 11h) - 09 a 12 anos			
1	SELECIONADO	ALEXANDRE KENJI FURUTA	
2	SELECIONADO	AMARA CHAMSEDDINE PANOSSO	
CRIANÇA FAZENDO ARTE (6ª feira - 14h às 16h) - 06 à 08 anos			

1	SELECIONADO	LAURA VANZELLA LUNARDELI	
2	SELECIONADO	RAFAEL VIEIRA MARTINS ALVES	
3	SELECIONADO	MARIA CLARA EUZEBIO GONÇALVES	
4	SELECIONADO	ADRIAN KAUÊ KURITA DANTAS SANTOS	
5	SELECIONADO	ISABELLA GEORG MESSIAS	
6	SELECIONADO	LUANA DE SOUSA PEREIRA	
7	SELECIONADO	SOFIA CASSULA FRACHINE	
8	SELECIONADO	HELOISA ORIOLI WEIDE	
9	SELECIONADO	ELISA PIRES	
10	SELECIONADO	VICTOR HUGO MACHADO DIONISIO	
11	SUPLENTE	LUCA GABRIEL SILVESTRE	
12	SUPLENTE	AUGUSTO CESAR GODINHO SANTANA	
13	SUPLENTE	THEO GUILHERME GODINHO SANTANA	
14	SUPLENTE	LUISA BADAN DE SOUZA	
15	SUPLENTE	RAÍSSA MIHO NAGANO	
16	SUPLENTE	CATARINA FERREIRA PHILOT FERNANDES	
17	SUPLENTE	ANA CECILIA FRANÇOZO ALMEIDA	
18	SUPLENTE	SOFIA VALENTINA MARTINS RAMPANI	
19	SUPLENTE	ELOISA ISABELA GÓMEZ BENAVIDES	
20	SUPLENTE	SOPHIA POLESSI COELHO	
21	SUPLENTE	RAQUEL OLIVEIRA FABRICÌO DOS SANTOS	
22	SUPLENTE	GIOVANA DE OLIVEIRA PERETTI	

CRIANÇA FAZENDO ARTE (6ª feira - 8h30 às 10h30) - 06 a 08 anos

1	SELECIONADO	ALICE DE OLIVEIRA GOMES	
2	SELECIONADO	SEBASTIAN VALENTIN CARVALHO SOARES	
3	SELECIONADO	ISABELLE FERNANDES FERREIRA	
4	SELECIONADO	ANA JÚLIA MATTJIE	

DÉCOUPAGE (5ª feira - 14h às 16h30) - 09 a 14 anos

1	SELECIONADO	ISIS MORO	
2	SELECIONADO	REBECA OLIVEIRA FABRÍCIO DOS SANTOS	
3	SELECIONADO	GIOVANA DE OLIVEIRA PERETTI	
desabilitada	DESABILITADO	ISIS MORO	realizou 2 (duas) inscrições no mesmo curso

MÚSICA - TECLADO (2ª feira - 15h30 às 16h30) - 10 a 12 anos

1	SELECIONADO	ISABELA VANZELLA LUNARDELI	
2	SELECIONADO	MANUELLA GREGIO CONSTANTINOV	
3	SUPLENTE	KAIO ANTHONY DA SILVA PEREIRA	
4	SUPLENTE	IZABELLA GREGIO	
5	SUPLENTE	LÍVIA PESSOA PIACENTINI	
6	SUPLENTE	ISABELLA SOUMAILI PELLOI	
7	SUPLENTE	MIGUEL AUGUSTO HUNDZINSKI MELO	

MÚSICA - TECLADO (3ª feira - 14h às 15h) - 07 à 09 anos

1	SELECIONADO	YASMIN ALVES BRAGA	
2	SELECIONADO	ISABELA YUKARI OMURA	
3	SELECIONADO	ANNE SOPHIE MARTINS VOLFE SOARES	
4	SUPLENTE	LAURA SOUZA DA SILVA	
5	SUPLENTE	ALANNE ROSSI	
6	SUPLENTE	JADER ARAUJO BRAGA DA SILVA	
7	SUPLENTE	JADSON ARAÚJO BRAGA DA SILVA	
8	SUPLENTE	ALEXANDRE BERNARDO DA SILVA	
9	SUPLENTE	ELOISA ALVANI DANTAS TARINI	
10	SUPLENTE	AGATHA MACHADO F.C. ALEXANDRE	
11	SUPLENTE	JOÃO PEDRO RUBIO KASIMERCZAK	
12	SUPLENTE	ANGÉLICA FERRACIOLI DA SILVA	
13	SUPLENTE	ALANA DE AQUINO LEMOS	
14	SUPLENTE	HELENA MENEZES BERTHA BASTOS	
15	SUPLENTE	DAVI HUNDZINSKI MELO	
16	SUPLENTE	THIAGO ARTHUR DO NASCIMENTO GÓMEZ	
17	SUPLENTE	RAFAEL PASTRE ZULIN	
18	SUPLENTE	THOMÁS CORREIA ROQUE	
19	SUPLENTE	LAISA MARCELA AUGUSTO	
20	SUPLENTE	CATARINA FERREIRA PHILOT FERNANDES	
21	SUPLENTE	LUCAS KENZO OMURA	
22	SUPLENTE	NOAH BRAVIN DE SOUZA	
23	SUPLENTE	LAURA VAINE LOMBA	
des.	DESABILITADO	NOAH BRAVIN DE SOUZA	realizou 2 (duas) inscrições no mesmo curso

MÚSICA - TECLADO (3ª feira - 15h30 às 16h30) - 10 a 12 anos

1	SELECIONADO	SOPHIE DE AQUINO LEMOS	
2	SELECIONADO	NICOLE MARIE BARBOSA DUTRA	
3	SELECIONADO	JADE VASCONCELLOS QUEIROZ	
4	SUPLENTE	REBECA GALBERTO DO PRADO	

MÚSICA - TECLADO (4ª feira - 08h30 às 09h30) - 10 a 12 anos

1	SELECIONADO	DÉBORA VICTÓRIA GONÇALO PAIVA	
2	SELECIONADO	ANNA BEATRIZ MOTT BAESSA	
3	SELECIONADO	CEZAR AUGUSTO LUNAS PEROBELLI	

MÚSICA - TECLADO (5ª feira - 14h às 15h) - 10 a 12 anos

1	SELECIONADO	MURILO HENRIQUE SARABIA DOS SANTOS	
2	SELECIONADO	IGOR RAFAEL DIAS NISTERAC	
3	SELECIONADO	FELIPE RAMOS BELTHER	

MÚSICA - TECLADO (6ª feira - 08h30 às 10h) - 07 a 09 anos

1	SELECIONADO	VITÓRIA FELINTO DE SOUSA	
2	SELECIONADO	MATHEUS HENRIQUE FELINTO BRITO	
3	SELECIONADO	ANTONELLA-CONSTANTINOV	
4	SUPLENTE	RAFAELA ESTER FONSECA SANTOS	
5	SUPLENTE	LUÍSA GUARAGNI	
6	SUPLENTE	LAURA BEATRIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA	
7	SUPLENTE	MORÔNI MARTINS PEREIRA DA SILVA	

MÚSICA - TECLADO (6ª feira - 10h às 11h) - 10 a 12 anos

1	SELECIONADO	EMANUEL LIMA DOS SANTOS	
2	SELECIONADO	MARIANA FERREIRA LIMA	
3	SELECIONADO	LUÍS GABRIEL YANO DIONÍZIO	

MÚSICA - VIOLÃO (2ª feira - 15h30 às 17h) - acima de 10 anos

1	SELECIONADO	ANDERSON BONICONTRO	

2	SELECIONADO	LUCAS DANIEL DE SOUSA OLIVEIRA	
3	SELECIONADO	KAYLA SILVESTRIN KREUTZ	
4	SELECIONADO	FRANCISCO CARNIEL GONÇALVES	
5	SUPLENTE	ANDRE SEGANTINI MOREZZI	
6	SUPLENTE	STELLIA CRISTIANE CORDEIRO	
7	SUPLENTE	NATHALIA LARISSA FERNANDES LUCAS	

MÚSICA - VIOLÃO (4ª feira - 10h às 11h) - 10 e 11 anos

Não ouve inscritos neste curso

MÚSICA - VIOLÃO (3ª feira - 14h às 15h) - 10 e 11 anos

1	SELECIONADO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SPERANDIO	
2	SELECIONADO	PEDRO VASCONCELLOS QUEIROZ	
3	SELECIONADO	MARCO ANTÔNIO TORRECILLAS	
4	SELECIONADO	MURILO HENRIQUE SARABIA DOS SANTOS	

MÚSICA - VIOLÃO (5ª feira - 15h30 às 16h30) - 10 e 11 anos

1	SELECIONADO	MIGUEL DOMINGUES FONSECA	
2	SELECIONADO	ANDRE GUSTAVO REIS BONINI	
3	SELECIONADO	GUSTAVO ASAFE DE PONTE DOS SANTOS	
4	SELECIONADO	MANUELLA CONSTANTINOV	
5	SUPLENTE	FELIPE RAMOS BELTHER	

MÚSICA - VIOLÃO (6ª feira - 8h30 às 9h30) - 10 e 11 anos

1	SELECIONADO	CAIO BENJAMIN PRATIS TIAGO	
2	SELECIONADO	MARIA ELIZA BATISTA BUCIOLI	
3	SELECIONADO	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA GONCALO	
4	SELECIONADO	SOPHIA LETÍCIA FERRO JUCAS	
5	SUPLENTE	EMANUEL IMBUZEIRO MELO GONÇALO	

QUILLING – ARTE EM PAPEL (2ª feira - 13h30 às 16h30) - acima de 10 anos

1	SELECIONADO	ISABELLA PIRES	

CATEGORIA JUVENIL

Ordem de Classisicação	Status	Nome	ANOTAÇÕES

AROMATIZADOS NÍVEL 1 (4ª feira - 8h30 às 10h) - 12 à 17 anos

1	SELECIONADO	PAMELA ALVES CAVALCANTE	

ARTE COM FELTRO (2ª feira - 13h30 às 16h) - 10 a 17 anos

1	SELECIONADO	YASMIN CAMILLA MARTINS	
2	SELECIONADO	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	
3	SELECIONADO	JADE VASCONCELLOS QUEIROZ	
4	SELECIONADO	REBECA OLIVEIRA FABRÍCIO DOS SANTOS	

BONECA DE PANO (6ª Feira - 14h às 17h) - acima de 13 anos

1	SELECIONADO	LENI FELIPE	

MÚSICA - TECLADO (4ª feira - 10h às 11h) - acima de 13 anos

1	SELECIONADO	GUINEVER VITORIA BALAN	
2	SELECIONADO	ALESSANDRO BONICONTRO	
3	SELECIONADO	SHIGUEKI ANDO	
4	SUPLENTE	CAMILY DE OLIVEIRA PEREIRA	
5	SUPLENTE	JOÃO VICTOR ARAÚJO FERREIRA	
Desclas.	DESCLASSIFICADO	DÉBORA VICTÓRIA GONÇALO DE PAIVA	REALIZOU 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES

MÚSICA - TECLADO (5ª feira - 15h30 às 16h30) - acima de 13 anos

1	SELECIONADO	MATHEUS KIAN GUIMARÃES LOPES	
2	SELECIONADO	JULLYA ROBERTA BRITO DOS SANTOS	
3	SELECIONADO	BIANCA HELOISE SANTONI	
4	SUPLENTE	MIJAEL VILLAFANE	
5	SUPLENTE	FERNANDA PASTRE ZULIN	
6	SUPLENTE	CLAUDIA SÁ DE MOURA	

MÚSICA - TECLADO (6ª feira - 15h30 às 16h30) - acima de 13 anos

1	SELECIONADO	ANA BEATRIZ DE ARAUJO	
2	SUPLENTE	LAISA M AUGUSTO	
3	SUPLENTE	LUIZ FILIPE BOSSO	
4	SUPLENTE	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	
5	SUPLENTE	CAMILA CARMONA SABATER	

MÚSICA - VIOLA CAIPIRA – Iniciantes (5ª feira - 9h às 10h30) - acima de 12 anos

1	SELECIONADO	GILMAR APARECIDO DE ANDRADE	
2	SELECIONADO	LUCAS BRAMBILLA DE PAIVA	

MÚSICA - VIOLA CAIPIRA – Intermediário (2ª feira - 14h às 15h30) - acima de 12 anos

1	SELECIONADO	CLOVIS STEFANO	

MÚSICA - VIOLÃO (3ª feira - 10h às 11h) - 12 a 14 anos

1	SELECIONADO	ALAN EMANUEL VITORINO	
2	SELECIONADO	EMMILLY DOMINGUES FONSECA	
3	SELECIONADO	DÉBORA VICTÓRIA GONÇALO PAIVA	

MÚSICA - VIOLÃO (3ª feira - 15h30 às 16h30) - acima de 15 anos

1	SELECIONADO	VANESSA DA SILVA SANTOS	
2	SELECIONADO	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	
3	SELECIONADO	MICHELE GONÇALVES DE OLIVEIRA	
4	SELECIONADO	NATALIE MARIE BARBOSA DUTRA	
5	SUPLENTE	ANDERSON GUILHERME JUNIOR	

MÚSICA - VIOLÃO (4ª feira - 8h30 às 9h30) - 12 a 14 anos

1	SELECIONADO	WILLIAN FERNANDO MARTINS ITAKURA	
2	SELECIONADO	PEDRO HENRIQUE BUENO ALEXANDRE	
3	SELECIONADO	EMANUEL IMBUZEIRO MELO GONÇALO	
4	SELECIONADO	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA GONCALO	
desclas.	DESCLASSIFICADO	WILLIAN FERNANDO MARTINS ITAKURA	REALIZOU 2 (DUAS) INSCRIÇÕES NO MESMO CURSO

MÚSICA - VIOLÃO (5ª feira - 14h às 15h) - 12 a 14 anos

1	SELECIONADO	THAYNARA MARIA SOARES MEDALHA	
2	SELECIONADO	ANAISE GASPARETTI BERTUCCINI	
3	SELECIONADO	MIGUEL DOMENES DANNER	
4	SELECIONADO	AYRTON CARLOS BERG NETO	
Desclas.	DESCLASSIFICADO	GIOVANA DE OLIVEIRA PERETTI	REALIZOU 3 (TRÊS) INSCRIÇÕES

MÚSICA - VIOLÃO (6ª feira - 10h às 11h - 12 a 14 anos			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÚSICA - VIOLÃO (6ª feira - 15h30 às 16h30) - 12 a 14 anos			
1	SELECIONADO	PÂMELA GARCIA	
2	SELECIONADO	INGRID DA SILVA MIRANDA	
3	SUPLENTE	MATEUS RUBIO KASIMERCZAK	
4	SUPLENTE	ANA BEATRIZ MILANI	
5	SUPLENTE	FERNANDA PASTRE ZULIN	
6	SUPLENTE	ISADORA DE OLIVEIRA PERETTI	
7	SUPLENTE	PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DE MENDONÇA	
8	SUPLENTE	MIJAEL VILLAFANE	
9	SUPLENTE	KAYLA SILVESTRIN KREUTZ	
desclas.	DESCLASSIFICADO	HEDILAMAR GOMES AVELAR	REALIZOU 2 (DUAS) INSCRIÇÕES NO MESMO CURSO.
desclas.	DESCLASSIFICADO	MIJAEL	NOME INCOMPLETO

PINTURA EM TECIDO I (2ª Feira - 13h30 às 15h) - acima de 13 anos			
1	SELECIONADO	ALUIR RIBEIRO DOS ANJOS	
2	SELECIONADO	INESA NAHOMI MATSUZAWA	
3	SELECIONADO	YASMIN ALVES DE OLIVEIRA	

PINTURA EM TECIDO I (4ª Feira - 8h30 às 9h50) - acima de 13 anos			
1	SELECIONADO	SANDRA AP M MARTINS	
2	SELECIONADO	MARIA JULIA EUGENIO DA SILVA	

PINTURA EM TECIDO II (2ª Feira - 15h30 às 17h) - acima de 13 anos			
1	SELECIONADO	JUCELY APARECIDA DA SILVA	
2	SELECIONADO	ANTONIA APARECIDA AMANCIO DO NASCIMENTO	

PINTURA EM TECIDO II (4ª Feira - 10h às 11h20) - acima de 13 anos			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

REVESTIMENTO DE CAIXAS E BANDEJAS DE MDF (4ª feira - 8h30 às 10h30) 10 anos acima			
1	SELECIONADO	NATHÁLIA DE SOUZA MENDES	

CATEGORIA ADULTO

Ordem de Classificação	STATUS	NOME	Anotações

AROMATIZADOS NÍVEL II (4ª feira - 13h30 às 16h) - acima de 18 anos			
1	SELECIONADO	EDNA SASSAKI ZENKE	
2	SELECIONADO	IRENE LEITE DOS SANTOS	
3	SELECIONADO	LAURA BEATRIZ CALDEIRA DE OLIVEIRA	
ARTE COM FELTRO (3ª feira - 08h30 às 11h) - acima de 18 anos			
1	SELECIONADO	LUCIANE OMURA	
2	SELECIONADO	CARMEN CELINA DE OLIVEIRA CAMARGO	

CORAL JOVENS DE ONTEM (requer avaliação) (3ª feira - 08h30 às 11h) - acima de 60 anos			
1	SELECIONADO	ARMELINDO FERRO	
2	SELECIONADO	DARCI ROMUALDO DA SILVA	
3	SELECIONADO	ANA MARIA OGERA VAINE	

DÉCOUPAGE (5ª feira - 8h30 às 11h) - acima de 18 anos			
1	SELECIONADO	RAÍSSA MIHO NAGANO	
2	SELECIONADO	INESA NAHOMI MATSUZAWA	
3	SELECIONADO	ANE CAROLINE GHION VIEIRA	
4	SELECIONADO	ANGELA MARIA MARCONE DE ARAUJO	

GRUPO MARINGÁ SERESTA (3ª feira - 15h às 17h) - acima de 60 anos			
1	SELECIONADO	LOURDES NOSSE CAVALCANTE	

MOSAICO (6ª feira - 8h30 às 10h30) - acima de 14 anos			
1	SELECIONADO	ARLETE CONCEIÇÃO DEFENDI	
2	SELECIONADO	MARIA CATARINA COSTA CLARO	
3	SELECIONADO	KARINA LUMIE MATSUMOTO	
4	SELECIONADO	MARCIA ANTUNES BARBOSA RODRIGUES	
5	SELECIONADO	ALINOR RODRIGUES JUNIOR	

MOSAICO (6ª feira - 13h30 às 16H30) - acima de 14 anos			
NÃO HOUVE INSCRITOS			

MÚSICA VIOLÃO (3ª feira - 8h30 às 9h30) acima de 15 anos			
1	SELECIONADO	ALESSANDRA ALVES BATISTIOLI	
2	SELECIONADO	RAFAEL DEI TÓS BARRETO	
3	SELECIONADO	DANIEL JOSÉ DOS SANTOS FIGUEIREDO	
4	SELECIONADO	LUANA CARVALHO SOARES	
5	SUPLENTE	CHRISTINA MACHADO CORRÊA DA SILVA	
6	SUPLENTE	RAFAEL BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	
7	SUPLENTE	AMANDA DE ALMEIDA ENGELBERG	
8	SUPLENTE	FRANCISCO PEREIRA RIBEIRO	
9	SUPLENTE	WANESSA GONÇAVES DA COSTA	
10	SUPLENTE	LUCELIA SANTOSBESTEL	
11	SUPLENTE	MARIANA RODRIGUES DA SILVA	
12	SUPLENTE	ANA CAROLINA FERREIRA	
13	SUPLENTE	JHONY WILLIN DEMICIANO FERNANDES	
14	SUPLENTE	LARISSA POUBEL DE SOUZA PESSOA	
15	SUPLENTE	EVERALDO MACHAJEWSKI	
16	SUPLENTE	ALINE SANTIAGO LUZ	
17	SUPLENTE	LUIZ ALEXANDRE DA SILVA	
18	SUPLENTE	ELIZANGELA MIRA MORAIS DA SILVA	
19	SUPLENTE	ISABELA MOREIRA LEMOS PEREIRA	
20	SUPLENTE	RANYÉRY FERNANDA DOS SANTOS LONGHINI	
21	SUPLENTE	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	
22	SUPLENTE	ROSANGELA ESTEVAM MARQUES RIBEIRO	

MÚSICA VIOLÃO (4ª feira - 14h às 15h) acima de 15 anos			
1	SELECIONADO	CARLOS EDUARDO DA FONSECA BATISTA	
2	SELECIONADO	ANA CLARA TRENNEPOHL PEIXOTO	
3	SELECIONADO	PATRICIA CAROLINE PRATIS TIAGO	
4	SELECIONADO	LUIZ FILIPE BOSSO	
5	SUPLENTE	AMANDA SILVEIRA ANTONINI	
6	SUPLENTE	VINÍCIUS DE OLIVEIRA BIANCHI	
7	SUPLENTE	STELLIA CRISTIANE CORDEIRO	
8	SUPLENTE	THAIS TEIXEIRA PEREIRA	
9	SUPLENTE	NATHALIA LARISSA	

		FERNANDES LUCAS	
10	SUPLENTE	ANDRÉ HENRIQUE OLER DE NOVAES	
11	SUPLENTE	HELEN DAIANE OLIVEIRA DA SILVA	
12	SUPLENTE	BRENDA KETLIN LUGLI RAGNINI	
13	SUPLENTE	JULIA DA COSTA	
14	SUPLENTE	CLEUZA APARECIDA NOREIRA	
15	SUPLENTE	JAMES NOAH VASSOLER RAMADONI	
16	SUPLENTE	ANA CAROLINA DOMINGOS	
17	SUPLENTE	ANTÔNIA NICE TALABERA MARTINS	
desclas.	DESCLASSIFICADO	SIMONE	Nome incompleto na inscrição

MÚSICA VIOLÃO (5ª feira - 10h às 11h) acima de 15 anos

1	SELECIONADO	NEIDE GOMES CLEMENTE	
2	SELECIONADO	RENATA DE PAULA CAETANO	
3	SUPLENTE	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	
4	SUPLENTE	JOÃO VICTOR ARAÚJO FERREIRA	
5	SUPLENTE	STHEFANY MACEDO	
6	SUPLENTE	FABIANA MOURA SOUTO BERG	

MÚSICA VIOLÃO (6ª feira - 14h às 15h) acima de 15 anos

1	SELECIONADO	HEDILAMAR GOMES AVELAR	
2	SELECIONADO	STEFANIE DA SILVA MIRANDA	
3	SELECIONADO	PATRÍCIA FURTUOSO	
4	SELECIONADO	LUIZA ZAGATTO FURTADO	
5	SUPLENTE	FELIPE ABRAAO DEMARI BATISTA	
6	SUPLENTE	EDILAINE THEODORO DA SILVA	
7	SUPLENTE	KARINA INAMOTO FERREIRA BIÉGAS	
8	SUPLENTE	ELIANA DUTRA ALVES ROSA	
9	SUPLENTE	ALDENISIA BENTO DE FREITAS GIOVANNI	
10	SUPLENTE	REINALDO GOMES DE OLIVEIRA	
11	SUPLENTE	ANA C M BRAGA	
12	SUPLENTE	ELESSANDRA NATALINA SANTANA BASSOLI	
13	SUPLENTE	VANESSA DA SILVA SANTOS	
14	SUPLENTE	LAÍS CRUZ ENDO	
15	SUPLENTE	ADRIANA APARECIDA DO NASCIMENTO GARCIA	
16	SUPLENTE	GIOVANNA BOLOGNESE PALADINI	
17	SUPLENTE	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	
Desclass.	DESCLASSIFICADO	PRISCILA	Não preencheu o nome completo conforme solicitado no edital

ORQUESTRA MARINGAENSE DE VIOLA CAIPIRA - recrutamento para avaliação (2ª feira - 19h30 às 22h - acima de 12 anos

1	SELECIONADO	RAYSSA VITÓRIA APARECIDA DE LIMA
2	SELECIONADO	JAQUELINE DOS SANTOS OLIVEIRA
3	SELECIONADO	ANDREIA FLAVIA RICHART NAVARRO

PINTURA EM TELA / À ÓLEO - INCLUSSÃO PNE (5ª feira - 14h às 16h30) - 20 a 55 anos

1	SELECIONADO	FABIANA APARECIDA DOMINGUES
2	SELECIONADO	DEBORA DE OLIVEIRA SCABORA

PINTURA EM TELA / Á ÓLEO - OBSERVAÇÃO (3ª feira - 8h30 às 11h) - acima de 30 anos

1	SELECIONADO	RODRIGO CESAR CALCIOLARI NÓBILE
2	SELECIONADO	MELINA BELUSSE RAMOS
3	SELECIONADO	SIMONE DOS REIS BONINI
4	SELECIONADO	GRACIELI KOSINSKI
5	SELECIONADO	ALVARO PHILLIPE TAZAWA DELMONT PAIS
6	SELECIONADO	SOLANGE SAMBATTI MINJONI
7	SUPLENTE	MARIA MADALENA BEDIN
8	SUPLENTE	WALKIRIA ROSANGELA BALISCKI STURION
9	SUPLENTE	DALVA FURUKAWA DOS SANTOS
10	SUPLENTE	CAMILLY FAUSTIN GOUVÊA

PINTURA EM TELA / À ÓLEO - RELEITURA (5ª feira - 8h30 às 11h) - acima de 30 anos

1	SELECIONADO	CAROLINA GALVÃO SARZEDAS
2	SELECIONADO	RICARDO RODRIGUES VOLPIN
3	SELECIONADO	TELMA MARIA QUEIROZ CARDOSO
4	SELECIONADO	EDSON AUGUSTO FERREIRA
5	SELECIONADO	NEIDE GUILHERME PERIN
6	SELECIONADO	ALVARO PHILLIPE TAZAWA DELMONT PAIS
7	SUPLENTE	MELINA BELUSSE RAMOS
8	SUPLENTE	NATHÁLIA DE SOUZA MENDES

PINTURA EM TELA / ACRÍLICA LIVRE EXPRESSÃO (3ª feira - 14h às 17h) - 13 a 30 anos

1	SELECIONADO	MARIA APARECIDA SANTOS LEONCO
2	SELECIONADO	ANNA LARISSA MOTA RODRIGUES
3	SELECIONADO	MARIA EDUARDA COLNAGO CARDOSO
4	SELECIONADO	NAYARA LOUBACK FRANCO
5	SELECIONADO	SAMARA DEL NERO SANTOS
6	SELECIONADO	STEPHANE HARACENKO
7	SUPLENTE	MARIANA ALVES DEOLA
8	SUPLENTE	JÚLIA FERREIRA DA SILVA
9	SUPLENTE	HELOÍSA LOPES COUTINHO
10	SUPLENTE	ANA CAROLINE SALVALAJO DECHICHE
11	SUPLENTE	ANDRESSA VITORINHO CERQUEIRA
12	SUPLENTE	ANA BEATRIZ MILANI
13	SUPLENTE	KEROLAY DE SOUZA PEREIRA
14	SUPLENTE	MILENA DOMINGUES DE PAULA
15	SUPLENTE	RAQUEL DUTRA ROSA
16	SUPLENTE	ANA JULIA DA SILVA LOPES
17	SUPLENTE	SOFIA KAMIGOUCHI PIEROBON
18	SUPLENTE	AMANDA COSTA AZEVEDO
19	SUPLENTE	THAIS HALINE SIMONI
20	SUPLENTE	SABRINA GABRIELA CALDERARO
21	SUPLENTE	GIOVANNA BOLOGNESE PALADINI
22	SUPLENTE	LUIZA ZAGATTO FURTADO

PIROGRAFIA (5ª feira - 8h30 às 10h30) - acima de 14 anos

1	SELECIONADO	SORAYA AYUMI TORY
2	SELECIONADO	ISABELA RODRIGUES
3	SELECIONADO	PALOMA SALCEDO
4	SELECIONADO	MONYQUE MESTTI PEREIRA

PIROGRAFIA (5ª feira - 14h às 16h30) - acima de 14 anos

NÃO HOUVE INSCRITOS

SITUAÇÕES ADVERSAS

Desclas.	DESCLASSIFICADO	MARIA EDUARDA	Não apontou o curso desejado
Desclas.	DESCLASSIFICADO	MELISSA MIYUKI TAKAHASHI	Não apontou o curso desejado

Conforme previsto no Capítulo 6.0 do Edital 01/2022, os proponentes que divergirem do resultado terão um prazo de 05(cinco) dias para apresentarem seus recursos. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail:semuc_cac@maringa.pr.gov.br contendo o seguinte: a. Nome do proponente; b. Curso escolhido; c. motivo da contestação. Após a análise dos recursos e apresentação dos resultados, será disponibilizada a lista definitiva dos proponentes selecionados, bem como as instruções para a efetivação das matrículas. Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente Ata.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Luis Tramarin**, **Coordenador(a) de Serviço**, em 09/03/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Méloni Teixeira de Faria**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/03/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Regina de Sousa de Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 09/03/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0160342** e o código CRC **F0095897**.

Referência: Processo nº 01.14.00004395/2022.81 SEI nº 0160342

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 10/2022 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora **DENISE MARANHO GOMES** – Matrícula: 15.753 – Cargo: Psicóloga, CPF: 517.922.579-53, RG: 2.148.730-9, para **FISCAL** do contrato abaixo relacionado, em substituição a servidora **KARINE DOS SANTOS COSTA**, referente ao período de 14/02/2022 até o final da vigência.

Objeto	Processo	Contrato	Vigência
Contratação de empresa especializada para ministrar oficina de fortalecimento de vínculos para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas (AFAI), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	574/2020	522/2020	30/09/2022

Art. 2º- Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 09/03/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161228** e o código CRC **C9E282A6**.

Referência: Processo nº 01.13.00004121/2022.63 SEI nº 0161228

PORTARIA Nº 11/2022 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Rosangela Maria da Silva – Matrícula nº 14643, cargo Atendente Odontológico – RG nº 6331.681-4, CPF nº 857.452.439-53, para a Fiscalização de Contrato dos Termos de Colaboração, referente ao Edital de Chamamento Público nº 174/2021, Processo 4325/2021, para as seguintes Instituições que se segue: Entidade Encontro Lins de Vasconcellos - para todos os termos – Associação Cultural Beneficente Menino Jesus – Instituto Isis Bruder – Lar Escola da Criança de Maringá – Associação dos Surdos de Maringá

Art. 2º- Nomear a servidora Fernanda Barroco Mota – Matrícula nº 34166, cargo Educador de Base – RG nº 9519728-0, CPF nº 055.117.689-01, para a Fiscalização de Contrato dos Termos de Colaboração, referente ao Edital de Chamamento Público nº 174/2021, Processo 4325/2021, para as seguintes Instituições que se segue: Associação Cultural Beneficente Nossa Senhora de Sião - em todos os Termos – Recanto Espirita Somos Todos Irmãos - RESTI – Serviço de Obras Sociais - SOS – Instituto de Capacitação e Integração Social - ICIS.

Art. 3º - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 09/03/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162187** e o código CRC **73DEFFDE**.

Referência: Processo nº 01.13.00007919/2022.46 SEI nº 0162187

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 092/2022

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

NOMEAR **Camila Zanoni Moreira** no cargo de Assessor de Gabinete, símbolo CCL-5, para atuar no Gabinete do Vereador Paulo Henrique Biazon Santos, **a partir de 08/03/2022**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 08 de março de 2022.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente

SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO

1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 08/03/2022, às 16:32, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 08/03/2022, às 16:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0249496** e o código CRC **30F54AE4**.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO - CPAD

A Comissão Permanente de Avaliação de Mérito do Servidor, instituída na forma do artigo 1.º do Anexo V da Lei n. 8.965/2011, pela Portaria n. 266/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, procedeu à avaliação de mérito de servidores do Poder Legislativo, para efeito da progressão prevista no artigo 17, *caput*, inciso II, da Lei n. 8.965/2011. Foram avaliados os servidores **Betânia Celli Marques Rodrigues** e **Marcos Antonio de Oliveira**, período de 01/03/2020 a 28/02/2022. Os servidores com direito à progressão foram avaliados de acordo com os quesitos estabelecidos no artigo 30 da Lei n. 8.965/2011, observando-se a pontuação definida no Anexo V do referido diploma legal, conforme abaixo:

I – participação, frequência e aproveitamento do servidor em cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamento, e seu envolvimento em iniciativas desenvolvidas pelo Legislativo e outros órgãos públicos municipais, direcionadas ao aprimoramento da qualidade dos serviços, das relações interpessoais no trabalho e do atendimento público (sobretudo grupos ou comissões de trabalho): 2 (dois) pontos:

II – frequência (assiduidade/pontualidade): 2 (dois) pontos;

III – conduta (disciplina/relacionamento humano/cooperação): 2 (dois) pontos;

IV – eficiência (capacidade de iniciativa e dedicação às atividades desenvolvidas/produtividade/qualidade do trabalho): 2 (dois) pontos;

V – responsabilidade e cuidados na utilização de materiais, utensílios e equipamentos: 2 (dois) pontos.

Os servidores com direito à progressão receberam a seguinte avaliação de mérito:

Nome	Cargo	Nota
Betânia Celli Marques Rodrigues	Jornalista/Repórter	6,75
Marcos Antonio de Oliveira	Fotógrafo	9,00

Os referidos servidores serão comunicados sobre o resultado da avaliação e terão total acesso à sua ficha de avaliação através do SEI, e serão convidados a assiná-la dando assim o seu ciente.

É o que tínhamos a relatar.

Maringá, 08 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Damaris Gonçalves Josepetti**, **Presidente**, em 08/03/2022, às 15:42, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos dos Santos Alves**, **Membro**, em 08/03/2022, às 15:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Marcos de Souza Garcia**, **Membro**, em 08/03/2022, às 15:47, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

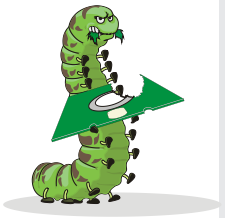
Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Tortola Ribeiro Sisti**, **Membro**, em 08/03/2022, às 15:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Francisco dos Santos Neto**, **Membro**, em 08/03/2022, às 15:52, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0247969** e o código CRC **75978E39**.

22.0.000001318-1 0247969v4

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS



Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.